Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.30/2019, decorrente de Pregão n° 4/2019 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de peças e mão de obra para veículos pesados conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **J.R.DA CUNHA AUTO PEÇAS** , inscrita no CNPJ sob nº. 03.819.459/0001-00, com sede no endereço AVENIDA TIRADENTES, 00, CENTRO, CENTRO UMUARAMA-PR neste ato representada por **JOSE RODRIGUES DA CUNHA,** portador do RG n° 36669233, portador do CPF sob n° 593.234.189-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 42.988,55 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Fica aditado o valor do presente contrato em 25%, devidamente justificado através de solicitação em anexo pelo órgão competente, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 10 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
J.R.DA CUNHA AUTO PEÇAS
CNPJ:038.194.590-00100

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE RODRIGUES DA CUNHA
RG:36669233
CPF:593.234.189-00
REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O VEREADOR ELITON ALEX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 134, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, convoca os senhores vereadores para DUAS sessões extraordinárias, a serem realizadas nos dias 11 e 12 de dezembro de 2019, sendo dia 11 as 17h30m, e dia 12 as 17h no recinto da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, para deliberarem em regime de urgência, sobre a Pauta da Ordem do dia, constante da seguinte matéria:
1 – PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2019
SUMULA: Altera a Denominação e Classificação de Cargos e dá outras providencias.
Iniciativa: Prefeito Municipal de Cafezal do Sul
Para receber Primeira Discussão e votação, artigo por artigo,
Para receber segunda Discussão e votação a Redação Final
2 – PROJETO LEI Nº 017/2019
SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020..
Iniciativa: Prefeito Municipal de Cafezal do Sul
Para receber Primeira Discussão e votação, artigo por artigo,
Para receber segunda Discussão e votação a Redação Final
3 – PROJETO LEI Nº 018/2019
SUMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 859/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL PAR AO PERÍODO DE 2018/2021.
Iniciativa: Prefeito Municipal de Cafezal do Sul
Para receber Primeira Discussão e votação, artigo por artigo,
Para receber segunda Discussão e votação a Redação Final
4 – PROJETO LEI Nº 019/2019
SUMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 889/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PAR AO EXERCÍCIO
Iniciativa: Prefeito Municipal de Cafezal do Sul
Para receber Primeira Discussão e votação, artigo por artigo,
Para receber segunda Discussão e votação a Redação Final
5 – PROJETO LEI Nº 020/2019
SUMULA: sobre a concessão de Isenção de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU as pessoas que especifica e da outras providencias.
Iniciativa: Prefeito Municipal de Cafezal do Sul
Para receber Primeira Discussão e votação, artigo por artigo,
Para receber segunda Discussão e votação a Redação Final
6 – PROJETO LEI Nº 021/2019
SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com o Estado do |Paraná. Em área de Propriedade do Município a realizar a titulação aos beneficiários finais no âmbito do Programa Familiar Paranaense e dá outras providências..
Iniciativa: Prefeito Municipal de Cafezal do Sul
Para receber Primeira Discussão e votação, artigo por artigo,
Para receber segunda Discussão e votação a Redação Final
7 – PROJETO LEI Nº 003/2019
SUMULA: veda Nomeação para cargos em Comissão de Pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº11.340 no âmbito do Município de Cafezal do Sul
Iniciativa: Eliton Alex da Silva
Para receber Primeira Discussão e votação, artigo por artigo,
Para receber segunda Discussão e votação a Redação Final
8 – PROJETO LEI Nº 004/2019
SUMULA: Regulamenta a instalação pela SANEPAR em Hidrômetros individuais ou coletivos de aparelho eliminador de ar para líquidos, em tubulação posterior ou anterior a unidade consumidora e da outras providencias.
Iniciativa: Eliton Alex da Silva
Para receber Primeira Discussão e votação, artigo por artigo,
Para receber segunda Discussão e votação a Redação Final
Sala das Sessões, 02 de DEZEMBRO de 2019.
Eliton Alex da Silva
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019
O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Rezende nº 686, Centro da cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1407/2019 de 03 de Dezembro de 2019, publicado em 04/12/2019, com devida autorização expedida pela Senhora Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA TABELA SIA/SUS E COMPLEMENTO (RECURSO PRÓPRIO) DE ACORDO COM TABELA EM ANEXO.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.
Data limite para credenciamento – até o dia 11/12/2020, das 08:30 às 11:30horas.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 10 de Dezembro de 2019
ROSANA JESUS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 120/2019
Súmula: Revoga ato da mesa
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015, por determinação da mesa diretora, resolve revogar o Ato da Mesa nº 115/2019.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEBRO DE 2019.
Aparecido Delfino dos Santos — Percival Pretti
Presidente — 1º Secretário
Rosy Anne Almodovas Rodrigues
2º Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2117/2019
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 463, de 05 (cinco) de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 55.520,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
0302 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
041220003.2.011000 Manutencao da Divisao de Assistencia Tecnica e Administrativa
69/3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.400,00
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
0306 PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS
040910003.2.085000 Manutencao das Atividades da Procuradoria Municipal
129/3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
0403 DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
041290006.2.019000 Manutencao da Divisao de Tributos, Arrecadacao e Fiscalizacao
177/3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO
570,00
0600 SECRETARIA DE CULTURA
0602 DIVISAO DE CULTURA
133920011.2.036000 Manutencao da Divisao de Cultura
293/3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 524,00
1000 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
1002 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
267820017.2.100000 Manutencao da Divisao dos Servicos Rodoviarios
730/3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 696,00
1200 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
1202 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
226610019.2.059000 Manutencao da Divisao de Industria e Comercio
802/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1401 GABINETE DO SECRETARIO
082440005.2.066000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Promocao Social
877/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1405 DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
082440005.2.068000 Manutencao da Divisao de Assuntos Comunitarios
927/3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 230,00
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1406 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistencia Social
947/3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.800,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 DIVISAO DE EDUCACAO
123650007.2.032000 Manutencao do Centro de Educacao Infantil
428/3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.000,00
Fonte de Recursos 103 5% sobre Transferencias Constitucionais
0800 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.040000 Manutencao do Fundo Municipal de Saude
520/3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 33.000,00
522/3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.800,00
Fonte de Recursos 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
0301 GABINETE DO SECRETARIO
041220003.2.006000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Administracao
54/3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
0303 DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
041220003.2.013000 Manutencao da Divisao de Material e Patrimonio
79/3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.545,00
80/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.475,00
84/3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.700,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0800 SECRETARIA DE SAÚDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020014.2.041000 Participacao no Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA
562/3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.800,00
Fonte de Recursos 303 – SAÚDE – Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.31/2019, decorrente de Pregão n° 4/2019 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de peças e mão de obra para veículos pesados conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **DHM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 29.350.581/0001-73, com sede no endereço RUA JAMIL HELLU, 6999, CENTRO, FUNDOS A UMUARAMA-PR neste ato representada por **ALANA CAROLINA LUCIANO,** portadora do RG n° 10.874.994-6, portadora do CPF sob n° 109.207.049-48, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 29.016,14 (vinte e nove mil e dezesseis reais e quatorze centavos). Fica aditado o valor do presente contrato em 25%, devidamente justificado através de solicitação em anexo pelo órgão competente, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 10 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
DHM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP
CNPJ:293.505.810-00173

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

ALANA CAROLINA LUCIANO
RG:10.874.994-6
CPF:109.207.049-48
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO n.º 413 de 9 de dezembro de 2019
SÚMULA: Estabelece a Tabela de Plantões Farmacêuticos, prevista na Lei Complementar n.º 006/2008 para o período de 18/01/2020 a 1º/01/2021 e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a organização da escala de plantões farmacêuticos é de competência do Município;
CONSIDERANDO que a última escala do Decreto nº. 272/2019 efetivada encerra-se em 17/01/2020;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto nº 348/2010;
DECRETA:
Art. 1º- Fica estabelecida a escala dos plantões farmacêuticos para o período de 18 de janeiro de 2020 a 1º de janeiro de 2021, conforme anexo I.
Art. 2º- A farmácia em plantão deverá observar o § 2º do art. 1º do Decreto 348/2010, ou seja, afixar em local visível número de telefone celular para “atendimento remoto” após o horário de fechamento (22h), bem como, informar à Secretaria Municipal de Saúde e ao Hospital Municipal referido número, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas na legislação que trata de horário de funcionamento e plantões e demais disposições legais aplicáveis.
Art. 3º- Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no decreto nº 348/2010.
Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 9 (NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS DE CRUZEIRO DO OESTE PARA O PERÍODO DE 18/01/2020 A 1º/01/2021

18/01 a 24/01	**25/01 a 31/01**	**01/02 a 07/02**	**08/02 a 14/02**	**15/02 a 21/02**	**22/02 a 28/02**
HELIOFARMA	POUPEMAIS	FARMASHOPPING	MÔNICA	KAYOFARMA	DROGAFARMA
29/02 a 06/03	**07/03 A 13/03**	**14/03 a 20/03**	**21/03 a 27/03**	**28/03 a 03/04**	**04/04 a 10/04**
CONFIANÇA	UMUPREV	FARMAIOR	FARMATURRA	HELIOFARMA	POUPEMAIS
11/04 a 17/04	**18/04 a 24/04**	**25/04 a 01/05**	**02/05 a 08/05**	**09/05 a 15/05**	**16/05 a 22/05**
FARMASHOPPING	MÔNICA	KAYOFARMA	DROGAFARMA	CONFIANÇA	UMUPREV
23/05 a 29/05	**30/05 a 05/06**	**06/06 a 12/06**	**13/06 a 19/06**	**20/06 a 26/06**	**27/06 a 03/07**
FARMAIOR	FARMATURRA	HELIOFARMA	POUPEMAIS	FARMASHOPPING	MÔNICA

04/07 a 10/07	**11/07 a 17/07**	**18/07 a 24/07**	**25/07 a 31/07**	**01/08 a 07/08**	**08/08 a 14/08**
KAYOFARMA	DROGAFARMA	CONFIANÇA	UMUPREV	FARMAIOR	FARMATURRA
15/08 a 21/08	**22/08 a 28/08**	**29/08 a 04/09**	**05/09 a 11/09**	**12/09 a 18/09**	**19/09 a 25/09**
HELIOFARMA	POUPEMAIS	FARMASHOPPING	MÔNICA	KAYOFARMA	DROGAFARMA
26/09 a 02/10	**03/10 a 09/10**	**10/10 a 16/10**	**17/10 a 23/10**	**24/10 a 30/10**	**31/10 a 06/11**
CONFIANÇA	UMUPREV	FARMAIOR	FARMATURRA	HELIOFARMA	POUPEMAIS
07/11 a 13/11	**14/11 a 20/11**	**21/11 a 27/11**	**28/11 a 04/12**	**05/12 a 11/12**	**12/12 a 18/12**
FARMASHOPPING	MÔNICA	KAYOFARMA	DROGAFARMA	CONFIANÇA	UMUPREV
19/12 a 25/12	**26/12 a 01/01/2021**				
FARMAIOR	FARMATURRA				

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N.º 005

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

***SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Legislativo Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das Dotações Orçamentárias abaixo:

Órg	Uni	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	0103111002001	Diárias – Pessoal Civil	01001	339014	R$ 7.600,00
TOTAL						**R$ 7.600,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos da redução parcial das seguintes classificações orçamentárias:

Órg	Uni	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	0103111002001	Passagens e Despesas de Locomoção	01001	339033	R$ 600,00
01	01	0103111002001	Equipamentos e Mater. Permanente	01001	449052	R$ 7.000,00
TOTAL						**R$ 7.600,00**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, em 10 dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

ELITON ALEX DA SILVA
PRESIDENTE

EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 016/2019
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar os vereadores Marcos Galvão, Joaquim Lima da Silva, Cleris Moraes Oliveira e Donizete Carbone Vieira a viajarem para Foz do Iguaçu - PR nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2019, para participarem do curso “IMPACTOS DA NOVA REFORMA ADMINISTRATIVA NO BRASIL–COMO FICAM OS SERVIDORES E OS MUNICÍPIOS. => O ATO ADMINISTRATIVO IRREGULAR, IMPERFEITO, ILÍCITO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM”, cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), todas individuais, conforme previsto na Lei Nº 2.166 de 21 de Junho de 2018.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara Municipal.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2019 (10/12/2019).
CLERIS MORAES OLIVEIRA
PRESIDENTE
JOÃO DE ARAUJO
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019
Aprova o Parecer Prévio nº 204/19 emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2018.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:
Artigo 1º Fica Aprovado o Parecer Prévio nº 204/2019, emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que entendeu pela regularidade das contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro do ano de 2018.
Artigo 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.
Miguel Arcanjo dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2019
HOMOLOGAÇÃO
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório PROCESSO DE DISPENSA 19/2019, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 16 de janeiro de 2019, sobre o PROCESSO DE DISPENSA 19/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CONVITES E CERTIFICADOS PARA ENTREGA DE MOÇÕES DE APLAUSOS REALIZADAS POR MEIO DE INDICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Participante/VencedorValor R$Valor R$ por extensoCondições de pagamentoLote
PAULO ROBERTO PIM1.035,00Mil e trinta e cinco reais15 dias após a emissão da NFS-e001
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL, 10 de dezembro de 2019.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/2019
HOMOLOGAÇÃO
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório PROCESSO DE DISPENSA 20/2019, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 16 de janeiro de 2019, sobre o PROCESSO DE DISPENSA 20/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA HOSPEDAGEM DE WEBSITE INSTITUCIONAL – 5GB; COM SUPORTE TÉCNICO DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08H ÀS 14H E DAS 14H ÀS 18H, LARGURA DA BANDA MÁXIMA MENSAL 20GB; CONTAS DE E-MAIL, QUE FIQUE DENTRO DO ESPAÇO DO DISCO CONTRATADO E BANCO DE DADOS MYSQL, PAINEL CPANEL COM PHP VERSION 5.6, BACKUP INTERNO DO SERVIDOR DE 7 DIAS, SERVIDOR VPS POR 24 MESES.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Participante/VencedorValor R$Valor R$ por extensoCondições de pagamentoLote
L. CAVALIERI EIRELI3.600,00Três mil e seiscentos reais15 dias após a emissão da NFS-e001
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL, 10 de dezembro de 2019.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/2019
HOMOLOGAÇÃO
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório PROCESSO DE DISPENSA 21/2019, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 16 de janeiro de 2019, sobre o PROCESSO DE DISPENSA 21/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DOS BANHEIROS E DO EDIFÍCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL (BOX, PORTA SABONETE E PORTA TOALHA).
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Participante/VencedorValor R$Valor R$ por extensoCondições de pagamentoLote
L & M COMERCIO DE VIDROS LTDA951,80Novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos15 dias após a emissão da NFS-e001
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL, 10 de dezembro de 2019.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/2019
HOMOLOGAÇÃO
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 23/2019, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 16 de janeiro de 2019, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 23/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO “REFORMAS DA PREVIDÊNCIA E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS; PEC 006/2019 E PEC PARALELA - NOVAS REGRAS PREVIDENCIÁRIAS; O VEREADOS OS SERVIDORES E A NOVA PREVIDÊNCIA SOCIAL - O QUE MUDA AGORA?”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2019 EM CURITIBA - PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Participante/VencedorValor R$Valor R$ por extensoCondições de pagamentoLote
RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA1.780,00Mil setecentos e oitenta reaisAté 15 dias após a emissão da NFS-e001
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL, 10 de dezembro de 2019.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2019
HOMOLOGAÇÃO
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 24/2019, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 16 de janeiro de 2019, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 24/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO “COMO EVITAR FALHAS EM FINAL DE EXERCÍCIO E O IMPACTO DOS ACÓRDÃOS DE 2019 NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2019 EM CURITIBA - PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Participante/VencedorValor R$Valor R$ por extensoCondições de pagamentoLote
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA690,00Seiscentos e noventa reaisAté 15 dias após a emissão da NFS-e001
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL, 10 de dezembro de 2019.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 3/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: Dispõe sobre baixa de bens inservíveis pertencentes à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste autorizada a dar baixa, por serem inservíveis e irrecuperáveis, os bens patrimoniais móveis constantes no Anexo I da presente Resolução.
Art. 2º - Os bens constantes no Anexo I desta Resolução estão totalmente danificados e irrecuperáveis, cujos consertos são impossíveis ou inviáveis financeiramente, sendo necessários os seus desfazimentos.
Art. 3º - Fica também a Câmara Municipal autorizada a dar baixa e fazer os devidos lançamentos contábeis para fins de apuração do Balanço Patrimonial da entidade, nos termos do Anexo 14 da Lei 4320/64.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.
Aparecido Delfino dos Santos — Percival Pretti
Presidente — 1º Secretário

ANEXO I
Ord.Cód.
PatrimônioDescrição do BemSituaçãoValor Contábil (R$)
0163Centro De Alarme 4 Setores, Composto De BateriaIrrecuperável1.472,00
02113Micro computador, processador intel dual core 2,5 Ghz, 2,0 GB de memoria HD 320 GB, marca SansungIrrecuperável1.170,00
03111Micro computador, processador intel dual core 2,5 Ghz, 2,0 GB de memoria HD 320 GB, marca SansungIrrecuperável1.170,00
04200Estabilizador filtro de linha na cor cinza - EEF 800 - Eletrônico LARKIrrecuperável40,00
056Aparelho De Pabx Modular 4/12Irrecuperável1.300,00
064Aparelho de fax Sharp multifunções geloIrrecuperável150,00
07193Roteador TP-LINK 4 Portas 300 MBPS 2 AntenasIrrecuperável100,00
08201Impressora HP Deskjet 920C na cor cinza claro/escuroIrrecuperável210,00
09192Print Server Wireless TP-LINK TL-WPS510U 54MBPS 802 11G.Irrecuperável200,00
1089Print Server Wireless TP-LINK TL-WPS510U 54MBPS 802 11G.Irrecuperável150,00
TOTAL5.962,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 4/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: Dispõe sobre a transferência de posse direta e indireta ao Poder Executivo, de bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Fica autorizada a devolução ao Poder Executivo Municipal de bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste descritos no Anexo I da presente Resolução.
Art. 2º - A entrega dos bens será formalizada por meio do Termo de Entrega (Anexo II), acompanhado da relação de bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste.
Art. 3º - Fica também a Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste autorizada a dar baixa, em virtude da transferência de posse dos bens inservíveis e, fazer os devidos lançamentos contábeis, para fins de apuração do Balanço Patrimonial da entidade, nos termos do Anexo 14 da Lei 4320/64.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.
Aparecido Delfino dos Santos — Percival Pretti
Presidente — 1º Secretário

ANEXO I – Relação dos Bens
Ord.Cód.
PatrimônioDescrição do BemSituaçãoValor
Contábil (R$)
0123Bebedouro Belliere Calipso, 2 Torneiras, BrancoRegular295,00
02147Sofá 4 Lugares Estofado Corvin CinzaRegular269,00
03136Poltrona 2 Lugares Estofado Corvin CinzaRegular108,00
04104Mesa Pequena Formica, Preto/BegeRegular98,00
05141Poltrona Em Aço Estofado Tecido BordoRegular108,00
06142Poltrona Em Aço Estofado Tecido BordoRegular108,00
07139Poltrona Em Aço Estofado Corvin Sintetico PretoRegular108,00
08140Poltrona Em Aço Estofado Corvin Sintetico PretoRegular108,00
09107Mesinha De Canto Madeira Envernizado 2 AndaresRegular198,00
10137Poltrona De 1 Lugar Estofado Corvin CinzaRegular108,00
1194Maquina De Escrever Remington Bege EscuroRegular40,00
12138Poltrona Em Aço Estofado Corvin Sintetico PretoRegular108,00
1324Cadeira Em Aço Estofada Em Corvin Sintetico PretoRegular113,00
14109Mesinha Pequena Em Formica BegeRegular98,00
1593Lavadoura De Alta Pressão, Marca WRegular400,00
1621Balcão Para Pia De 1,20mt c/ tampo Inox, Cor BrancaRegular165,00
1789Impressora Hp Deskjet D2660Regular150,00
18163Impressora de Cheque DP-20Regular1.200,00
19173Cadeira Secretária Giratória Preta Espuma InjetadaRegular125,00
TOTAL3.907,00

ANEXO II
TERMO DE ENTREGA
A Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 00.949.401/0001-92, Avenida Brasil nº. 2580, Centro, Cruzeiro do Oeste/PR, CEP nº. 87.400-000, telefone nº. (44) 3676-1262, neste ato representada pelo seu Presidente, Aparecido Delfino dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF nº. 843.721.849-72, efetua a entrega de bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, que constam na relação anexa ao presente “Termo de Entrega”, sendo a mesma assinada pelos mesmos signatários deste documento.
Ao aderir ao presente, o Município de Cruzeiro do Oeste, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, nº. 686, Centro – Cruzeiro do Oeste/PR – CEP nº 87.400-000, neste ato representado pela Prefeita, Maria Helena Bertoco Rodrigues, atesta o recebimento dos bens relacionados.
E por estarem de acordo, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das pessoas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigível a licitação, com fundamento nos do art. 25, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa VALNEI ANTONIO PEREIRA, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a Contratação Direta de Serviços de Manutenção Pública e Predial pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 01/2019, no valor de R$493.700,00(quatrocentos e noventa e três mil e setecentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 10 de dezembro de 2019.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato de inexigível a licitação do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, a favor da pessoa jurídica VALNEI ANTONIO PEREIRA, inscrita no C.N.P.J./MF nº. 27.485.439/0001-08, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a Contratação Direta de Serviços de Manutenção Pública e Predial pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 01/2019, no valor de R$493.700,00(quatrocentos e noventa e três mil e setecentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 10 de dezembro de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 555
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.019
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data — Horário Saída/Chegada — Destino — Motivo
10/12/2019 11/12/2019 07:00/19:00 hrs 10:00/22:00 hrs
Cascavel-Paraná Maringá-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de Dezembro de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 077/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 14 de agosto de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: MASSETTI & FRANCO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 77.869.162/0001-95, neste ato representada pelo S.r CARLOS ALBERTO MASSETI, portador (a) do RG nº 0, CPF nº. 555.323.739-49, residente, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 077/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTETORES SOLAR, PROTETOR LABUAL E REPELENTE PARA USO DAS AGENTES DE SAUDE E AGENTES DE ENDEMIAS, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	130,00	Protetor solar; fps 30.	34,90	4.537,00
1	130,00	Repelente líquido	10,80	1.406,60
1	100,00	Protetores 20R	11,60	1.159,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 077/2019, vencido pela contratada: MASSETTI & FRANCO LTDA,
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa MASSETTI & FRANCO LTDA e de R$ 7.102,60 (sete mil cento e dois reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 14 de agosto de 2019 e término em 13 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº077/2019". Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 37 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 8105250 Programa IGD/PBF 339030280000 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.
Altônia-PR., 14 de agosto de 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 164/2.019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 078/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 21 de agosto de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: VL PINHELLI TOMÉ -EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 11.755.341/0001-93, neste ato representada pela Sr.ª VERA LUCIA PINHELLI TOMÉ, portador, CPF nº. 11.755.341/0001-93, residente na AV. 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 078/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE MAQUINA DE LAVAR PARA USO NO CEMEI DO MUNICIPIO DE ALTONIA, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1,0	Máquina de Lavar	1.870,0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 078/2019, vencido pela contratada: VL PINHELLI TOMÉ –EPP.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: VL PINHELLI TOMÉ -EPP e de R$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 21 de agosto de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº078/2019". Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital. Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO Orçamentárias recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO 125221 Manutenção do Ensino Básico 449052120000 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
Altônia-PR., 21 de agosto de 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 090/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 27 de setembro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PRO-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 75.858.704/0001-07, neste ato representada pelo GERSON MINORU NAKASHIMA, portador (a) do RG nº 32159249, CPF nº. 492.998.919-15, residente na Av. Castelo Branco, na cidade de Iporã, Estado do Parana, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 090/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOPRADOR COSTAL PARA AUXILIO NO SERVIÇO DE VARRIÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1,0	SOPRADOR COSTAL STHIL BR 420	1.612,00	1.612,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 090/2019, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PRO-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA e de R$ 1.612,00 (mil seiscentos e doze reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 27 de setembro de 2019 e término em 26 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº090/2019". Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETARIO – 09.001.185410012.2.10.440.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PREMANENTE
Altônia-PR., 27 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 194/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 092/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 092/2019 DE 04 de outubro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: J C QUINHONE ATACADISTA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 21.278.380/0001-09, neste ato representada pelo JOÃO CARLOS QUINHONE, portador do RG nº 100274701, CPF nº. 074.242.339-55, residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 092/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRTAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA USO DOS FISCAIS AMBIENTAIS E AGENTES DE INSPEÇÃO ANIMAL, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	4,0	CAMISETA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA REDONDA NA COR BRANCA	26,80	107,20
1	6,0	CAMISETA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA REDONDA COM ESTAMPA FRENTE E COSTA NA COR VERDE, MANGA CURTA	26,80	160,80
1	4,0	CALÇA DE TECIDO RIP STOP 30% ALGODÃO E 70% POLIESTER NA COR BRANCA	69,80	279,20
1	6,0	CAMISETA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA REDONDA COM ESTAMPA FRENTE E COSTA NA COR VERDE, MANGA LONGA	29,80	178,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 092/2019, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa J C QUINHONE ATACADISTA - EPP e de R$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 07 de outubro de 2019 e término em 06 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº092/2019". Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE – 06.003.103040006.2.034.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Altônia-PR., 07 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 196/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 093/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 093/2019 DE 07 de outubro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: M. PIVETA COMPRESSORES- ME, inscrito no CNPJ sob nº. 13.207.517/0001-06, neste ato representada pelo Mauro Piveta, portador do RG nº 67514807 e do CPF nº. 929.411.179-20, residente na Av. Brasil, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 093/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR DO LAVADOR DE VEÍCULOS DO PÁTIO RODOVIÁRIO, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL	
1	6,0	VALVULAS DE SUCÇÃO	42,30	253,80	
1	3,0	JOGO DE GRAXETA	25,00		75,00
1	3,0	RETENTOR DE GRAXA	11,70		35,10
1	3,0	RASPADOR DE AGUA	14,50		43,50
1	1,0	CANO DE RETORNO	56,30		56,30
1	1,0	VALVULA DO REGULADOR	71,30		71,30
1	1,0	VITABREQUIM	460,00	460,00	
1	1,0	SED DE VALVULA		68,50	68,500
1	3,0	REFIL DO EMBOLO		148,00	444,00
1	2,0	ROLAMENTOS	53,90	107,70	
1	3,0	BIELA	162,80	488,40	
1	2,0	RETENTOR DO MANCAL	30,00		60,00
1	3,0	RETENTOR DO EMBOLO	30,00		90,00
2	1,0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS	260,00	260,00	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 093/2019, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa M. PIVETA COMPRESSORES - ME e de R$ 2.513,60 (dois mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 07 de outubro de 2019 e término em 06 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº093/2019". Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Obras e Serviços – 07.002.267820009.2.039.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07.002.267820009.2.039.3390.39 – Material de Consumo
Altônia-PR., 07 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209/2.019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 0102/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 06 de novembro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADOS - EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 29.154.841/0001-35, neste ato representada pela Sr.ª EDNA HORMEM, portador (a) do RG nº 125033121, CPF nº. 533.631.919-87, residente na AV PARANÁ, na cidade de MARINGA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 0102/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOLSAS PARA USO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	145,0	BOLSA DE PROFESSOR, confeccionada em tecido 100% poliéster com revestimento em policroreto de vinila, gramatura aproximada de 380/m2 (+/ - 5%), composta por dois corpos principais e um bolso chapado. As medidas internas dos corpos principais da pasta são de 37cm de comprimento x 27 cm de altura x 0,10 cm de profundidade. O fechamento do corpo principal do zíper nº 6 de 45 cm de comprimento, com um cursor nº 6, vivo PCV alto brilho nº contornando aos corpos principais da pasta.	36,50	5.292,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 0102/2019, vencido pela contratada: ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADOS - EIRELI-ME.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADOS - EIRELI-ME e de R$ 5.292,50 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 06 de novembro de 2019 e término em 04 de março de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0102/2019". Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO 125221 339032990100 DEMAIS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Altônia-PR., 06 de novembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 0104/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 21 de novembro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: H. C MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrito no CNPJ sob nº. 32.889.100/0001-07, neste ato representada pela Sr.ª KELLY CALEGARI CABRELI, portadora do RG nº 2874768, CPF nº. 024.237.381-02, residente na Av. Presidente Castelo Branco, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 0104/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA DE LOCAIS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTONIA, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	200	NATAL MANGUEIRA LED	5,80	1.158,00
2	50,0	CAIXA PISCA PISCA LED 10 MT	14,50	724,00
3	10,0	CASCATA BCA PISCA LED	98,40	984,40
4	1.000,0	CINTA NYLON 25CM X 4,8MM	0,20	193,00
5	10,0	NATAL CABO ALIMENTAÇAO P/ MANGUEIRA	8,10	80,60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 0104/2019, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: H. C MATERIAIS ELÉTRICOS e de R$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 21 de novembro de 2019 e término em 19 de março de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0104/2019".
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 22 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC 131423 Comemorações e Festividades 339030440000 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
Altônia-PR., 21 de novembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2.019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 087/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 19 de setembro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: BMC HYNDAI S/A, inscrito no CNPJ sob nº. 14.168.536/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Felipe Sica Soares Cavalieri, portador do RG nº10.450.145-43, CPF nº. 109.242.800-34, residente na Rod Presidente Dutra, na cidade de Osasco, Estado do SP, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 087/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MECANICO AUTORIZADO PELA MONTADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740, PATRIMONIO 8650 DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, QUE ESTA DENTRO DOLILMITE DE GRANTIA, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1,0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS	2.189,0	2.189,0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 087/2019, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa BMC HYNDAI S/A e de R$ 2.189,00 (dois mil cento e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 20 de setembro de 2019 e término em 17 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº087/2019". Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS,no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
40 SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO 18122106 Fundo Municipal do Meio Ambiente 339039199900 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA
Altônia-PR., 18 de setembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 103/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 103/2019 DE 18 de novembro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: VARGAS AUTO SOCORRO E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 75.073.049/0001-73, neste ato representada pelo PAULO VARGAS, portador (a) do RG nº 868759 e do CPF nº. 157.651.999-68, residente na cidade de Campo Largo, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 0103/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO PRANCHA DE UMA RETRO ESCAVADEIRA DA CIDADE DE CURITIBA ATÉ A CIDADE DE ALTONIA, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1,0	TRANSPORTE EM CAMINHAO PRANCHA DE UMA RETRO ESCAVADEIRA DA CIDADE DE CURITIBA ATÉ A CIDADE DE ALTONIA.	2.667,00	2.667,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 0103/2019, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa VARGAS AUTO SOCORRO E TRANSPORTES LTDA e de R$ 2.667,00 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 18 de novembro de 2019 e término em 17 de março de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0103/2019".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em data agendada dentro da vigência do contrato, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS – 07.002.26780009.2.039.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Altônia-PR., 18 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 130-A/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARLENE DE SOUZA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 16/2017, de 10 de abril de 2017 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 17 de maio de 2020, o prazo da Portaria n° 097/2018, de 17 de maio de 2018, que nomeou a Servidora MARLENE DE SOUZA, inscrita na CI/RG sob nº 5.612.761-5 SSP/PR e CPF sob nº 696.387.999-00, no Cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Novembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 130-B/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 16/2017, de 10 de abril de 2017 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 17 de maio de 2020, o prazo da Portaria n° 096/2018, de 17 de maio de 2018, que nomeou a Servidora ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita na CI/RG sob nº 9.465.798-9 SSP/PR e CPF sob nº 047.784.909-16, no Cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Novembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 130-C'/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANSELMA PATRICIA SOUZA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 03/2017, de 06 de março de 2017 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 22 de maio de 2020, o prazo da Portaria n° 082/2017, de 19 de maio de 2017, que nomeou a Servidora ANSELMA PATRICIA SOUZA, inscrita na CI/RG sob n.º 9.937.970-7 SSP/PR e CPF sob nº 056.665.199-80, no Cargo de Provimento Temporário de PSICÓLOGA - carga horária de 10 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Novembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 137-A/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JAQUELINE BARROS RALA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 10/2017, de 31 de março de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 30 de maio de 2020, o prazo da Portaria n° 084/2017, de 26 de maio de 2017, que nomeou a Servidora JAQUELINE BARROS RALA, inscrita na CI/RG sob n.º 10.828.904-0SSP/PR e CPF sob nº 069.426.689-23, para o Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Novembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 137-B/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA EDNA DOS SANTOS CORDEIRO GALVÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 10/2017, de 31 de março de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 30 de maio de 2020, o prazo da Portaria n° 087/2017, de 26 de maio de 2017, que nomeou a Servidora MARIA EDNA DOS SANTOS CORDEIRO GALVÃO, inscrita na CI/RG sob n.º 14.111.024-1 SSP/PR e CPF sob nº 865.853.801-00, para o Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Novembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 137-C/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA BRUNA BARBOSA ALVES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 10/2017, de 31 de março de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 30 de maio de 2020, o prazo da Portaria n° 085/2017, de 26 de maio de 2017, que nomeou a Servidora BRUNA BARBOSA ALVES, inscrita na CI/RG sob n.º 10.728.119-3 SSP/PR e CPF sob nº 076.033.889-29, para o Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Novembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 150/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: NOMEIA ANGELO APARECIDO PEREIRA DE CALDAS PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 52/2019, de 25 de novembro de 2019; o Edital nº 54/2019, datado de 05 de dezembro de 2019 - Homologação do Resultado Final; e o Edital n.º 55/2019, de 06 de dezembro de 2019 - Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 10 de dezembro de 2019, o Sr. ANGELO APARECIDO PEREIRA DE CALDAS, inscrito na CI/RG sob nº 5.940.703-1 SSP/PR e CPF sob nº 759.322.889-49, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, com remuneração inicial de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 03 (três) meses, encerrando-se em 10 de março de 2020, prorrogável conforme as necessidades da administração pública.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 151/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: NOMEIA ALINE ARAUJO DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 52/2019, de 25 de novembro de 2019; o Edital nº 54/2019, datado de 05 de dezembro de 2019 - Homologação do Resultado Final; e o Edital n.º 55/2019, de 06 de dezembro de 2019 - Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 10 de dezembro de 2019, a Sra. ALINE ARAUJO DA SILVA, inscrita na CI/RG sob nº 13.189.946-7/SSP/PR e CPF sob nº 095.582.629-27, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, com remuneração inicial de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 03 (três) meses, encerrando-se em 10 de março de 2020, prorrogável conforme as necessidades da administração pública.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 152/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: NOMEIA ANGÉLICA BRAZZOLOTO DE CALDAS PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 52/2019, de 25 de novembro de 2019; o Edital nº 54/2019, datado de 05 de dezembro de 2019 - Homologação do Resultado Final; e o Edital n.º 55/2019, de 06 de dezembro de 2019 - Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 10 de dezembro de 2019, a Srta. ANGÉLICA BRAZZOLOTO DE CALDAS, inscrita na CI/RG sob nº 14.976.983-8/SSP/PR e CPF sob nº 122.713.099-64, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, com remuneração inicial de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 03 (três) meses, encerrando-se em 10 de março de 2020, prorrogável conforme as necessidades da administração pública.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 153/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: NOMEIA MARCIA ARRUDA DA SILVA PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 52/2019, de 25 de novembro de 2019; o Edital nº 54/2019, datado de 05 de dezembro de 2019 - Homologação do Resultado Final; e o Edital n.º 55/2019, de 06 de dezembro de 2019 - Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 10 de dezembro de 2019, a Sra. MARCIA ARRUDA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob nº 9.898.591-3/SSP/PR e CPF sob nº 049.003.629-56, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, com remuneração inicial de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 03 (três) meses, encerrando-se em 10 de março de 2020, prorrogável conforme as necessidades da administração pública.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA 1.462 /2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:
a) Que a promoção horizontal dos professores admitidos a partir do ano de 2007 ocorre no mês correspondente a data da admissão funcional a cada dois anos.
b) Que o profissional da Educação avançara um nível a cada 2(dois) anos se a media ponderada for igual ou superior a 60(sessenta)
c) Que os efeitos financeiros ocorrem no mês subsequente a data de admissão;
RESOLVE:
Art. 1º Publicar o resultado final da media obtida das 02(duas) avaliações anuais de desempenho referente ao ano de 2019 e a atual Classe na Progressão:
Promoção horizontal correspondente a data de admissão funcional, MÊS DE DEZEMBRO.

Matricula	Nome	Classe Anterior	Progressão
143541	Cirlei Aparecida da Silva Santos	C 3	C 4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Cruzeiro do Oeste, 10 de dezembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº164/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
OBJETO: Constitui objeto deste a Contratação de uma empresa fornecedora de Softwares para o atendimento do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no qual abrangerá a implantação (treinamento, instalação e suporte técnico) do Programa e-social Adequação, GP Registros SMT, Portal do Servidor WEB, e-social Comunicação Eletrônica, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Os Softwares devem ser compatíveis com as exigências do projeto, que é uma ação conjunta desenvolvida entre os órgãos do governo federal para compatibilização de dados entre Secretaria da Receita Federa do Brasil – RFB, Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Ministério do Trabalho – MTb.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica Alterado a Cláusula Terceira, passando a ter seu valor de R$ 49.471,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais); tendo o Presente Aditivo um valor de R$ 15.609,60 (quinze mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos), sendo deste o valor mensal de R$ 1.300,80 (Um mil, trezentos reais e oitenta centavos).
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n°164/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 30/11/2020.
FÓRUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR e a Profissional Sra. SANDRA MARA EHLERS PINTO.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Profissional Sra. SANDRA MARA EHLERS PINTO, brasileira, maior, casada, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade civil RG n° 3420393-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 638422209-44, cadastrada junto ao CREFITO-8 n° 6565F, Telefone: (44) 9 84177040, E-mail: sandramep_@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Bahia, n.° 5236, Município de Umuarama – PR, CEP: 87.501-430, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade dos serviços de fisioterapia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, em especial ao Projeto NASF, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar cláusula 2 (segunda) do contrato original sob n.º 121/2018, que vem acrescer a vigência contratual, estendendo-se até a data de 06/ 12/ 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso, considerando a prorrogação da vigência contratual, alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original que vem acrescer mais 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando o valor contratual em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 06 de Dezembro de 2018.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 02 de Dezembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
SANDRA MARA EHLERS PINTO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MOVIMENTO HIP HOP DE UMUARAMA – MH2U
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Eu, **PAULO HENRIQUE DE SOUZA**, na qualidade de Presidente do Movimento Hip Hop de Umuarama – MH2U no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 12 (doze) associados em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Rodovia PR 082, Km 01, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; ou em 1/3 (um terço) nas convocações posteriores, em 10 de dezembro de 2019 às 20:00 hrs.

ORDEM DO DIA:
1 - Regularização da Associação Movimento Hip Hop de Umuarama MH2U;
2 - Eleição de uma nova Diretoria e Conselho Fiscal;
3 – Alteração do Estatuto Social;
4 – Alteração de endereço; e
5 - Alteração da denominação

Umuarama, Paraná, 10 de dezembro de 2019

PAULO HENRIQUE DE SOUZA
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2019
** Elotech ** 10/12/2019 Pág. 1/2

Decreto nº 222/2019 de 06/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.006.00.000.0000.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.069.	CONVENIO TRASPORTE ESCOLAR/PETE	
350 - 3.3.90.30.00.00	31113 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
403 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
	Total Suplementação:	**37.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.006.00.000.0000.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.069.	CONVENIO TRASPORTE ESCOLAR/PETE	
351 - 3.3.90.39.00.00	31113 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
407 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.004.00.000.0000.0.000.	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	
09.004.20.609.0014.2.077.	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	
418 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
420 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
422 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	Total Redução:	**37.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2019
** Elotech ** 10/12/2019 Pág. 1/2

Decreto nº 223/2019 de 06/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2243/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.811,56 (cinqüenta e nove mil oitocentos e onze reais e cinqüenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.304.0017.2.156.	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE/ESTADUAL	
689 - 3.3.90.14.00.00	5494 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
690 - 3.3.90.30.00.00	5494 MATERIAL DE CONSUMO	21.215,07
691 - 3.3.90.93.00.00	5494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
692 - 4.4.90.52.00.00	5518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.596,49
	Total Suplementação:	**59.811,56**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.8.03.11.05.00000000	Fonte: 5494	TRANSFERENCIA VIGIA SUS ESTADUAL	31.215,07
Receita: 2.4.2.8.03.11.00.00000000	Fonte: 5518	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	28.596,49
		Total da Receita:	**59.811,56**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019
PREGÃO Nº 35/2019
PROCESSO Nº 42/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO o Registro de Preços para futura e eventual contratação de "Buffet" para o fornecimento de comida e refrigerantes, destinados para consumo em eventos, palestras, cursos e outras formalidades promovidas pelas diversas Divisões e Secretarias desta Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
J C BRAGA SODEIRO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.094.575/0001-98, com sede na Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 35, centro, na cidade de Esperança Nova/PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Jean Carlos Braga Sodeiro, portador (a)da CI/RG: 12.689.557-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 088.708.989-54, com os preços dos itens abaixo relacionados:
ITEMQUANT.UNIDADEDESCRIÇÃO
MARCAVLR. MÁXIMO UNITÁRIOVLR. TOTAL
5855UnidBuffet (por pessoa)24,0020.520,00
Total do Lote: R$ 20.520,00
doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de "Buffet", destinados para consumo em eventos, palestras, cursos e outras formalidades promovidas pelas diversas Divisões e Secretarias desta Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues Em local indicado por cada Divisão/Secretaria para o evento, incluindo escolas e salões de eventos, neste Município, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc., verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
6.1.1.5.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO SOLICITANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 30 (trinta) dias após cada entrega de produto/prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1.Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2.Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
11.1.3.Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4.Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5.Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão Solicitante Municipal de Esperança Nova.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 05 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
J C BRAGA SODEIRO ME
Jean Carlos Braga Sodeiro.
TESTEMUNHAS:
NOME
RG
CPF
NOME
RG
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019
PREGÃO Nº 35/2019
PROCESSO Nº 42/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação (lanches, pães) prontos para o consumo, destinados para consumo em eventos, palestras, cursos e outras formalidades promovidas pelas diversas Divisões e Secretarias desta Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
ANDERSON F. G. FERRAREGI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.523.079/0001-99, com sede na Rua Genarino de Oliveira nº 03, centro, na cidade de São Jorge do Patrocinio/PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Anderson Felício Gonzaga Ferraregi, portador (a)da CI/RG: 37.187.605-9 SESP/SP e inscrito no CPF/MF nº 316.401.558-56, com os preços dos itens abaixo relacionados:
ITEMQUANT.UNIDADEDESCRIÇÃO
MARCAVLR. MÁXIMO UNITÁRIOVLR. TOTAL
66265UnidLanche natural (pão de leite, 1 fatia de mussarela, 2 fatias de presunto, alface, tomate e maionese)3,8023.807,00
920kgPão de leite11,00220,00
Total do Lote: 24.027,00
doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação (lanches, pães) prontos para o consumo, destinados para consumo em eventos, palestras, cursos e outras formalidades promovidas pelas diversas Divisões e Secretarias desta Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues Em local indicado por cada Divisão/Secretaria para o evento, incluindo escolas e salões de eventos, neste Município, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc., verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.10.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.11.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.12.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.13.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
6.1.1.14.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.15.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.16.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.17.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.18.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO SOLICITANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 30 (trinta) dias após cada entrega de produto/prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.2.Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.3.Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
11.1.4.Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.5.Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.6.Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão Solicitante Municipal de Esperança Nova.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 05 de Dezembro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
ANDERSON F. G. FERRAREGI - ME
Anderson Felício Gonzaga Ferraregi
TESTEMUNHAS:
NOME
RG
CPF
NOME
RG
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019
PREGÃO Nº 35/2019
PROCESSO Nº 42/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO Registro de Preços para futura e eventual locação de toalhas e tampões de mesas, destinados para uso em eventos, palestras, cursos e outras formalidades promovidas pelas diversas Divisões e Secretarias desta Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
T. FERNANDES SOLDAS - EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 97.531.039/0001-77, com sede na Rua Nelson Pereira Bicudo nº 34, centro, na cidade de Esperança Nova/PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Tatiane Fernandes Solda, portador (a)da CI/RG: 6.660.010-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 026.033.389-19, com os preços dos itens abaixo relacionados:
ITEMQUANT.UNIDADEDESCRIÇÃO
MARCAVLR. R$ MÁXIMO UNITÁRIOVLR. R$ TOTAL
1570UnidLocação de tampão de mesa, redondo, com suporte, para 10 lugares.16,901.183,00
1670UnidLocação de toalhas de mesa, em tecido jacquard, para tampão de 10 lugares14,701.029,00
Total do Lote: R$ 2.212,00 (Dois mil e duzentos e doze reais)
doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual locação de toalhas e tampões de mesas, prontos para o uso, destinados para uso em eventos, palestras, cursos e outras formalidades promovidas pelas diversas Divisões e Secretarias desta Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues em local indicado por cada Divisão/Secretaria para o evento, incluindo escolas e salões de eventos, neste Município, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc., verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.28.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.29.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.30.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.31.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
6.1.1.32.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.33.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.34.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.35.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.36.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO SOLICITANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 30 (trinta) dias após cada entrega de produto/prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.4.Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.5.Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
11.1.6.Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.7.Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.8.Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão Solicitante Municipal de Esperança Nova.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 05 de dezembro de 2019
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
T. FERNANDES SOLDAS - EVENTOS
Tatiane Fernandes Solda
TESTEMUNHAS:
NOME
RG
CPF
NOME
RG
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019.
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 06/12/2019.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa lado DALTON SILVA MELO – ME, com sede na Avenida Brasil, n.º 570, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 04.602.491/0001-00, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R$-108.000,00(cento e oito mil reais), na data de 06/12/2019.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (06/12/2019).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 06/12/2019 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (global).
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de Serviços Laboratoriais em geral com Atendimento 24 horas, a serem prestados no Município de Douradina-Pr.
Empresas vencedoras:
HOMOLOGA como vencedora a proposta da DALTON SILVA MELO – ME, com sede na Avenida Brasil, n.º 570, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 04.602.491/0001-00, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R$-108.000,00(cento e oito mil reais), na data de 06/12/2019.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (06/12/2019).
Fábio da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de Serviços Laboratoriais em geral com Atendimento 24 horas, a serem prestados no Município de Douradina-Pr.
Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2019
ID: Nº. 1991
Data do Contrato 06/12/2019
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO:
DALTON SILVA MELO – ME, com sede na Avenida Brasil, n.º 570, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 04.602.491/0001-00, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R$-108.000,00(cento e oito mil reais), na data de 06/12/2019.
Adjudicação e Homologação 06/12/2019.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (06 /12/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 312/2019
Data: 10.12.2019
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 27/2019, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos dos Decretos nºs 145/2005, 305/2015, 205/2017, 132/2018, 347/2018, e, considerando o memorando sob o nº 815/2017, DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 27/2019 de 09 de dezembro de 2019, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:
- Requerimento nº 4957/2019, da parte da Sra. TEREZA CAMILO DOS SANTOS, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 662.248.379-53 e RG nº 4.812.470-0 SESP/MG, domiciliada na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 744, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de farofa, bolacha, doces em geral, verduras e frango caipira na bandeja, requer o benefício de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias, às quartas-feiras – barraca nº 05 e aos sábados – barraca nº 29. DEFERIDO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 313/2019
Data: 10.12.2019
Ementa: nomeia a servidora Sheila Patrícia de Souza Coelho para desempenho da função de Diretora do CMEI João Gracino, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 173/2017,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a servidora pública municipal SHEILA PATRÍCIA DE SOUZA COELHO, portadora da Carteira de Identidade nº 8642086-4 SESP/PR, para o desempenho da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil João Gracino, neste Município, a partir de 1º de janeiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 314/2019
Data: 10.12.2019
Ementa: aplica penalidades à empresa Marçal Eletrodomésticos Ltda - ME, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a empresa MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME, contratada através do Edital de Pregão Presencial nº 141/2019 – Ata de Registro de Preços nº 280/2019 – não entregou nem justificou em prazo hábil a não entrega do (s) produto (s) constante (s) na Ordem de Compra nº 5785/2019;
Considerando que houveram diversas tratativas, inclusive por Notificação Extrajudicial;
Considerando o memorando sob o nº 2.811/2019;
Considerando a Decisão Administrativa de 13 de novembro de 2019;
Considerando os termos dos artigos 3º, 86, artigo 87 inciso II, da Lei 8.666/93;
Considerando os termos da Cláusula Décima Terceira, item 13.1.2 da Ata de Registro de Preços nº 280/2019 – Pregão Presencial nº 141/2019, firmada entre a empresa Marçal Eletrodomésticos Ltda - ME e o Município de Guaíra;
DECRETA:
Art. 1º Fica imposta a multa contratual no valor de R$ 57.110,17 (cinquenta e sete mil, cento e dez reais e dezessete centavos) em desfavor da empresa Marçal Eletrodomésticos Ltda - ME – CNPJ n° 05.364.422/0001-60, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias para o pagamento ou apresentação de recurso.
Art. 2º Fica aplicado a SUSPENSÃO do direito de contratar com o Município de Guaíra, Estado do Paraná, pelo prazo de 2 (dois) anos à referida Empresa;
§ 1º Apresentado recurso, seu processamento se dará na forma do Decreto Municipal nº 207/2005.
§ 2º Se o recurso não for apresentado ou apresentado for julgado improcedente, a cópia deste Decreto deverá ser encaminhado a Diretoria de Tributação para a regular inscrição em dívida ativa, na forma da legislação própria em vigor.
§ 3º Julgado procedente o recurso apresentado, o processo será arquivado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.662/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 10.939,25 (dez mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.149 MANUT. BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.939,25
FONTE: 934 BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA – SUAS 10.939,25
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
934 BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA – SUAS 10.939,25
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 224/2019 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial n° 224/2019, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação futura de empresa especializada no ramo de fornecimento e plantio de grama, tipo: "Esmeralda e São Carlos" a serem utilizadas em locais do Município de Guaíra, sede, distritos e comunidades rurais, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 06 de janeiro de 2020, às 14h30min,** uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. A licitação está sendo republicada nas mesmas condições pré-estabelecidas, sem alterações do edital.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se
Guaíra (PR), em 10 de dezembro de 2019.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 213/2019
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2019
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: MATERA & MATERA LTDA
CNPJ: 09.626.561/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Links de Internet (link principal e link de contingência) via fibra óptica, detentora de outorga da ANATEL, para prestação de serviços continuados de internet com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icaraíma.
VALOR TOTAL: R$ 52.420,80 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura de contrato, ressalvado o direito de prorrogação, de acordo com o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 371/2019 DATA: 10/12/2019
SÚMULA: Exonerar a Sra. Tamara Regina Sidenco do cargo de Professor(a) a pedido da mesma.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a Sra. Tamara Regina Sidenco, RG. 9.961.935-0, CPF. 059.998.849-50, ocupante do cargo de Professor/20 horas/semanais - Concurso Público 005/16, conf. Port. 067/2017,lotado no Departamento de Educação Div. De Ensino desta prefeitura, a partir de 04/12/2019.
Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º – Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 04/12/2019.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019
PREGÃO Nº 35/2019
PROCESSO Nº 42/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação (pão de queijo, tortas salgada), refrigerantes, prontos para o consumo, destinados para consumo em eventos, palestras, cursos e outras formalidades promovidas pelas diversas Divisões e Secretarias desta Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
FAGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.163.152/0001-61, com sede na Rua Cesaltina Marques Afonso, 02, Centro, São Jorge Do Patrocinio - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Eder Da Silva Gottardi, portador (a)da CI/RG: 8.310.647-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 047.579.009-02, com os preços e quantidade dos itens abaixo relacionados:
ITEMQUANT.UNIDADEDESCRIÇÃO
MARCAVLR. R$ MÁXIMO UNITÁRIOVLR. R$ TOTAL
1010kgPão de queijo31,50315,00
1230KGTorta Salgada de frango18,85565,50
13275FrascoRefrigerante de guaraná, em garrafas pets de 2 litros de primeira qualidade.6,301.732,50
14275FrascoRefrigerante de cola, em garrafas pets de 2 litros de primeira qualidade6,951.911,25
Total do Lote: R$ 4.524,25 (quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais e vinte cinco centavos)
doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual panificação (pão de queijo, tortas entre outros), refrigerantes, prontos para o consumo, destinados para consumo em eventos, palestras, cursos e outras formalidades promovidas pelas diversas Divisões e Secretarias desta Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues em local indicado por cada Divisão/Secretaria para o evento, incluindo escolas e salões de eventos, neste Município, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc., verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.37.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.38.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.39.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.40.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.41.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.42.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.43.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.44.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.45.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO SOLICITANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 30 (trinta) dias após cada entrega de produto/prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.5.Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.6.Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
11.1.7.Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.8.Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.9.Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão Solicitante Municipal de Esperança Nova.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 05 de dezembro de 2019
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
FAGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Eder Da Silva Gottardi
TESTEMUNHAS:
NOME
RG
CPF
NOME
RG
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.661/2019
SÚMULA: Dispõe sobre Abono Natalino aos Servidores Públicos Municipais.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedido abono natalino aos Servidores do Poder Executivo Municipal de provimento efetivo, emprego público, ativos, inativos, comissionados, Secretários e membros do Conselho Tutelar, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2019.
Art. 2º O abono natalino não incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária, bem como não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.663/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.149 MANUT. BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
FONTE: 934 BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA – SUAS 30.000,00
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.149 MANUT. BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 30.000,00
FONTE: 934 BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA – SUAS 30.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº372/2019
DATA – 10/12/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Carlos Roberto Poiares, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 05/12/19 a 03/01/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seu efeito retroagirão a 05/12/2019.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Dezembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº373/2019
DATA – 10/12/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Eloize Fernanda Nobre dos Santos, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 08/01/20 a 06/02/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Dezembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com
DECRETO LEGISLATIVO N.º002/2019.
APROVA O PARECER PRÉVIO N.º 58/19, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO TOCANTE ÀS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica APROVADO o Parecer Prévio de n.º 58/19, exarado no processo n.º 309263/17, no tocante às Contas do Município de Francisco Alves, referente ao Exercício Financeiro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que por sua vez APROVOU as Contas do Executivo Municipal de Francisco Alves.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove.
Miguel Arcanjo dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019
PREGÃO Nº 35/2019
PROCESSO Nº 42/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação (lanches, salgados, bolos, entre outros), prontos para o consumo, destinados para consumo em eventos, palestras, cursos e outras formalidades promovidas pelas diversas Divisões e Secretarias desta Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
CALLEGARI & OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.222.370/0001-52, com sede na Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 35, centro, na cidade de Esperança Nova/PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Jorge Callegari Oliveira, portador (a)da CI/RG: 9.526.815-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.110.979-22, com os preços dos itens abaixo relacionados:
ITEMQUANT.UNIDADEDESCRIÇÃO
MARCAVLR. R$ MÁXIMO UNITÁRIOVLR. R$ TOTAL
1330KgBolo com recheio de doce de leite e fruta26,008.580,00
295KgBolo de cenoura com cobertura de chocolate15,001.425,00
330KgBolinho tipo cueca virada16,50495,00
430KgBolinho tipo nó de sogra16,00480,00
770Unid.Lanche (pão francês, presunto e mussarela)2,85199,50
820kgPão caseiro11,95239,00
114.600Unid.Salgado fritos0,552.530,00
Total do Lote: R$ 13.948,50 (Treze mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação (lanches, salgados, bolos, entre outros), prontos para o consumo, destinados para consumo em eventos, palestras, cursos e outras formalidades promovidas pelas diversas Divisões e Secretarias desta Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues em local indicado por cada Divisão/Secretaria para o evento, incluindo escolas e salões de eventos, neste Município, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc., verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.19.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.20.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.21.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.22.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.23.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.24.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.25.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.26.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.27.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO SOLICITANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 30 (trinta) dias após cada entrega de produto/prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.3.Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.4.Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
11.1.5.Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.6.Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.7.Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão Solicitante Municipal de Esperança Nova.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 05 de dezembro de 2019
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
CALLEGARI & OLIVEIRA LTDA - ME
Jorge Callegari Oliveira
TESTEMUNHAS:
NOME
RG
CPF
NOME
RG
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.664/2019
AUTORIA: Vereadores.
SÚMULA: Dispõe sobre Abono Natalino aos Servidores Públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedido abono natalino aos Servidores do Poder Legislativo Municipal em provimento efetivo, ativos, inativos, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2019.
Art. 2º O abono natalino não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária, bem como não incidindo descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº374/2019
DATA – 10/12/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Volnei Vieira de Souza, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 10/01/20 a 08/02/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Dezembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº375/2019
DATA – 10/12/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Ana Claudia Correa de Oliveira, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 10/01/20 a 08/02/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Dezembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APMF

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL VILA FORMOSA

CNPJ: 02.007.903/0001-20
E-mail: escolavilaformosa@douradina.pr.gov.br
Fone: (44) 3663-60-63
Rua Massato Nakamura S/Nº–Distrito de Vila Formosa
CEP 87.485-000 - DOURADINA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2019

A Presidente da APMF-Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Vila Formosa do Distrito de Vila Formosa no Município de Douradina-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONVOCA:

Os Membros da APMF-Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Vila Formosa e demais integrantes da comunidade escolar para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia **17/12/2019** às 19h00min na Escola Rural Municipal Vila Formosa, com a seguinte ordem do dia:

- Repasse do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Recurso do PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola;

Vila Formosa, 10 de Dezembro de 2019

Lucinéia Maria de Sá
Presidente
Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 209/2019
REF.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2019
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: SHOW DE NATAL DECORAÇÕES LTDA.
CNPJ: 34.178.753/0001-03
DATA DE ASSINATURA: 14 de Novembro de 2019.
OBJETO: Aquisição de diversos materiais de decoração natalina (espetos de jardim tipo estrela luminosa, decoração natalina anjo braços abertos, decoração natalina anjo com estrela, e trenó com renas), para atender as necessidades da secretaria de cultura, conforme relação com quantidades e especificações constantes no processo.
VALOR TOTAL: R$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será ate 31 de Janeiro de 2020, contado a partir da data de assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
]EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 212/2019
REF.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2019
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: ROSEMI FERNANDES - MEI.
CNPJ: 03.896.906/0001-24
DATA DE ASSINATURA: 28 de Novembro de 2019.
OBJETO: Locação de som e iluminação para o espetáculo de Natal "A Fantástica Fabrica do Natal" para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, conforme relação com quantidades e especificações constantes no processo.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será ate 28 de Fevereiro de 2020, contado a partir da data de assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 224/2019
REF.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2019
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: SUSANA BARBOSA – W A AUDIO SYSTEM.
CNPJ: 24.735.033/0001-48
DATA DE ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o auditório de reuniões da Secretaria de Educação incluindo serviços de montagem, conforme relação com quantidades e especificações constantes no processo.
VALOR TOTAL: R$ 15.879,60 (quinze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será ate 28 de Fevereiro de 2020, contado a partir da data de assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 207/2019
REF.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2019
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: JDK ELETRICA E ILUMINAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 33.141.718/0001-57
DATA DE ASSINATURA: 07 de Novembro de 2019.
OBJETO: Aquisição de diversos materiais de decoração natalina (mangueira luminosa, redes de Led, cordões com Led, tubos snowfall), para atender as necessidades da secretaria de cultura, conforme relação com quantidades e especificações constantes no processo.
VALOR TOTAL: R$ 13.857,58 (treze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será ate 31 de Janeiro de 2020, contado a partir da data de assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.294/2019
DATA: 10/12/2019
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa JOSE EDUARDO DA CRUZ CARLOS 04940103986, o processo de Inexigibilidade n.º 011/2019.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Inexigibilidade n.º 011/2019 em favor da empresa JOSE EDUARDO DA CRUZ CARLOS 04940103986, cujo objeto trata da contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla Alex e Evandro, no dia 31 de Dezembro de 2.019, na praça central, em razão das comemorações ao réveillon da cidade de Icaraíma-Pr, com disponibilização de banda, som, e iluminação.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 23/2019
SÚMULA: Convocar o 5ª lugar de Conselheiro Tutelar Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar Titular para ocupar a vaga da conselheira Sandra dos Santos Alvares Tagliari
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Umuarama Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial, do Jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6, a Lei Municipal nº 1.618/2019, publicada no Diário Oficial, do Jornal Umuarama Ilustrado do dia 01/05/2019 Pagina B - 6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e pelo requerimento protocolado em 04/12/2019
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a senhora Ana Ezenilda Marson, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar Titular para substituir a conselheira Sandra dos Santos Alvares Tagliari em decorrência do seu pedido de renúncia
Parágrafo Único: A Conselheira convocada deverá apresentar-se junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Genercy Delfino Coelho, 129, no horário das 7 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 17 horas, munido com os documentos pessoais. A conselheira convocada terá o prazo de 48 horas para sua apresentação, a partir da publicação desta Resolução, caso não se apresente a mesma será desclassificada da função de suplente.
.Art. 2º- Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo CMDCA.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 11 de setembro de 2017.
Ocinéia Martins de Ângelo
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 080/2019
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
PROCESSO Nº 029/2019
OBJETO: Contratação de empresa para recarga de 11 extintores PQS 04 KG ABC.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 605,00 (Seiscentos e cinco reais).
PAGAMENTO: Em até quinze dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS TRICHES-ME, AVENIDA ARIOVALDO R. DE MORAES, 5380, CENTRTO – UMUARAMA – PR, CNPJ Nº 75.988.048/0001-59
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2019 de 14/01/2019.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos dias 10 dias do mês Dezembro de 2019.
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Presidente
DANIEL PAULO DUARTE
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N° 140/2019
Súmula: Exonera servidor e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal, Sr. Gilberto Marcelino Messias, Auxiliar de Pedreiro, tendo em vista seu falecimento em 08 de dezembro de 2019, conforme Certidão de Óbito n.º 1454740155 2019 4 00002 049 0000428 61, expedida pelo Cartório de Serviços Distrital de Esperança Nova, Comarca de Pérola, Estado do Paraná, a partir da data de seu falecimento.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de rescisão de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 86
De 09/12/2019
Súmula: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 76/2019.
O Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 76/2019, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 495, de 07/11/2019;
RESOLVE
DIVULGAR o Resultado Provisório para o PSS-Processo Seletivo Simplificado para os cargos de: a) Agente Administrativo; b) Agente Comunitário de Saúde; c) Agente de Endemias; d) Agente de Saúde;
e) Auxiliar de Consultório Dentário; f) Auxiliar de Enfermagem; g) Auxiliar de Serviços Gerais-feminino;
h) Auxiliar de Serviços Gerais-masculino i) Coveiro; j) Eletricista; k) Mecânico Oficial; l) Motorista; m) Operador de Máquinas; n) Pedreiro; o) Técnico em Vigilância Sanitária e p) Tratorista, como segue: CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
055	Renata Fabrícia de Andrade Cantuarios	035.154.709-64	52		1º
049	Graciele Lino Vicente	049.153.619-42	51	24/02/1984	2º
086	Naiara Gomes da Silva	066.448.019-51	51	11/06/1990	3º
085	Karina de Fátima Gonçalves	075.049.749-19	45		4º
051	Cristiana Carmona da Silva Peres	032.216.129-07	28	02/11/1978	5º
075	Denise Avelino da Silva Fattore	040.574.129-48	28	03/06/1983	6º
054	Adelaine Teixeira Pessuto Ferraro	055.929.469-70	27	28/05/1987	7º
008	Dejair Zeferino da Silva	072.054.409-20	27	01/01/1990	8º
030	Dyego Laurindo de Oliveira	026.792.519-03	26	24/01/1981	9º
013	Maria Rosa da Silva Burgo	032.782.409-36	26	15/09/1982	10º
089	Sandra Mara Trombeta	044.340.009-18	26	24/12/1983	11º
026	Jéssica Caroline Casarotto	079.979.139-39	25	18/05/1992	12º
022	Regiane Rebelo	365.515.338-41	25	05/09/1994	13º
027	Isabela Xavier Bidóia	106.676.789-05	25	01/07/1996	14º
016	Adriana Aparecida Agaravatto Soares	041.974.009-00	24		15º
035	Claudinéia Zangalli	059.286.019-13	22	10/10/1986	16º
059	Gabriela de Medeiros Glisotte Santiago	089.046.999-75	22	23/05/1995	17º
088	Adriane dos Santos Lanconi Teixeira	089.711.119-25	21		18º
020	Jesieli de Andrade Medeiros	078.202.799-74	20	04/12/1991	19º
079	Matheus Henrique Schlemper Amarante	109.552.589-10	20	28/11/1998	20º
012	Rosangela Maria Bonelli Firmino	537.548.401-34	19	20/06/1971	21º
061	Luisa Ferreira	063.418.879-81	19	23/04/1988	22º
073	Barbara Evelin Alves Ulmer	066.135.939-58	19	09/11/1989	23º
068	Keli Rosianei dos Santos	072.027.449-45	19	26/01/1990	24º
064	**Munitchely de Oliveira Perrout	009.636.089-59	18	08/02/1997	25º
077	Nilza Aparecida dos Santos	726.717.859-68	18	26/07/1968	26º
070	Vanderléia de Sá	031.922.369-81	18	16/07/1979	27º
097	Simone dos Santos Santana	053.538.089-59	18	19/02/1985	28º
071	Cleide Meiriele Gonçalves	061.857.719-00	18	24/02/1986	29º
091	Leandro Ferreira de Andrade	065.060.529-29	18	11/04/1992	30º
066	Tiago Rodrigues Dias	083.657.889-93	18	13/07/1992	31º
019	Caroline Vicentini Giroto	089.559.769-17	18	04/03/1994	32º
010	Luciano de Moraes	096.650.669-35	18	25/09/1994	33º
078	Sarah Loianne Claudino	084.941.839-90	18	22/01/1995	34º
062	Adrielli Bezerra de Oliveira	098.593.689-45	18	16/05/1995	35º
038	Aline Candido da Silva	092.232.189-26	18	02/06/1995	36º
065	Alan Dell Arciprete	088.254.389-07	18	25/11/1995	37º
069	Fernanda Vilela de Melo	069.006.189-79	18	04/03/1997	38º
036	Caroline Candido da Silva	111.521.049-18	18	12/11/1998	39º
060	Elizangela Vicencotti Patrício	040.204.689-74	11	05/07/1981	40º
083	Caren Raiane Lucas da Silva	103.196.079-17	11	24/07/1997	41º
072	**Josiane Mozer	070.475.449-50	10	14/04/1990	42º
057	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.219-93	10	02/11/1980	43º
094	Jose Antonio Alves Rodrigues	054.191.019-12	09	28/09/1982	44º
076	Renan Bruno Barion	044.299.609-84	09	07/01/1985	45º
095	Carla Lino da Silva Oliveira	058.155.709-31	09	20/04/1987	46º
045	Pâmela Eduarda Rezende Borba	101.383.449-65	08		47º
042	Daniela Aparecida Trindade	367.685.858-19	07	14/10/1986	48º
009	Amanda do Carmo Jakubowski dos Santos	089.777.799-95	07	23/07/1993	49º
081	Jéssica Fonzar da Silva	074.862.109-16	07	16/12/1994	50º
028	Carlos Henrique Romão	091.800.339-38	06		51º
005	**Paulo Henrique Duarte da Silva	123.189.439-31	05	14/01/2000	52º
053	Jhuliene Negri	070.637.579-38	05	17/12/1993	53º
080	Arnaldo Pereira de Carvalho	095.668.389-48	05	16/04/1995	54º
102	Gabriela de Melo Alves	102.120.289-44	05	10/05/1996	55º
039	Fabíula Lojor Novo	088.533.729-82	05	10/01/1999	56º
037	Jhenyffer Paula Girotto e Silva	109.372.759-48	05	07/04/1999	57º
014	Lucas Alves	110.153.409-54	05	08/02/2000	58º
052	Milênio da Rocha Marques	078.042.089-60	05	25/05/2000	59º
092	Tailine Antunes dos Santos	118.581.979-70	05	20/10/2000	60º
074	Pedro Henrique Mozer	109.309.339-07	05	01/04/2001	61º
096	Miquéias Diniz de Vasconcelos	089.559.779-99	04		62º
033	Évelyn Layla Olivieri	064.296.589-70	02	11/11/1987	63º
101	Patrique Herik Gil de Queiroz	107.069.879-26	02	01/07/1997	64º
056	Carla Alves Fúrio	095.329.699-77	02	09/08/1999	65º
046	Lorrany da Cunha Rangel Pereira	825.566.282-00	01		66º
034	Anderson Hermes do Carmo Silva	582.048.061-91	00	03/08/1975	67º
100	Anelise Hoffmann Wagner	942.791.790-34	00	16/08/1976	68º
001	Solange Moreira Gonçalves	028.370.499-30	00	01/09/1976	69º
025	Débora Elias	298.532.298-70	00	30/08/1981	70º
063	Cristiane Bardellin da Silva	305.127.698-77	00	16/03/1983	71º
043	Katia Cristine Martins Alvarenga	050.644.409-01	00	25/06/1984	72º
047	Jhennifer Negri	056.596.309-01	00	17/12/1986	73º
011	Elaine de Fátima Rodrigues de Oliveira	075.109.109-00	00	11/04/1989	74º
050	Iara Aparecida da Silva	383.727.778-02	00	26/07/1989	75º
099	Artur Alegria Alves	079.695.869-61	00	23/03/1990	76º
044	Mikaelly do Nascimento	069.594.929-20	00	30/08/1990	77º
003	Sabrina dos Santos	085.714.929-64	00	18/03/1992	78º
087	Vanderléia de Souza Abreu Previatti	085.575.029-40	00	15/05/1992	79º
048	Franciele Vasconcelos	092.445.189-02	00	23/10/1992	80º
084	Igor Uilian Chiqueti Carmim	089.904.619-36	00	05/11/1992	81º
098	Allan Henrique Dalla Pria	091.342.759-40	00	08/02/1994	82º
067	Kevelyn Mayara de Castro	102.776.079-14	00	22/02/1995	83º
015	Kleide Lana dos Santos Vieira	023.135.572-60	00	09/07/1995	84º
090	Anderson de Lima Gouveia	101.038.459-76	00	05/03/1996	85º
018	Alana Muniz Pedroso	062.210.719-41	00	18/11/1996	86º
002	Leonan Gabriel Oliva	115.436.509-37	00	15/10/1997	87º
006	Francieli Fernandes Botelho	074.171.239-37	00	22/01/1998	88º
004	Patrícia da Silva Pereira	110.352.659-66	00	20/10/1998	89º
024	Claudia Carlos Paz de Lira	106.066.919-60	00	03/05/1999	90º
093	Camila Souza Gomes	118.975.179-80	00	06/07/1999	91º
082	Ester Trevisan dos Santos	101.065.349-04	00	29/07/1999	92º
007	Daniely Carvalho de Oliveira	112.434.999-58	00	11/09/1999	93º
058	Guilherme Eduardo Ueldes Paulino	101.176.949-24	00	27/03/2000	94º
023	Érica dos Santos Martins	114.346.619-54	00	06/05/2000	95º
032	Ana Caroline Barbosa Cassiano	095.159.989-56	00	18/07/2000	96º
040	Guilherme José Desani	078.698.239-02	00	10/12/2000	97º
021	Letícia Basso de Oliveira	113.531.489-63	00	14/01/2001	98º
017	Ana Carolina Honório Herreira	104.997.039-01	00	23/03/2001	99º
031	Ana Carolina Giacomini de Goes	126.128.239-64	00	31/05/2001	100º
029	João Vitor Ribeiro Daguano	122.672.599-66	00	23/06/2001	101º
041	Larissa Aparecida Fernandes de Lima	104.734.769-59	00	02/08/2001	102º

** - Portador de necessidades especiais.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
007	Maria Jose Batista da Silva	052.814.429-45	18	10/11/1964	1º
014	Denise Felipe da Silva	757.671.049-72	18	10/12/1964	2º
006	Marlene Andrelina da Silva	771.423.909-30	18	10/04/1967	3º
011	Silvia Salete da Rocha Marques	025.823.069-08	18	22/11/1976	4º
009	Flavia Tais Bucioli da Silva	085.143.199-22	18	06/01/1990	5º
013	Fabiana Aparecida Bedetti	089.526.099-99	18	11/09/1993	6º
020	Ana Caroline Alves do Nascimento	108.810.999-37	18	19/10/1997	7º
017	Ivone Tonhi de Souza	810.653.889-34	05	26/01/1968	8º
005	Verônica David Rodrigues	069.967.809-93	05	16/08/1983	9º
018	Márcia Alves Biserra Santiago	058.097.269-09	05	07/10/1983	10º
008	Claudia Salete Alves do Nascimento	873.654.059-53	00	03/09/1971	11º
019	Célia Bezerra	885.348.989-87	00	29/03/1974	12º
003	Luciana Josefa de Freitas	036.966.299-79	00	23/01/1977	13º
016	Elnirdes Gomes de Araújo	297.803.838-16	00	13/03/1978	14º
010	Marinete Machado de Souza	336.786.458-79	00	25/04/1978	15º
002	Leila Cristina Trombeta	025.613.659-99	00	30/08/1978	16º
012	Jannes Nachtigal Souza	066.757.849-86	00	28/01/1987	17º
001	Gislaine Martins dos Santos Peres	070.293.139-09	00	19/07/1988	18º
004	Ruthe Fabrícia Souza da Silva	041.236.865-08	00	27/02/1990	19º
015	Valéria dos Santos Silva	087.074.039-33	00	13/02/1992	20º

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
004	Lays Karla da Silva	081.092.969-47	18	16/07/1990	1º
005	Amanda Mendonça Palma	086.212.309-76	18	21/10/1993	2º
001	Edilma Aparecida de Brito	042.670.519-09	05		3º
007	Taiza Cristina Zippi	056.947.829-41	00	16/04/1987	4º
003	Nadieli Morato de Moura	065.198.899-38	00	20/05/1988	5º
006	Lenon Dalolio Camargo	074.784.959-58	00	05/06/1990	6º
008	Mateus de Almeida Farias	071.791.829-74	00	04/05/1995	7º
002	Jhonatan Lima Fonseca	111.546.149-48	00	07/12/1999	8º

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classi fica ção
029	Heloisa Fernanda Galvão	068.390.359-48	30		1º
026	Adriana Cristina Lopes da Silva	205.832.688-11	25	22/11/1973	2º
017	Maria das Dores Braga dos Santos	040.572.269-90	25	05/04/1976	3º
012	Pâmela Ramalho Felix	087.980.379-78	25	05/10/1993	4º
002	Maria de Fátima Oliveira	032.515.094-03	18		5º
027	Ana Carolina Soares	126.590.329-80	16		6º
004	Maria Guilhermina Mariano Pereira	027.021.379-11	11	26/04/1969	7º
001	Andréia Pereira dos Santos	267.933.658-51	11	12/01/1977	8º
013	Vanuza Aparecida Lima	033.142.229-80	11	23/01/1979	9º
008	Rosangela Duarte da Silva	052.427.849-03	11	14/02/1979	10º
035	Fabiano Pereira da Silva	037.941.719-77	11	08/02/1982	11º
015	Elisângela Aparecida Moreira Campos	045.646.959-16	11	15/04/1982	12º
021	Ana Paula Giacomini	044.380.099-52	11	14/06/1982	13º
020	Maria do Carmo Neres Pereira	337.146.328-16	11	18/02/1985	14º
018	Ana Paula de Sá Rodrigues	062.821.899-00	11	11/08/1985	15º
025	Lucinalva Lima Ferreira Bonfim	124.776.607-13	11	08/06/1987	16º
022	Josiane Gonçalves da Costa	073.140.959-06	11	10/07/1987	17º
030	Michael Douglas Esperança	087.490.659-80	11	16/10/1993	18º
016	Cristiane Cristianeli de Almeida	086.864.879-55	11	12/05/1995	19º
024	Ariane Sabino Pissutti	098.312.269-50	11	09/10/1995	20º
005	Mirian Braga Pires de Souza	101.199.719-33	11	03/06/1998	21º
032	Débora Tiemi Igarashi dos Santos	064.777.249-36	11	04/01/2000	22º
009	Vitória Talia da Silva Carvalho	121.490.859-41	11	15/05/2001	23º
010	Bianca Campos da Silva	128.084.609-70	11	08/10/2001	24º
023	Juliane Ramos de Almeida Rinaldi	082.017.399-14	02	22/07/1992	25º
011	Djannika Liége Del Moura Ramos	084.527.559-37	02	30/05/1994	26º
028	Marcela Ferreira de Souza Pereira	114.117.229-14	02	04/11/1999	27º
033	Helena Ledes da Costa	809.960.279-04	00	22/01/1971	28º
006	Devair Ribelato Alves	018.383.229-90	00	30/11/1975	29º
034	Renata da Silva Cruz Gomes	342.492.368-03	00	07/05/1984	30º
036	Léia Maria de Souza	367.429.158-46	00	02/02/1989	31º
019	Eveli Meire Bernini de Almeida	091.566.559-08	00	28/03/1993	32º
007	Sabrina Duarte Zippi	108.648.259-00	00	28/06/1998	33º
003	Gabriely Saturno dos Santos	103.928.819-77	00	11/05/1999	34º
014	Miriam Nascimento Nicolau	121.353.599-98	00	16/09/1999	35º
031	Érica de Carvalho Borges Guedes	071.974.369-90	00	19/10/1999	36º

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classi fica ção
007	Karina Silva Spinelli	058.478.071-04	25		1º
016	Claudia Aparecida Martinelli Gonçalves	038.449.129-40	18		2º
001	Cristiane Pires Nicoli Gonçalves	360.840.118-02	16	27/12/1986	3º
019	Ana Carolina de Souza	117.425.559-50	16	12/06/2001	4º
015	Claudinéia Maria de Souza	015.950.339-63	12		5º
013	Márcia Cristina da Costa Silva	032.117.379-10	11	26/08/1979	6º
009	Daiana Rocha Bonfim Santos	007.274.421-98	11	22/11/1983	7º
002	Elaine Xavier Bezerra	061.095.779-10	11	26/06/1986	8º
006	Shirley Queiroz de Almeida Lino	078.302.509-28	11	08/01/1987	9º
020	Irene Elis de Oliveira	080.175.869-65	11	01/03/1987	10º
018	Andressa Aroalda da Silva Porto	074.403.179-63	11	14/08/1990	11º
010	Amanda Xavier Bidóia	084.537.049-96	11	18/05/1991	12º
012	Priscila Aparecida de Almeida	087.232.779-55	11	25/09/1993	13º
004	Mônica Maia de Souza	406.035.518-66	11	10/01/1994	14º
005	Bruna Fernandes de Almeida da Silva	094.557.919-51	11	24/01/1994	15º
014	Jaqueline Aparecida da Silva	095.008.459-03	11	17/09/1994	16º
017	Natália Bonelli Firmino	103.960.429-37	11	17/02/2000	17º
003	Géssica da Silva Gomes	127.279.579-98	11	23/06/2000	18º
008	Luciana Nunes Vieira dos Santos	182.907.468-73	02		19º
021	Andréia Aparecida da Silva	051.895.959-78	00	29/05/1985	20º
011	Geisa Paula Correia Ruiz	053.943.481-70	00	21/06/1994	21º

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classi fica ção
003	Solange Aparecida Martins	028.618.539-30	25		1º
001	Elenice Pereira dos Santos Silva	056.261.979-82	14		2º
010	Maria Aparecida Gonçalves Modesti	074.302.759-07	11	20/03/1968	3º
014	Sônia Moreira Gonçalves	027.959.059-81	11	14/09/1973	4º
011	Isaias Alves dos Santos	251.358.958-09	11	19/01/1975	5º
012	Eliane Cristina da Silva Marcucci	225.111.428-99	11	30/06/1983	6º
013	Fabiano dos Santos	051.764.319-71	11	29/12/1983	7º
006	Juliana Aparecida Genrique	061.245.679-03	11	18/08/1988	8º
015	Elianai Débora de Oliveira Rabelo Monteiro	089.133.499-81	11	04/07/1991	9º
002	Daniela Aparecida dos Santos	072.027.709-46	11	21/09/1991	10º
004	Jucilaine Alves dos Santos	100.563.959-06	11	29/04/1995	11º
007	Beatriz Santiago Fernandes	095.131.379-70	11	04/09/1997	12º
005	Liliane Vieira de Almeida	112.398.639-85	11	15/04/1998	13º
009	Misseli Mariani Felicio Rabelo Silva	109.380.239-18	11	03/05/1999	14º
008	Beatriz Pereira da Silva	095.008.429-80	11	27/05/2000	15º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classi fica ção
065	Zenaide Leandro de Brito	038.884.389-69	77		1º
108	Maria Calisto	974.122.609-87	49		2º
078	Luana Aparecida Gonçalves	088.613.659-55	47	23//04/1993	3º
037	Joice Daniele Pereira Brites	091.680.519-05	47	23/03/1995	4º
072	Maria Márcia Góis	868.482.671-04	45	05/12/1972	5º
006	Vanessa Cristiane da Silva	319.505.208-38	45	18/08/1980	6º
116	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80	43		7º
084	Maria de Lourdes Araujo Oliveira	044.403.779-98	40		8º
119	Simone Aparecida de Almeida dos Santos	049.786.199-20	39		9º
064	Jaqueline Fernanda Gil	050.942.289-60	35	31/01/1981	10º
073	Claudia Cristina dos Santos Rodrigues	041.981.109-56	35	13/11/1982	11º
118	Camila Bazarello Santana	066.266.509-04	35	14/02/1988	12º
055	Gedalva de Araujo Regis	034.697.549-26	34	10/06/1971	13º
024	Célia Ivani Eberts	030.720.039-63	34	16/07/1978	14º
052	Maria Aparecida da Silva Batista	115.224.678-07	33	03/01/1968	15º
057	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto	726.909.339-34	33	01/01/1969	16º
040	Lindalva Marlier Pereira	057.228.639-20	33	07/01/1969	17º
044	Divanete Teixeira de Araujo	028.170.649-25	33	27/03/1979	18º
063	Juliana Rodrigues Dias	063.148.149-44	33	07/08/1986	19º
054	Franciele Ferreira dos Santos	067.143.229-09	33	04/06/1988	20º
043	Amanda Lucia de Jesus	091.768.269-61	33	20/07/1994	21º
128	Gabriela Cardoso de Sá	105.517.739-60	33	21/07/1999	22º
067	Clarice Radael da Silva	022.621.109-64	32	14/09/1971	23º
011	Lucilene Martins Pereira	022.157.829-35	32	23/11/1972	24º
081	Ecrislaini Aparecida Santos de Lima	066.555.179-74	32	10/01/1989	25º
070	Maria Selma Batista da Silva	030.192.639-56	31		26º
042	Eliane Giopato Christofolli	809.948.149-68	30	24/07/1968	27º
046	Ilda Barbosa de Oliveira	937.377.009-82	30	24/06/1972	28º
025	Ana Paula da Silva	224.020.838-40	30	17/11/1984	29º
106	Lourdes Pereira dos Santos da Silva	467.421.239-15	29	06/07/1958	30º
026	Cristiane dos Santos Lima Fonseca	040.431.889-43	29	14/12/1980	31º
058	Maria Lucia Pereira dos Santos	911.488.809-25	28	10/05/1966	32º
097	Simone Felício da Silva	077.886.879-60	28	05/06/1989	33º
083	Maria Elisa Torres Miranda	975.188.839-53	27	08/02/1970	34º
092	Cleonice Muniz dos Santos	897.090.719-04	27	23/12/1972	35º
071	Pítia da Silva Trindade	263.459.678-23	27	14/12/1976	36º
102	Nilda Alves Biserra	046.792.959-96	27	09/06/1977	37º
031	Elisângela de Santana da Silva	045.646.059-41	27	13/12/1982	38º
117	Elisângela Coelho da Silva Carrasco	049.151.909-51	27	06/10/1983	39º
048	Daiane Cristina Bressane	057.608.049-79	27	20/04/1986	40º
014	Marcela de Souza	057.228.749-65	26	06/08/1985	41º
080	Ecrisléia Santos de Lima	083.092.579-10	26	28/11/1991	42º
036	Aline Costa da Silva	427.966.668-75	26	25/04/1994	43º
053	Maria Carolina da Silva Porto	094.190.519-51	26	10/05/1995	44º
030	Regina Aparecida Filardo	856.078.609-06	25	03/03/1965	45º
113	Márcia Barbosa Garcia	602.284.239-53	25	12/03/1965	46º
105	Luiza Aparecida de Almeida	004.631.609-40	25	02/06/1971	47º
047	Edinéia Aparecida da Silva	017.998.099-86	25	18/01/1974	48º
066	Marinez Ruiz Azzi	023.968.129-04	25	15/05/1974	49º
062	Nair Bento	040.596.829-93	25	28/01/1977	50º
127	Marilza Ferreira de Souza Brégola	021.728.839-13	25	20/06/1977	51º
059	Helena Junia de Oliveira Modesto	752.683.022-72	25	25/01/1978	52º
033	Claudia Valéria Rodrigues	060.754.589-56	25	02/02/1978	53º
091	Márcia Gomes Mascaroz	272.216.618-63	25	05/06/1978	54º
095	Sidnéia Aparecida Rico	029.465.029-61	25	30/07/1979	55º
122	Angélica Jorge da Silva Gomes	040.670.759-60	25	17/07/1981	56º
008	Vera Buzato de Amorim	038.716.949-08	25	23/09/1981	57º
099	Simone José Vieira	078.088.209-11	25	10/08/1983	58º
077	Eunice Neiva Aguiar	322.505.578-61	25	10/08/1984	59º
068	Patrícia Daniele Giacomini	055.219.379-86	25	15/10/1984	60º
123	Sandra dos Santos Faria	060.638.719-69	25	05/04/1986	61º
104	Gisleine Silva de Andrade	066.225.899-17	25	08/04/1987	62º
086	Elaine Galvão dos Santos	087.945.349-42	25	09/09/1987	63º
103	Aline Sanches Marques	072.477.909-46	25	01/11/1988	64º
001	Ana Claudia da Silva Porto Batista	074.066.089-69	25	10/12/1989	65º
038	Juliete Leão da Silva	073.080.459-35	25	08/04/1990	66º
090	Fernanda Franciele de Souza Silva Santos	084.568.709-35	25	06/05/1990	67º
120	Ângela Maria Lima Tolentino	070.088.969-80	25	24/07/1990	68º
089	Silvana Severo dos Santos	081.880.349-59	25	02/03/1992	69º
069	Roseli Leão	071.308.839-79	25	24/09/1992	70º
027	Luana Domingues da Silva	098.434.799-20	25	27/09/1995	71º
015	Fabiana da Silva	080.184.529-70	25	11/08/1995	72º
110	Gabriela Aparecida da Silva	103.509.639-08	25	21/09/1997	73º
111	Fernanda Tolentino dos Santos	105.192.429-47	25	05/05/1998	74º
100	Daiane da Silva Alexandre	123.640.159-01	25	06/08/1998	75º
032	Amanda dos Santos Silva	095.106.589-01	25	14/09/1998	76º
056	Graziele dos Santos Silva	095.071.149-71	25	15/06/1999	77º
079	Sara Cristina dos Santos	106.883.699-79	25	04/01/2001	78º
061	Francine Christofolli	081.673.909-93	24		79º
020	Gislaine Maria da Silva	287.192.458-90	21	05/03/1980	80º
034	Cirlene Nicolassi da Rocha	067.103.829-07	21	18/06/1980	81º
093	Eva Aparecida dos Santos Nascimento	042.059.909-60	19		82º
039	Aparecida dos Santos Silva	150.011.518-56	18	04/06/1966	83º
023	Regina Célia Rodrigues da Silva	024.573.919-03	18	01/03/1976	84º
035	Josiane Ruas de Abreu	078.715.159-93	16	13/03/1988	85º
049	Aline Martins do Nascimento	083.287.669-06	16	07/03/1991	86º
004	Maria Aparecida dos Santos Silva	093.585.839-32	16	16/06/1997	87º
121	Daniele Karine Rodigues Felix	122.956.609-04	16	07/12/1997	88º
005	Thais dos Santos Silva	093.585.849-04	16	06/07/1998	89º
019	Eduarda de Lima Rabelo	117.353.749-03	16	08/07/1998	90º
114	Jennifer de Cássia Moreira Ferreira	115.108.159-02	16	25/09/1998	91º
045	Adriana de Souza Cristianeli	036.952.269-94	14	28/08/1982	92º
022	Janaína da Silva	011.380.349-40	14	18/02/1985	93º
007	Raquel Pedroso	090.055.619-63	14	14/08/1992	94º
028	Patrícia Felício da Silva	052.715.349-44	12	31/08/1991	95º
115	Maria Aparecida da Silva	024.330.099-95	11	19/08/1967	96º
096	Fernanda dos Santos Felício Radael	061.613.639-09	11	26/04/1986	97º
088	Juliana Fernandes de Almeida	110.119.059-06	11	07/04/1988	98º
002	Aline da Silva Marques	075.260.819-33	11	03/04/1989	99º
012	Cristina Ferreira da Silva	074.666.919-43	11	22/09/1989	100º
021	Edilene de Souza Francisco	101.488.519-16	11	27/01/1993	101º
112	Ivonete Lima Tolentino	037.944.779-79	08		102º
010	Nair Aparecida Domingues Aragão	037.783.019-42	07	09/02/1969	103º
082	Marli Carvalho Dias	062.261.209-32	07	20/02/1983	104º
074	Cleuza Fausto de Freitas	911.490.459-49	05		105º
124	Neide Ferreira Venâncio da Silva	041.981.099-40	04	08/03/1978	106º
029	Eliete Manoel	041.663.431-14	04	03/06/1983	107º
098	Francisca Fernandes de Holanda	131.654.048-01	03	10/10/1963	108º
075	Olga de Morais	041.675.349-32	03	16/04/1981	109º
009	Simone Coimbra dos Santos	078.443.719-00	03	07/08/1987	110º
125	Valdinéia Aparecida Santos	140.425.058-13	02	19/07/1964	111º
017	Eli Soares de Lima	065.196.859-33	02	14/04/1981	112º
013	Artenizia Souza Carvalho	960.922.972-72	02	11/03/1987	113º
041	Soliana da Silva Bitencourt	069.528.859-86	02	05/05/1987	114º
109	Josiane Cristina da Silva	067.330.149-47	02	28/07/1988	115º
050	Josiane Luiza dos Santos	061.400.279-69	02	26/12/1989	116º
003	Janaina Fernanda do Nascimento	081.620.789-59	02	29/03/1993	117º
085	Raquel Pereira de Souza Silva	066.320.839-43	02	27/06/1994	118º
051	Danieli Vinik Porto de Souza	116.016.289-19	02	19/06/2001	119º
107	Simone Noerta dos Santos	729.476.599-53	00	01/01/1967	120º
126	Dirce Gomes dos Santos Fontes	740.682.029-15	00	22/01/1970	121º
101	Ivone Gomes dos Santos Caine	984.802.869-20	00	10/06/1971	122º
016	Lucimar Pereira da Silva Couto	305.054.058-30	00	18/04/1972	123º
087	Maria Aparecida Alves	313.082.398-07	00	03/07/1973	124º
018	Silvana Pereira Souza	297.212.088-41	00	13/11/1977	125º
076	Luciana Nunes de Lisboa	322.611.658-46	00	14/02/1978	126º
060	Ana Maria de Souza	011.238.779-98	00	01/01/1988	127º
094	Lauanda Bianca de Souza Vicentini	110.576.269-61	00	30/01/1998	128º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
030	Helielton Freitas Barros	106.330.999-96	28		1º
002	Paulo Sergio Rodrigues	150.646.508-09	27	28/06/1969	2º
018	Marcelo Marcio de Souza	079.567.299-39	27	24/05/1990	3º
029	Roberto Galhardo Ramos	112.402.228-74	22	03/05/1971	4º
028	Leandro Medina de Almeida	104.226.669-71	22	26/09/1995	5º
014	Guilherme Henrique Casarini	101.727.919-52	18		6º
013	José Maria da Silva	029.894.319-00	17	04/09/1972	7º
031	Aldieri de Souza Jeronimo	054.324.849-60	17	07/05/1986	8º
009	Anderson Marques da Silva Souza	101.595.909-14	17	02/03/1994	9º
024	**Bruno Varoni Fávero	069.288.619-24	16		10º
001	Marcos Miguel Batista	007.231.739-66	13		11º
015	Everaldo Vieira Rosa	030.554.479-99	11	18/10/1978	12º
017	Eduardo Henrique de Queiroz Neri	056.622.399-67	11	02/08/1989	13º
016	Vinícius dos Santos Azevedo	089.355.639-43	11	09/07/1996	14º
021	Vitur Piekney	517.463.799-87	09		15º
010	José Carlos Alves da Rocha	038.289.819-25	08		16º
032	Dionizio França da Silva	285.225.318-62	07		17º
027	Pedro Pereira do Nascimento	429.921.509-59	05	15/11/1960	18º
008	José Carlos Lemes da Costa	959.573.161-72	05	29/09/1980	19º
026	Edivaldo Alves da Silva	019.593.539-00	03		20º
025	João Ricardo Ribeiro da Silva	072.024.839-63	02	02/06/1989	21º
006	Matheus Elias Araujo Silva	070.643.189-89	02	20/05/2000	22º
005	Genildo Caetano da Silva	216.004.698-17	01	04/08/1966	23º
004	Damião Barbosa da Silva	270.428.178-50	01	01/05/1974	24º
007	José Circo Francisco da Silva	120.766.118-00	00	23/09/1968	25º
020	José Nilton Sirino dos Santos	774.597.419-49	00	09/02/1970	26º
019	Roberto Carlos Dalla Pria	035.154.899-83	00	15/04/1971	27º
023	Osmarin Gonçalves dos Santos	071.640.889-93	00	18/04/1988	28º
011	Weliton Esteves das Chagas	098.768.839-17	00	05/11/1994	29º
012	Ângelo Gabriel de Almeida	067.092.669-82	00	08/03/1995	30º
003	Antonio Marcos Daniel Danieli	101.469.949-57	00	11/11/1996	31º
022	Lucas Gustavo Santos da Silva	083.918.809-90	00	13/01/1998	32º

** - Portador de necessidades especiais.

CARGO: COVEIRO

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classi fica ção
001	Onício Fernandes de Jesus	016.057.758-60	11		1º
002	**Ricardo Amaral de Souza	939.350.139-49	00		2º

** - Portador de necessidades especiais.

CARGO: ELETRICISTA

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classi fica ção
004	Emerson Augusto de Souza	306.778.348-45	25		1º
007	Luiz José de Oliveira	826.580.729-53	09		2º
008	Josimar Torres Leonardi	919.649.702-53	06	10/10/1986	3º
002	Evandro de Almeida Pestana	091.955.519-56	06	10/03/1993	4º
012	Danilo da Silva Leal	068.567.159-35	05		5º
005	Pedro Canejo Rodrigues	024.899.059-45	03		6º
011	Reginaldo Xavier Alvarenga	083.581.909-48	01		7º
003	Leandro Lonardoni Ferreira	024.059.659-50	00	06/02/1979	8º
010	Adilson Moraes de Oliveira	279.699.958-02	00	02/08/1979	9º
001	Marcelo José da Silva	058.716.399-25	00	20/10/1987	10º
013	Alex Ulmer Dias	075.805.999-02	00	13/04/1990	11º
009	Rosangela Teixeira Amorim	091.711.909-61	00	28/06/1993	12º
006	Phablo Alan Desani	078.698.249-76	00	11/11/1997	13º

CARGO: MECÂNICO OFICIAL

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classi fica ção
001	Luiz Henrique Franzoni de Oliveira	122.012.719-17	16		1º
002	Flávio Carolino da Silva	570.577.889-91	04		2º

CARGO: MOTORISTA

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classi fica ção
040	Francisco Szamrek Ribeiro	031.442.549-75	77		1º
004	Valdenir Aparecido da Silva	995.518.969-04	71		2º
028	Rubens de Souza	975.181.159-72	70	15/11/1974	3º
015	Gilson Cezar Verdi	033.593.549-40	70	16/02/1981	4º
013	Gilberto Lino da Silva	527.559.919-68	69	05/10/1965	5º
022	Jeine Valderio Chiquetti	027.530.129-03	69	03/02/1978	6º
008	Clayton Antonio da Silva	054.608.469-94	69	14/01/1985	7º
029	Samuel Naoki Kimiyama	051.764.289-11	69	07/03/1986	8º
026	Sidinei Rodrigues de Oliveira	052.136.839-16	68		9º
043	Dejair Fernandes Regis	760.132.519-91	67		10º
025	Rodrigo Del Cielo Coiado	964.027.920-04	65		11º
021	Ederson Delatore	030.974.589-64	63		12º
042	Paulo Negri	623.951.579-53	62	30/09/1966	13º
010	Sebastião Alexandrino	742.931.339-68	62	15/04/1969	14º
039	Celço Ricardo da Silva	023.823.489-41	62	11/07/1976	15º
007	Anderson Otílio Mota	023.908.919-77	62	10/08/1978	16º
016	Lucas Euclides Lisboa	073.610.349-00	62	26/02/1991	17º
034	Valdemir Trindade da Silva	049.160.769-58	61		18º
038	Paulo Rogério Mesquita	696.047.979-72	57		19º
030	José Aparecido de Souza Dias	037.886.389-40	53		20º
012	José Rodrigues Soares	575.269.829-49	48		21º
009	Genildo Pestana	995.515.519-15	47	04/08/1978	22º
020	Andre Germano Doretto	038.796.109-75	47	29/06/1984	23º
024	Emerson Antonio de Pádua e Paula	558.228.431-15	46	10/12/1973	24º
014	Marlon Teixeira Goes	067.850.179-39	46	28/07/1987	25º
035	Amélia Cardoso Medeiros Tolentino	983.089.809-10	44	10/11/1964	26º
031	Waldinei de Souza Felix	695.509.309-63	44	21/05/1968	27º
006	Jonathan Gomes de Souza	100.688.279-03	44	28/12/1995	28º
033	Leandro Ricardo	012.917.031-36	43		29º
046	Altamir Aparecido Fernandes	800.842.909-78	42	06/10/1971	30º
019	Leonice Gomes Barbosa	061.506.189-35	42	16/04/1979	31º
023	Adriano Vieira da Silva	058.375.639-54	42	05/05/1987	32º
018	Anderson Raimundo de Santana	072.511.599-88	42	09/11/1989	33º
002	Fernando Cristófoli	063.892.549-54	42	06/07/1990	34º
047	Welington Nascimento de Lima	088.328.169-46	42	10/03/1994	35º
048	Devair Cunha de Souza	087.577.539-03	37		36º
044	Radamis Thiago de Faria	010.213.019-14	30		37º
011	Fábio Oliveira Paula	071.764.959-80	29		38º
032	Dalton Avelino da Silva	077.788.669-35	23		39º
005	Aparecido Luiz de Carvalho	057.603.759-11	22	12/10/1974	40º
036	Claudemir da Silva Bitencourt	041.568.319-06	22	02/06/1982	41º
037	Gean Carlos da Silva Santos	089.046.989-01	22	01/06/1993	42º
027	Edmilson José Braz de Alvarenga	008.131.669-00	20	11/04/1981	43º
003	Paulo Roberto Rodrigues	046.710.449-27	20	13/01/1989	44º
001	Fagner Henrique Alves	386.761.898-46	14		45º
045	Suely Evangelista Soares Coelho	797.757.809-34	00	13/07/1966	46º
041	Donizete Antonio de Freitas	028.395.069-20	00	18/08/1971	47º
017	Adilson Antonio da Silva	058.947.819-22	00	18/05/1985	48º

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classi fica ção
001	Vanderlei Alves da Fonseca	018.235.309-58	52		1º
007	Marcelo Luiz da Silva	205.153.708-94	51		2º
008	Gilberto Silva de Almeida	059.181.149-98	45		3º
005	Adriano Alves do Carmo	937.382.779-00	43		4º
004	Flávio Torres Lino	038.173.019-01	42		5º
002	Luzinaro Flausino dos Santos	726.913.609-20	37		6º
003	Marcelo Guimarães Correia	080.383.639-22	33		7º
010	Wellington Carlos Batista	363.128.898-07	30		8º
006	Alex Rodrigo Rinaldi	076.783.429-18	26		9º
009	Edson da Silva	861.425.181-53	20		10º

CARGO: PEDREIRO

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classi fica ção
011	Gilberto Ferreira dos Santos	022.856.139-62	27		1º
004	Gilmar Fernandes Brambilla	069.574.109-86	25	08/02/1994	2º
010	Vitor Ulisses Zucarelli Vasconcelos	098.005.209-29	25	20/04/1998	3º
013	Claudinei Brégola	040.484.129-57	11		4º
001	José Fernando da Cruz Souza	153.352.878-02	05		5º
003	Willian Ferreira dos Santos	042.999.669-10	03		6º
012	Erivaldo Manoel Goveia	071.228.006-52	02		7º
008	Robson Tomaz de Aquino	047.377.559-07	01		8º
005	Ramão Miguel de Lara Gomes	474.936.151-87	00	30/09/1964	9º
006	Rogério Querino da Silva	577.832.922-91	00	21/05/1972	10º
007	Aparecido José Pedro	021.147.939-07	00	18/01/1977	11º
009	Valdeci Lima Tolentino	034.396.379-56	00	17/03/1980	12º
002	Juliano Trindade de Souza	076.957.089-50	00	19/07/1986	13º

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classi fica ção
009	Simone Menegassi Zacaroni Salomão	056.812.129-55	45		1º
010	Edinara Maria de Brito	109.148.489-92	05	28/05/1998	2º
007	Gabriel Vivian Rodrigues	112.240.529-43	05	30/11/2000	3º
006	Domício Teixeira dos Santos	040.631.708-96	00	12/02/1959	4º
012	Waldemar Gonçalves Pereira	685.364.889-72	00	05/07/1968	5º
001	Emerson Aparecido de Almeida	054.639.109-52	00	31/05/1983	6º
004	Rodrigo Vieira dos Santos	056.984.599-83	00	25/03/1986	7º
003	Jussilene Fernanda da Cunha Rodrigues	066.299.359-42	00	02/10/1987	8º
005	Érica Aparecida Antunes da Silva Santos	082.082.029-67	00	24/10/1991	9º
008	Gislaine Ribeiro da Rocha	100.485.509-57	00	24/02/1995	10º
011	Ingridi Paes Camillo	103.260.469-76	00	12/09/1995	11º
002	Kely Maiara Costa Silva Marzone	110.182.689-44	00	13/02/1998	12º

CARGO: TRATORISTA

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classi fica ção
018	Valfrides Barboza de Souza Neto	046.900.389-88	69		1º
015	Alessandra Dias Pereira	080.045.469-35	68		2º
008	Rosania Domingos da Silva	041.194.989-64	66		3º
001	Lucas Ferreira Harthman	051.246.741-21	64		4º
017	Juliano Eduardo dos Reis	097.961.909-23	62		5º
002	Roberto Carlos Costa	018.120.499-19	57		6º
009	Valdecir Ribeiro Ferreira	072.936.399-61	43	15/12/1987	7º
011	Luis Henrique Carvalho Tomain	095.008.439-51	43	24/05/1997	8º
010	Agnaldo de Freitas Santos	060.419.549-42	42		9º
003	Nelson dos Santos	593.032.209-00	40		10º
014	Osvani Biscaia Furtuoso	030.587.819-03	30	06/01/1979	11º
012	Ronildo Dias dos Santos	047.137.799-62	30	12/02/1986	12º
013	João Sampaio de Almeida	655.252.309-25	29		13º
016	Diego de Jesus Souza	063.090.215-16	21		14º
006	Odair Jose Araujo	029.159.179-57	20	01/06/1978	15º
007	Tiago Gregório Monteiro	351.213.098-48	20	05/12/1986	16º
004	Erquias José de Oliveira Neto	474.440.889-34	00	25/03/1959	17º
005	Orlando Vicente Alves	001.355.819-66	00	18/04/1974	18º

Douradina-PR, 09 de dezembro de 2019
Henderson Novo Heim
Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2116/2019
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 483, de 08 (oito) de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 09 (nove) de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2019 os Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação no valor de R$- 748,29 (setecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0800 SECRETARIA DE SAÚDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103030014.2.046000 Manutencao do Bloco de Assistencia Farmaceutica – SUS
11676/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 700,00
Fonte de Recursos 494 Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude
0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0703 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
278120012.2.037000 Manutencao da Divisao de Esportes e Lazer
11732/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 48,29
Fonte de Recursos 556 Transferencias Lei 9615/98 - Rei Pele
Art. 2º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
494 Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude 700,00
556 Transferencias Lei 9615/98 - Rei Pele 48,29
Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DA ABERTURA SESSÃO Nº 04 – TOMADA DE PREÇOS N. º 04/2019 – PMAP
PROCESSO N. º 60/2019 O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI – PR
Por meio da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante da Lei Federal n.º 8.666/93 , lei complementar 123/2016 e 147/2014 tem a finalidade de receber propostas para contratação de empresa de agenciamento para administrar e gerenciar os serviços de publicidade, bem como elaborar textos, fazer gravações, fotografias e filmagem, utilizando-se de profissionais capacitados, devendo ainda gerenciar e executar o planejamento da mídia que deverá ter caráter informativo, educativo, cultural, das obras realizadas, dos atos administrativos e programas desenvolvidos pela administração municipal, direcionando as divulgações junto aos órgãos de imprensa com abrangência e audiência no Município de Alto Piquiri/PR, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sob regime de PREÇO GLOBAL, TIPO MELHOR TÉCNICA, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ABERTURA DA SESSÃO Nº 04:
Dia 13/12/2019 às 08:30 horas na Rua Santos Dumont, 341 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal na Rua Santos Dumont, 341 de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou ainda pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri – PR, 10 de dezembro de 2019
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.28/2019, decorrente de Pregão n° 4/2019 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de peças e mão de obra para veículos pesados conforme ANEXO I do edital..

A **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 315, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **T.L BARBOSA & CIA. LTDA-ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 00.992.999/0001-00, com sede no endereço RODOVIA PR 323, S/Nº, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL I UMUARAMA-PR neste ato representada por **OSMAR DE SOUZA BARBOSA,** portador do RG n° 3.543.023-7, portador do CPF sob n° 527.348.709-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 28.585,66 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Fica aditado o valor do presente contrato em 25%, devidamente justificado através de solicitação em anexo pelo orgão competente.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 10 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
T.L BARBOSA & CIA. LTDA-ME
CNPJ:009.929.990-00100

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

OSMAR DE SOUZA BARBOSA
RG:3.543.023-7
CPF:527.348.709-91
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.29/2019, decorrente de Pregão n° 4/2019 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de peças e mão de obra para veículos pesados conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA-ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 77.647.048/0001-10, com sede no endereço RUA JAMIL HELLU, 3633, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL I UMUARAMA-PR neste ato representada por **ALEXANDRE ÍTALO SPOLADORE,** portador do RG n° 6.175.888-7, portador do CPF sob n° 035.269.629-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 30.425,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Fica aditado o valor do presente contrato em 25%, devidamente justificado através de solicitação em anexo pelo órgão competente.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 10 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA-ME
CNPJ:776.470.480-00110

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ÍTALO SPOLADORE
RG:6.175.888-7
CPF:035.269.629-01
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 412/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 81/2019, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, sobre o Processo de Licitação nº 1453/2019, que tem por objeto Aquisição de Recarga e Cascos de botijão de gás destinados as secretarias da Administração Municipal, período de 12 meses.
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
AGUIA COMERCIO DE GAS LTDA R$ 91.550,00 Noventa um mil e quinhentos e cinquenta reais.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL ,09 de Dezembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 121/2019
Súmula: Revoga ato da mesa
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015, por determinação da mesa diretora, resolve revogar o Ato da Mesa nº 112/2019.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.
Aparecido Delfino dos Santos — Presidente
Percival Pretti — 1º Secretário
Rosy Anne Almodovas Rodrigues — 2º Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 199/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: NOMEIA WAGNER TOLEDO ALVES PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr WAGNER TOLEDO ALVES, inscrito na CI/RG sob nº 3.201.057-1 SSP/PR e CPF sob nº 245.157.521-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO COM 2º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, percebendo a remuneração referente a sigla CC-04.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ERRATA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 05 de Dezembro de 2019 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página C7, referente ao Decreto n° 403/2019 que refere-se a Homologação do Processo de Licitação na Modalidade de Inexigibilidade nº 18-2019.
Onde se lê:
PROPONENTE: PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL
R$ 20.517,12 Vinte mil quinhentos e dezessete reais doze centavos.
CORRETO: lê-se
PROPONENTE: PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL
R$ 20.157,12Vinte mil quinhentos e cento cinquenta sete reais e doze centavos.
Cruzeiro do Oeste,10 de Dezembro de 2019.
ROSANA JESUS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 092/2019.
CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.
CONSIGNATÁRIA: A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, NO REGIME DE FORNECIMENTO DIÁRIO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 72.980,00 (SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
LOTE 27- FORD/CARGO 2629 6X4- PLACA BCR-5A79- ANO 2018/2019
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO 15W40 API CK4 EURO 5 galão 20LGalão10R$ 362,49R$ 3.624,90LUBRAX / TOP TURBO PRO
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid10R$ 86,39R$ 863,90WEGA
3FILTRO DE AR PRIMÁRIOUnid10R$ 178,74R$ 1.787,40WEGA
4FILTRO DE AR SECUNDÁRIOUnid10R$ 124,13R$ 1.241,30WEGA
5FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMARIOUnid10R$ 99,30R$ 993,00WEGA
6FILTRO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIOUnid10R$ 148,95R$ 1.489,50WEGA
Total do Lote R$ 10.000,00
LOTE 28- MERCEDES BENZ/ATRON 2729 6X4- PLACA AYA-9738- ANO 2014/2014
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO 15W40 API CK4 EURO 5 galão 20LGalão10R$ 363,18R$ 3.631,80LUBRAX / TOP TURBO PRO
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid10R$ 41,79R$ 417,90WEGA
3FILTRO DE AR PRIMÁRIOUnid10R$ 159,20R$ 1.592,00WEGA
4FILTRO DE AR SECUNDÁRIOUnid10R$ 72,64R$ 726,40WEGA
5FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMARIOUnid10R$ 96,52R$ 965,20WEGA
6FILTRO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIOUnid10R$ 66,67R$ 666,70WEGA
Total do Lote R$ 8.000,00
LOTE 30- FORD/CARGO 1119- PLACA BC0 -5473- ANO 2018/2019
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO 15W40 API CK4 EURO 5 galão 20LGalão10R$ 363,69R$ 3.636,90LUBRAX / TOP TURBO PRO
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid10R$ 79,72R$ 797,20WEGA
3FILTRO DE AR PRIMÁRIOUnid10R$ 99,65R$ 996,50WEGA
4FILTRO DE AR SECUNDÁRIOUnid10R$ 52,81R$ 528,10WEGA
5FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMARIOUnid10R$ 99,65R$ 996,50WEGA
6FILTRO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIOUnid10R$ 149,48R$ 1.494,80WEGA
Total do Lote R$ 8.450,00
LOTE 31- IVECO/GRANCLASS 150S21E - PLACA BBK-1527- ANO 2016/2017
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO 15W40 API CK4 EURO 5 galão 20LGalão10R$ 363,01R$ 3.630,10LUBRAX / TOP TURBO PRO
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid10R$ 109,42R$ 1.094,20WEGA
3FILTRO DE AR PRIMÁRIOUnid10R$ 179,05R$ 1.790,50WEGA
4FILTRO DE AR SECUNDÁRIOUnid10R$ 124,34R$ 1.243,40WEGA
5FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMARIOUnid10R$ 99,47R$ 994,70WEGA
6FILTRO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIOUnid10R$ 149,21R$ 1.492,10WEGA
Total do Lote R$ 10.245,00
LOTE 32- VW/15. 190 EOD E.HD ORE - PLACA BCN-8275- ANO 2018/2019
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO 15W40 API CK4 EURO 5 galão 20LGalão10R$ 363,09R$ 3.630,90LUBRAX / TOP TURBO PRO
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid10R$ 83,55R$ 835,50WEGA
3FILTRO DE ARUnid10R$ 129,31R$ 1.293,10WEGA
4FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMARIOUnid10R$ 79,58R$ 795,80WEGA
5FILTRO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIOUnid10R$ 99,47R$ 994,70WEGA
Total do Lote R$ 7.550,00
LOTE 33- M. BENZ/CAIO LO 916. ORE - PLACA BCW-8C01- ANO 2018/2019
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO 15W40 API CK4 EURO 5 galão 20LGalão10R$ 363,44R$ 3.634,40LUBRAX / TOP TURBO PRO
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid10R$ 35,85R$ 358,50WEGA
3FILTRO DE ARUnid10R$ 132,43R$ 1.324,30WEGA
4FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMARIOUnid10R$ 66,71R$ 667,10WEGA
5FILTRO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIOUnid10R$ 99,57R$ 995,70WEGA
Total do Lote R$ 6.980,00
LOTE 34- VW/16.180 CO - PLACA 1995/1995- ANO JKW-7283
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO 15W40 API CK4 EURO 5 galão 20LGalão10R$ 363,64R$ 3.636,40LUBRAX / TOP TURBO PRO
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid10R$ 69,74R$ 697,40WEGA
3FILTRO DE ARUnid10R$ 95,64R$ 956,40WEGA
4FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMARIOUnid10R$ 39,85R$ 398,50WEGA
5FILTRO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIOUnid10R$ 99,63R$ 996,30WEGA
Total do Lote R$ 6.685,00
LOTE 35- M.BENZ/MARCOPOLO VIAGGIO R - PLACA BBM-8678- ANO 2015/2015
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO 15W40 API CK4 EURO 5 galão 20LGalão10R$ 364,30R$ 3.643,00LUBRAX / TOP TURBO PRO
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid10R$ 79,85R$ 798,50WEGA
3FILTRO DE ARUnid10R$ 159,70R$ 1.597,00WEGA
4FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMARIOUnid10R$ 84,84R$ 848,40WEGA
5FILTRO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIOUnid10R$ 99,81R$ 998,10WEGA
Total do Lote R$ 7.885,00
LOTE 36- VW/15.190 EOD. HD.ORE - PLACA ATT-0576- ANO 2010/2011
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO 15W40 API CK4 EURO 5 galão 20LGalão10R$ 363,22R$ 3.632,20LUBRAX / TOP TURBO PRO
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid10R$ 38,81R$ 388,10WEGA
3FILTRO DE ARUnid10R$ 132,36R$ 1.323,60WEGA
4FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMARIOUnid10R$ 84,59R$ 845,90WEGA
5FILTRO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIOUnid10R$ 99,52R$ 995,20WEGA
Total do Lote R$ 7.185,00
FRANCISCO ALVES-PR, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 092/2019.
CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.
CONSIGNATÁRIA: LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 30.047.029/0001-90.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, NO REGIME DE FORNECIMENTO DIÁRIO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 40.127,10 (QUARENTA MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
LOTE 25- FORD/CARGO 2631 6X4- PLACA BCJ-0324- ANO 2018/2019
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO 15W40 API CK4 EURO 5 galão 20LGalão10R$ 364,28R$ 3.642,80PETROBRAS
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid10R$ 109,78R$ 1.097,80WEGA
3FILTRO DE AR PRIMÁRIOUnid10R$ 109,78R$ 1.097,80WEGA
4FILTRO DE AR SECUNDÁRIOUnid10R$ 79,84R$ 798,40WEGA
5FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMARIOUnid10R$ 20,96R$ 209,60WEGA
6FILTRO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIOUnid10R$ 74,85R$ 748,50WEGA
Total do Lote R$ 7.594,90
LOTE 26- FORD/CARGO 2631 6X4- PLACA BCJ-0319- ANO 2018/2019
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO 15W40 API CK4 EURO 5 galão 20LGalão10R$ 364,41R$ 3.644,10PETROBRAS
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid10R$ 109,81R$ 1.098,10WEGA
3FILTRO DE AR PRIMÁRIOUnid10R$ 109,81R$ 1.098,10WEGA
4FILTRO DE AR SECUNDÁRIOUnid10R$ 79,86R$ 798,60WEGA
5FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMARIOUnid10R$ 20,96R$ 209,60WEGA
6FILTRO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIOUnid10R$ 74,87R$ 748,70WEGA
Total do Lote R$ 7.597,20
LOTE 29- IVECO/TECTOR 150E21- PLACA BAQ-8285- ANO 2014/2014
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO 15W40 API CK4 EURO 5 galão 20LGalão10R$ 364,49R$ 3.644,90PETROBRAS
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid10R$ 94,87R$ 948,70WEGA
3FILTRO DE ARUnid10R$ 169,76R$ 1.697,60WEGA
4FILTRO DE COMBUSTÍVELUnid10R$ 83,88R$ 838,80WEGA
Total do Lote R$ 7.130,00
LOTE 41
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1Intercap – Detergente ácido automotivo de 200ltrsUnid10R$ 594,00R$ 5.940,00BIOJET
2Solupan – desemgraxante de 200ltrsUnid10R$ 594,00R$ 5.940,00BIOJET
3Shampoo automotivo de 200 ltrsUnid10R$ 594,00R$ 5.940,00BIOJET
Total do Lote R$ 17.820,00
FRANCISCO ALVES-PR, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CMDI
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaíra-PR

Av. Coronel Otávio Tosta, 200
Centro – Guaíra – PR - Fone: 3642 8654

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente aos Recursos da Deliberação 001/2017-CEDI-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos Idoso de Guaíra-PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal Nº 1.578/2008, de 26 de Junho de 2008 e,

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária dia 27 de Novembro de 2019;

Considerando a apreciação da Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação 001/2017-CEDI-PR

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação 001/2017-CEDI-PR

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, 28 de Novembro de 2019

VALDEVAN SENA JUNCO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 116/2019
SÚMULA: Homologa resultado de licitação pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 022/2019, apresentado pelo Pregoeiro nomeado pelo Decreto n.º 001/2019, a favor da empresa: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A no lote 01, com valor final de R$ 339.500,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), para pagamento de acordo com o previsto no Edital.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 10 de dezembro de 2019.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 432/2019
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal POLLYANNA DE LIRO PITANTE, portadora da Cédula de Identidade Nº. 1.590.687-6 SESP/MT, ocupante do Cargo Publico de Auxiliar de Consultório Dentário – ESB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/12/2019 a 04/12/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
,
PORTARIA Nº. 433/2019
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal ROSANGELA COLOGNESI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 4.574.595-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 03/12/2019 a 06/12/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°119/2019.
Locatário: Município de Perobal
Locador: ELIZA MOLINA.
Objeto: locação de imóvel contendo um salão em alvenaria com área de aproximadamente 360,00mt2, localizado na Avenida Paraná, 1550, lote nº 02, quadra 01, nesta cidade de Perobal, como incentivo a industrialização do Município.
Valor Total: R$ 12.872,40.
Prazo de Execução: 26/12/2019 a 31/12/2020
Prazo de Vigência: 09/12/2019 a 31/12/2020
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº16/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 092/2019.
CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.
CONSIGNATÁRIA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.572.270/0001-38.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, NO REGIME DE FORNECIMENTO DIÁRIO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 43.427,00 (QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
LOTE 21 - FIAT/DUCATO - PLACA AYX-0791- ANO 2014/2014
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO 5W30 ACEA C2 QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 955535S1Litro5024,968R$ 1.248,40ENERGIS 8 - 5W30API C2
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid2041,95R$ 839,00VOX
3FILTRO DE ARUnid2074,92R$ 1.498,40VOX
4FILTRO DE COMBUSTÍVELUnid2039,96R$ 799,20VOX
Total do Lote R$ 4.385,00
LOTE 22- FIAT DUCATO ENGESIG MIC - PLACA BCS -6I79- ANO 2018/2018
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO 5W30 ACEA C2 QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 955535S1Litro5024,96R$ 1.248,00ENERGIS 8 - 5W30API C2
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid2041,94R$ 838,80VOX
3FILTRO DE ARUnid2079,89R$ 1.597,80VOX
4FILTRO DE COMBUSTÍVELUnid2059,92R$ 1.198,40VOX
Total do Lote R$ 4.883,00
LOTE 23- FIAT DUCATO AMB. - PLACA BCR-0492- ANO 2017/2018
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO 5W30 ACEA C2 QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 955535S1Litro6024,96R$ 1.497,60ENERGIS 8 - 5W30API C2
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid2041,94R$ 838,80VOX
3FILTRO DE ARUnid2074,89R$ 1.497,80VOX
4FILTRO DE COMBUSTÍVELUnid2039,94R$ 798,80VOX
Total do Lote R$ 4.633,00
LOTE 24- FIAT DUCATO ENGESIG MIC - PLACA BCS-6I75- ANO 2018/2018
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO 5W30 ACEA C2 QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 955535S1Litro6024,96R$ 1.497,60ENERGIS 8 - 5W30API C2
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid2041,94R$ 838,80VOX
3FILTRO DE ARUnid2074,89R$ 1.497,80VOX
4FILTRO DE COMBUSTÍVELUnid2039,94R$ 798,80VOX
Total do Lote R$ 4.633,00
LOTE 37- MOTOCICLETAS
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO 20W50 API SL JASO MA-2Litro1516,9467R$ 254,20ENERGIS 8 - 20W50SL
2ÓLEO 10W30 SEMISSINTÉTICO API SL JASO MA-2Litro2023,94R$ 478,80ENERGIS 8 - 10W30 SL
Total do Lote R$ 733,00
LOTE 38
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1Lubrificante SAE 30 Galão 20 litrosGalão10324,64R$ 3.246,40LUBRAX SAE 30
2Lubrificante Transmissão AT Fluido Galão 20 litrosGalão5379,54R$ 1.897,70ENERGIS 8 - ATF
3Lubrificante Transmissão SAE 140 Gl-5 Galão 20 litrosGalão8284,66R$ 2.277,28ENERGIS 8 SAE 140 GL-5
4Lubrificante Transm SAE 90 Gl-5 Galão 20 litrosGalão7284,66R$ 1.992,62ENERGIS 8 SAE 90 GL-5
5Lubrificante SAE 10W Galão 20 litrosGalão25254,69R$ 6.367,25ENERGIS 8 SAE 68
6Lubrificante Hidráulico 68A W Galão 20 litrosGalão25209,75R$ 5.243,75
Total do Lote R$ 21.025,00
LOTE 39
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1Caixa de Lubrificante 2 Tempos com 40 Unidade de 500ml.Cx4478,61R$ 1.914,44LUBRAX 2T
2Caixa Fluido Freio DOT 3 com 24 Unidade de 500ml.Cx1359,06R$ 359,06POWER BRIL DOT 3
3Caixa Fluido Freio DOT 4 com 24 Unidade de 500ml.Cx2430,75R$ 861,50POWER BRIL DOT 4
Total do Lote R$ 3.135,00
FRANCISCO ALVES-PR, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 092/2019.
CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.
CONSIGNATÁRIA: B. W. FERREIRA MENDES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.233.709/0001-23.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, NO REGIME DE FORNECIMENTO DIÁRIO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 71.148,50 (SETENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
LOTE 01 - FIAT/UNO DRIVE 1.0 PLACA BCF-3966 - ANO 2018/2018
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO MOTOR 5W30 API SN QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 955535-CR1 e GM 6094MLitro5024,76R$ 1.238,00LUBRAX
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid2022,78R$ 455,60WEGA
3FILTRO DE ARUnid2034,67R$ 693,40WEGA
Total do Lote R$ 2.387,00
LOTE 02 - FIAT/UNO DRIVE 1.0 PLACA BCC-3588- ANO 2017/2018
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO MOTOR 5W30 API SN QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 955535-CR1 e GM 6094MLitro5024,624R$ 1.231,20LUBRAX
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid2022,66R$ 453,20WEGA
3FILTRO DE ARUnid2034,48R$ 689,60WEGA
Total do Lote R$ 2.374,00
LOTE 03 - FIAT/STRADA WORKING 1.0 PLACA BCE-1592- ANO 2018/2018
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO MOTOR 5W30 API SN QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 955535-CR1 e GM 6094MLitro5024,9R$ 1.245,00LUBRAX
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid2019,93R$ 398,60WEGA
3FILTRO DE ARUnid2019,92R$ 398,40WEGA
Total do Lote R$ 2.042,00
LOTE 04 - FIAT/UNO MILLE ECONOMY 1.0 PLACA Axv-0045- ANO 2009/2010
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO MOTOR 5W30 API SN QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 955535-CR1 e GM 6094MLitro5024,86R$ 1.243,00LUBRAX
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid2019,89R$ 397,80WEGA
3FILTRO DE ARUnid2024,86R$ 497,20WEGA
Total do Lote R$ 2.138,00
LOTE 05 - FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 PLACA BBJ-3055- ANO 2017/2017
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO MOTOR 5W30 API SN QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 955535-CR1 e GM 6094MLitro5024,644R$ 1.232,20LUBRAX
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid2022,68R$ 453,60WEGA
3FILTRO DE ARUnid2034,51R$ 690,20WEGA
Total do Lote R$ 2.376,00
LOTE 06 - FIAT/UNO MILLE ECONOMY 1.0 PLACA AXG-3614- ANO 2013/2013
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO MOTOR 5W30 API SN QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 955535-CR1 e GM 6094MLitro5024,84R$ 1.242,00LUBRAX
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid2019,86R$ 397,20WEGA
3FILTRO DE ARUnid2024,84R$ 496,80WEGA
Total do Lote R$ 2.136,00
LOTE 07 - FIAT/ARGO DRIVE 1.3 PLACA BCY -3183- ANO 2018/2019
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO MOTOR 5W30 API SN QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 955535-CR1 e GM 6094MLitro4024,86R$ 994,40LUBRAX
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid1522,87R$ 343,05WEGA
3FILTRO DE ARUnid1539,77R$ 596,55WEGA
Total do Lote R$ 1.934,00
LOTE 08 - VW/VOYAGE 1.6L MBS PLACA BCU-7G34- ANO 2018/2019
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO MOTOR 5W30 API SN QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 955535-CR1 e GM 6094MLitro4024,8888R$ 995,55LUBRAX
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid1522,89R$ 343,35WEGA
3FILTRO DE ARUnid1533,84R$ 507,60WEGA
Total do Lote R$ 1.846,50
LOTE 09 - FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 PLACA BAS-4478- ANO 2016/2016
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO MOTOR 5W30 API SN QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 955535-CR1 e GM 6094MLitro5024,872R$ 1.243,60LUBRAX
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid2019,9R$ 398,00WEGA
3FILTRO DE ARUnid2024,87R$ 497,40WEGA
Total do Lote R$ 2.139,00
LOTE 10 - FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 PLACA BBJ-3057- ANO 2017/2017
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO MOTOR 5W30 API SN QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 955535-CR1 e GM 6094MLitro5024,824R$ 1.241,20LUBRAX
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid2019,86R$ 397,20WEGA
3FILTRO DE ARUnid2024,83R$ 496,60WEGA
Total do Lote R$ 2.135,00
LOTE 11 - FIAT/MOBI DRIVE 1.0 PLACA BCC -3589- ANO 2018/2018
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO MOTOR 5W30 API SN QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 955535-CR1 e GM 6094MLitro3024,93R$ 747,90LUBRAX
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid1019,93R$ 199,30WEGA
3FILTRO DE ARUnid1039,88R$ 398,80WEGA
Total do Lote R$ 1.346,00
LOTE 12 - FIAT/DOBLO AMB 1.0 PLACA BAS -4493- ANO 2016/2016
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO MOTOR 5W30 API SN QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 955535-CR1 e GM 6094MLitro5024,856R$ 1.242,80LUBRAX
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid2019,88R$ 397,60WEGA
3FILTRO DE ARUnid2034,79R$ 695,80WEGA
4FILTRO COMBUSTÍVELUnid2018,89R$ 377,80WEGA
Total do Lote R$ 2.714,00
LOTE 13 - FIAT/DOBLO AMB 1.0 PLACA BAS-4502- ANO 2016/2016
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO MOTOR 5W30 API SN QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 955535-CR1 e GM 6094MLitro5024,856R$ 1.242,80LUBRAX
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid2019,88R$ 397,60WEGA
3FILTRO DE ARUnid2034,79R$ 695,80WEGA
4FILTRO COMBUSTÍVELUnid2018,89R$ 377,80WEGA
Total do Lote R$ 2.714,00
LOTE 14 - FIAT/UNO MILLE ECONOMY 1.0 PLACA AXQ-3617- ANO 2013/2013
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO MOTOR 5W30 API SN QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 955535-CR1 e GM 6094MLitro5024,824R$ 1.241,20LUBRAX
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid2019,86R$ 397,20WEGA
3FILTRO DE ARUnid2024,83R$ 496,60WEGA
Total do Lote R$ 2.135,00
LOTE 15 - FIAT/PALIO FIRE 1.0 PLACA BAD-4364- ANO 2015/2016
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO MOTOR 5W30 API SN QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 955535-CR1 e GM 6094MLitro5024,832R$ 1.241,60LUBRAX
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid2019,86R$ 397,20WEGA
3FILTRO DE ARUnid2019,86R$ 397,20WEGA
Total do Lote R$ 2.036,00
LOTE 16 - FIAT/PALIO FIRE 1.0 PLACA BAL-7291- ANO 2016/2016
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO MOTOR 5W30 API SN QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 955535-CR1 e GM 6094MLitro5024,832R$ 1.241,60LUBRAX
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid2019,86R$ 397,20WEGA
3FILTRO DE ARUnid2019,86R$ 397,20WEGA
Total do Lote R$ 2.036,00
LOTE 17 - FIAT/UNO DRIVE 1.0 PLACA BCC-3590- ANO 2018/2018
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO MOTOR 5W30 API SN QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 955535-CR1 e GM 6094MLitro5024,84R$ 1.242,00LUBRAX
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid2022,83R$ 456,60WEGA
3FILTRO DE ARUnid2034,77R$ 695,40WEGA
Total do Lote R$ 2.394,00
LOTE 18 - CHEVROLET/ONIX LT 1.0 PLACA BDA-8I69- ANO 2019/2019
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO MOTOR 5W30 API SN QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 955535-CR1 e GM 6094MLitro5024,872R$ 1.243,60LUBRAX
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid2016,91R$ 338,20WEGA
3FILTRO DE ARUnid2037,81R$ 756,20WEGA
Total do Lote R$ 2.338,00
LOTE 19 - FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 GASOLINA- PLACA AMI-2516- ANO 2004/2005
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO MOTOR 5W30 API SN QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 955535-CR1 e GM 6094MLitro5024,88R$ 1.244,00LUBRAX
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid2019,92R$ 398,40WEGA
3FILTRO DE ARUnid2024,88R$ 497,60WEGA
Total do Lote R$ 2.140,00
LOTE 20 - CHEVROLET C20 - GASOLINA- PLACA ACA-2661- ANO 1991/1991
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ÓLEO 20W50 API SLLitro3015,98R$ 479,40TEXSA
2FILTRO LUBRIFICANTEUnid1034,93R$ 349,30WEGA
3FILTRO DE ARUnid1048,93R$ 489,30WEGA
Total do Lote R$ 1.318,00
LOTE 40
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1Graxa Lithoni Vermelha Chassis de 20kgUnid10498,75R$ 4.987,50UNI
2Graxa Chassi 2 balde de 20 kgUnid5199,5R$ 997,50UNI
Total do Lote R$ 5.985,00
LOTE 42
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1Arla de 20 LitrosUnid50044,97R$ 22.485,00LUBRAQUIM
Total do Lote R$ 22.485,00
FRANCISCO ALVES-PR, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
PORTARIA n. 003/2019
Dispõe sobre concessão de férias a Servidora do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º. Por este ato, tornar público que foi concedido férias, a servidora do Poder Legislativo Municipal, SIRLENE MARIA GOBO RODRIGUES, Assistente Legislativo no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2019.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA n. 004/2019
Dispõe sobre concessão de férias a Servidora do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º. Por este ato, tornar público que foi concedido férias, a servidora do Poder Legislativo Municipal, ALESSANDRA GOBBO MAROTO, Assistente de Serviços Gerais no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2019.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA n. 005/2019
Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º. Por este ato, tornar público que foi concedido férias, ao servidor do Poder Legislativo Municipal, GUILHERME DRUCIAK DE CASTRO, Advogado no período de 11/12/2019 a 25/12/2019.
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2019.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 115/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2019
DATA PARA APRESENTAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA: ATÉ DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a futura e contratação de empresas para o fornecimento de pneumáticos de primeira linha, (Nacional ou Nacionalizado) que serão destinados aos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Alves, a suas Secretarias e Departamentos vinculados, a Administração Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
O município de Francisco Alves, Paraná, através do Pregoeiro, torna público que em face da Rescisão Contratual da Ata de Registro de Preços n° 037/2019 da empresa Setim e Titon Ltda devidamente inscrita no CNPJ:20.862.784/0001-74, no qual sagrou-se vencedora do Pregão Presencial SRP n° 091/2019, nos itens n° 12 - Pneu 275/80R22.5 liso, 14 - Pneu 275/80R22.5 borrachudo, 17 - Pneu 1000R20 liso e 18 - Pneu 1000R20 borrachudo, considerando os atrasos constantes e corriqueiros na entrega dos produtos. Sendo assim, CONVOCO as empresas classificados em segundo lugar dos respectivos itens.
Empresa Segunda Colocada – P.R Pneus Ltda – EPP – CNPJ: 10.948.417/0001-34
Item Quant.DescriçãoValor Uni
1220Pneu 275/80R22.5 lisoR$ 1.044,00
1460Pneu 275/80R22.5 borrachudoR$ 1.200,00
Empresa Segunda Colocada – A. M. Mendes – Acessórios - EPP – CNPJ: 06.009.600/0001-05
Item Quant.DescriçãoValor Uni
1712Pneu 1000R20 lisoR$ 1.100,00
1818Pneu 1000R20 borrachudoR$ 1.299,00
Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço.
INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 10 de Dezembro de 2019.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019 - PROCESSO Nº 140/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: MK CLIMATIZADORES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.226.540/0001-62.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR INDUSTRIAL, QUE SERÃO INSTALADOS NO BARRACÃO DE RECICLAGEM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 4500050378 ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 10.440,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.
PELA AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIT.VALOR TOTALMARCA
1Climatizador Aspersivo industrial com as seguintes especificações mínimas: Dimensões A-120cm x L-100cm x P-50cm; Abertura na parede instalação interna; peso de 45 kg; Tensão elétrica de 220 Volts; Frequência mínima de 60 HZ; Vazão de ar 18.000 m³/h; Consumo de energia 0,44 à 1,10 Kw/h; Consumo de água 0 – 15 L/h. (INSTALADO).
Unid 03 R$ 3.480,00 R$ 10.440,00 CLIMATIZE / PLUS
VALOR TOTAL R$ 10.440,00
FRANCISCO ALVES-PR, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1º A D E N D O - MODIFICADOR
CHAMAMENTO EDITAL Nº 017/2019

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Chamamento nº 017/2019, Credenciamento de pessoas jurídicas registradas junto ao CRECI, que possua profissional habilitado, com experiências para elaborar parecer técnico de avaliação mercadológica de imóveis públicos, nas áreas urbanas e rurais, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Município de Guaíra / Paraná; a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:
ALTERA-SE NA CLÁUSULA 5ª “DO ACESSO” E ONDE CONSTAR NO EDITAL;
Onde se lê: 5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, a partir da do dia 22/11/2019 até o dia 16/12/2019 às 17h00min.
Leia-se: 5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, a partir da do dia 11/12/2019 até o dia 10/12/2020 às 17h00min.
ALTERA-SE NA CLÁUSULA 7ª “DA INSCRIÇÃO”;
Onde se lê: 7.3.1. O candidato deverá preencher a Modelo de Proposta (Anexo I), juntando à mesma os documentos exigidos, e entregar àquela no local da inscrição até a data estipulada no item 7.2
Leia-se: 7.3.1. O candidato deverá preencher a Modelo de Proposta (Anexo I), juntando à mesma os documentos exigidos, e entregar no local estipulado no item 7.1.
Onde se lê: 7.3.3. Encerrada as inscrições conforme item 7.2, será realizado o sorteio no dia 20 de dezembro de 2019 às 16h00min, entre os candidatos inscritos devidamente habilitados para classificação final.
Leia-se: 7.3.3. Será realizado sorteio entre os candidatos inscritos devidamente habilitados, conforme disposto no Art. 45, § 2 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.
ALTERA-SE NA CLÁUSULA 10ª - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA CONVOCAÇÃO;
Onde se lê: 10.2. Sorteio - Será realizado sorteio, respectivamente, distintamente, entre os candidatos inscritos devidamente habilitados, ao término do período de inscrição
Leia-se: 10.2. Sorteio - Será realizado sorteio, respectivamente, distintamente, entre os candidatos inscritos devidamente habilitados, conforme disposto no Art. 45, § 2 da Lei de Licitações - Lei 8666/93
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 017/2019, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 10 de dezembro de 2019.
Anildo Morais Peraçoli / Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações.

CORIPA

Extrato de Contrato 017/2019.
Dispensa de Licitação 012/2019.

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001-47 e EUROPC COMPUTADORES LTDA - CNPJ sob nº. 32.294.930/0001-91.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CALL WINDOWS SERVER ACESSO REMOTO INTERNO E EXTERNO, INSTALAÇÃO DE LICENÇA MICROSOFT WINDOWS SERVER STANDARD 20149 FPP – ESD E HARD DISK 1TB, PARA RESTABELECIMENTO DO SISTEMA INTERNO DE TRABALHO, EM RAZÃO DE ATAQUE HACKER.
Valor: Valor Global de R$ 7.220,000 (sete mil duzentos e vinte reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será executado em parcela única, após assinatura deste contrato, entrega dos objetos e serviços ora já especificados no objeto contratado e após a emissão da nota fiscal, podendo a administração recusar o recebimento em caso de erro ou vício do produto, sendo a seu critério, a possibilidade de rescindir unilateralmente o contrato nos termos do art. 79, inciso I, ou, ainda, de forma amigável, conforme disposto no art. 79, II da Lei nº. 8.666/93..
Vigência: O presente Contrato terá vigência na data da assinatura até posteriormente 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela administração e pela vontade expressa de ambas as partes, com espeque no art. 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93..
São Jorge do Patrocínio, 10 de Dezembro de 2019.
José Carlos Baraldi.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
PORTARIA n. 006/2019
Dispõe sobre concessão de férias a Servidor do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º. Por este ato, tornar público que foi concedido férias, ao servidor do Poder Legislativo Municipal, ISMAEL DURÃES DA COSTA, contador no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2019.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ATO DA MESA n. 024/2019
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
RESOLVE:
Suspender as atividades do Poder Legislativo sendo considerado recesso administrativo no período compreendido entre 23 de dezembro á 31 de dezembro de 2019.
Conceder férias, a pedido, pelo período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2020, sendo que os departamentos desse Poder, nos dias e horários que forem necessários para o desempenho de suas atribuições, funcionarão normalmente.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE
LUIZ CARLOS BARRADAS
SECRETÁRIO
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 039/2019
PROCESSO Nº 148/2019
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO DE VIRADA DE ANO NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
CONTRATADA: VAGNER BALAFRONTE 05601574952
CNPJ: 24.808.597/0001-63
VALOR MÁXIMO: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.050/2017
PREGÃO PRESENCIAL 073/2017
Aos 06 dias do mês de Dezembro de 2019, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, estabelecida à estabelecida na Linha São Roque, s/n, CEP 89.801-973, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 03.392.348/0001-60, neste ato representada por SANDRA MARTA BALBINOT, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, portadora do RG n.º 2.759.492/SSP e do CPF/MF n.º 018.815.509-03 resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (Doze) meses, que passa a ter início em 08 de Dezembro de 2019 e término em 07 de Dezembro de 2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Contratada
Testemunhas:
Sônia M. Cibim Rossetti — Natalia Regis De Araujo
RG. 9.186.877-6 — RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 04
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.050/2017
PREGÃO PRESENCIAL 073/2017
Aos 06 dias do mês de Dezembro de 2019, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, estabelecida à estabelecida na Linha São Roque, s/n, CEP 89.801-973, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 03.392.348/0001-60, neste ato representada por SANDRA MARTA BALBINOT, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, portadora do RG n.º 2.759.492/SSP e do CPF/MF n.º 018.815.509-03 resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 36.633,60 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos), a ser dividido em parcelas mensais, em razão da prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Contratada
Testemunhas:
Sônia M. Cibim Rossetti — Natalia Regis De Araujo
RG. 9.186.877-6 — RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 230/2019
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de Tomada de Preços.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 06.129.907/0001-31, o resultado da Tomada de Preços nº 005/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado da Tomada de Preços nº 005/2019, em favor empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 06.129.907/0001-31, que tem como objeto contratação de empresa para construção de um edifício destinada a assistência social - CRAS, no município de Ivaté-PR por menor preço global, em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e seus anexos.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA: Nº 038/2019
PROCESSO: Nº147/2019
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS COM A EXECUÇÃO DE DETONAÇÃO PARA O SHOW PIROTÉCNICO DA FESTA DE RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE IVATÉ E DISTRITO DE HERCULÂNDIA.
CONTRATADA: J.G. LUIZ NETO E CIA LTDA – ME
CNPJ: 82.490.491/0001-60
VALOR MÁXIMO: R$ 7.276,00 (SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - No 088/2019
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MELHOR OFERTA DE PREÇO, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no presente edital e seus anexos.
OBJETO: Contratação de instituição financeira com funcionamento autorizado pelo banco central do brasil, para prestação dos serviços de realização, processamento e créditos em conta corrente da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos do município de Ivaté.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vencedora do certame poderá explorar o objeto deste certame pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Os serviços licitados deverão ser disponibilizados 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
CREDENCIAMENTO: 20 de Dezembro de 2019 até às 09:00 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 de Dezembro de 2019 às 09:00 horas
Prefeitura Municipal de Ivaté, 10 de Dezembro de 2019.
Natalia Regis De Araujo
Pregoeira

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
DECRETO Nº 336, de 10 de dezembro de 2019.
DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ESTRADA CAÇADOR, LOCALIZADAS NESSE MUNICIPIO E COMARCA DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, DARLAN SCALCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade publica, para todos os fins, a Estrada Caçador, localizada neste Município de Pérola, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas:
Estrada Caçador / Inicio: Longitude 224.032,04 m E e Latitude 7.364.612,02 m S.
Final: Longitude 221.235,82 m E e Latitude 7.362.361,36 m S.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Perola, 09 de dezembro de 2019.
Darlan Scalco
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 656/2019
Concede Férias ao servidor LEANDRO ODORIZZI e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LEANDRO ODORIZZI, matricula nº 1723-0, ocupando o cargo efetivo de Oficial de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019), de 06 de Janeiro a 04 de Fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 10 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 657/2019
Concede Férias ao servidor ERICKY CANDIDO DA SILVA e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ERICKY CANDIDO DA SILVA, matricula nº 2134-2, ocupando o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 24(vinte e quatro) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2017/2018), de 06 a 29 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 10 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 658/2019
Conceder Férias a servidora DANIELLE TEIXEIRA CANALI DE CARVALHO e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DANIELLE TEIXEIRA CANALI DE CARVALHO, matricula nº 2027-3, ocupando o cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019), de 06 de Janeiro a 04 de Fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 10 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 659/2019
Conceder Férias a servidora PATRICIA FAVERO MAROSTICA FERREIRA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora PATRICIA FAVERO MAROSTICA FERREIRA, matricula nº 1999-2, ocupando o cargo efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019), de 06 de Janeiro a 04 de Fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 10 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná — CNPJ 75.799.577/0001-04 — Pág. 1/2
Exercício: 2019

Decreto nº 117/2019 de 10/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1394/2018 de 08/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 169.924,18 (cento e sessenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**	
05.003.04.122.1100.2.003.	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
48 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
07	**DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.**	
07.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.003.15.452.1400.2.017.	**Manutençao da Divisao de Servicos Urbanos**	
121 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.780,00
08	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
08.001	**DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS**	
08.001.10.301.1700.2.016.	**Manutenção das Atividades de Saude**	
160 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.629,00
09	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.**	
09.001	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
09.001.12.361.1300.2.006.	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
249 - 3.3.90.39.00.00	00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.325,00
09.001.12.364.1403.2.004.	**Incentivo ao Estudante Universitário - Bolsas de Estudos**	
297 - 3.3.90.18.00.00	01000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10,18
	Total Suplementação:	**33.244,18**

Suplementação

05	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**	
05.003.04.122.1100.2.003.	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
461 - 4.4.90.52.00.00	00501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
07	**DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.**	
07.001	**DIVISÃO DE OBRAS**	
07.001.15.451.1400.1.003.	**Pavimentação Vias Publicas**	
429 - 4.4.90.51.00.00	00501 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00
07.001.15.451.1400.2.015.	**Manutenção da Divisao de Obras**	
437 - 4.4.90.51.00.00	00501 OBRAS E INSTALAÇÕES	48.800,00
08	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
08.001	**DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS**	
08.001.10.301.1700.2.016.	**Manutenção das Atividades de Saude**	
435 - 4.4.90.52.00.00	00501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.480,00
10	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**	
10.001	**DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.606.1600.2.012.	**Manutenção das Atividades de Agricultura**	
460 - 4.4.90.52.00.00	00501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
	Total Suplementação:	**136.680,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**	
05.003.99.999.9999.9.999.	**Reserva de Contingência**	
57 - 9.9.99.99.00.00	00999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.909,00
09	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.**	
09.001	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
09.001.12.364.1403.2.023.	**Incentivo ao Estudante Universitário**	
299 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,18
09.001.12.365.1300.2.008.	**Manutenção das Atividades da Educacao Infantil**	
300 - 3.1.90.11.00.00	00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.325,00
	Total Redução:	**33.244,18**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia , em 10 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná - CNPJ – 75.799.577/0001-04
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 115/2019 DE 05/12/2019

Dispõe sobre a programação financeira do Município de Nova Olímpia para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido na forma dos dispostos nos Anexos deste Decreto, a programação financeira e o cronograma de desembolso para o exercício financeiro de 2020 em cumprimento ao disposto nos artigos acima mencionados da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, - LRF.

Art. 2º - De conformidade com as disposições do art. 13 da LRF, as receitas previstas no orçamento anual, aprovado pela Lei Municipal nº 1324/2016 serão desdobradas em metas bimestrais na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Só será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, desde que fique assegurado o recurso para cobrir as despesas excedentes.

§ 1º - Os restos a pagar, far–se-ão, parte dos limites fixados no presente decreto.

§ 2º - Fica vedado o empenho de despesa para as unidades administrativas/orçamentárias que ultrapassarem o limite estabelecido enquanto permanecer a situação.

Art. 4º - Os créditos adicionais (suplementar e especial) a serem abertos neste exercício, bem como os créditos especiais por ventura reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos orçamentários e financeiros correspondentes.

Art. 5º - Com objetivo de adequar a programação financeira para o corrente exercício, poderão ser ajustados os cronogramas constantes dos anexos integrantes deste decreto, de forma a compatibilizar as despesas com a receita efetivamente arrecadada em casa período.

Art. 6º - Os convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres obrigatoriamente indicarão as fontes de recursos para a sua execução.

Art. 7º - Serão adotadas medidas que visem a diminuição das inadimplências nos pagamentos dos tributos municipais, bem como, o controle sobre a evolução do saldo da dívida ativa.

Art. 8º - A Administração Municipal, não medirá esforços para o fiel cumprimento do disposto pela LRF, buscando o equilíbrio financeiro e orçamentário durante a execução do orçamento anual, entre os ingressos e egressos operacionalizados no exercício.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 660/2019
Concede Férias ao servidor MARCELO DA SILVA e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO DA SILVA, matricula nº 2175-0, ocupando o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019), de 06 de Janeiro a 04 de Fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 10 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 011/2019
DATA: 10.12.2019
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. José Aparecido Bisarri.
CONSIDERANDO, o Requerimento Protocolado sob n.º 150/2019, em 10 de dezembro de 2019;
O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. José Aparecido Bisarri, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n.º 516.575 - SSP/PR e do CPF/MF sob nº 043.956.389.53, ocupante do Cargo de Comissão de Secretário Geral da Câmara Municipal de Pérola, 20 (vinte) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/12/2019, iniciando-se em 02/01/2020 à 21/01/2020.
Art.2º. Autorizar o pagamento do equivalente a dez dias de férias do período aquisitivo supracitado, como forma de abono, nos termos do art. 57 da Lei Complementar n.º 09/2011, de 31.10.2011 e art. 120 da Lei Complementar n.º 02/2010, de 12.04.2010.
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pérola-PR., 10 dias do mês de dezembro de 2019.
Lindolfo Bazoti Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N.º 012/2019
DATA: 10.12.2019
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público do Legislativo Municipal, Sr. Fábio Ferreira Bueno.
CONSIDERANDO, o Requerimento Protocolado sob n.º 151, em 10 de dezembro de 2019;
O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. Fábio Ferreira Bueno, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n.º 5.745.830-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 805.573.339-20, ocupante do Cargo Efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pérola, 20 (vinte) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 18/08/2017 à 17/08/2018, iniciando-se em 02/01/2020 à 21/01/2020.
Art.2º. Autorizar o pagamento do equivalente a dez dias de férias do período aquisitivo supracitado, como forma de abono, nos termos do art. 57 da Lei Complementar n.º 09/2011, de 31.10.2011 e art. 120 da Lei Complementar n.º 02/2010, de 12.04.2010.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pérola-PR., 10 dias do mês de dezembro de 2019.
Lindolfo BazotiFilho
Presidente

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná - 75.799.577/0001-04
Av.Higienópolis, 821 Centro (044)3685-1313 - CEP 87490-000
Exercício: 2020
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**4.040.127,06**	**4.040.127,06**	**4.040.127,06**	**4.040.127,06**	**4.040.127,06**	**4.040.124,70**	**24.240.760,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.845.756,92	1.845.756,92	1.845.756,92	1.845.756,92	1.845.756,92	1.845.755,42	11.074.540,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,70	1.630.000,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1006.03.04.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	327.980,00	327.980,00	327.980,00	327.980,00	327.980,00	327.979,98	1.967.880,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	29.166,68	29.166,68	29.166,68	29.166,68	29.166,68	29.166,60	175.000,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011.09.04.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais ECA/FMDCA)	3.420,00	3.420,00	3.420,00	3.420,00	3.420,00	3.420,00	20.520,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	2.254,67	2.254,67	2.254,67	2.254,67	2.254,67	2.254,67	13.528,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	218.653,34	218.653,34	218.653,34	218.653,34	218.653,34	218.653,32	1.311.920,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	136.416,67	136.416,67	136.416,67	136.416,67	136.416,67	136.416,67	818.500,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	75.870,94	75.870,94	75.870,94	75.870,94	75.870,94	75.870,33	455.225,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,70	280.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	436.022,56	436.022,56	436.022,56	436.022,56	436.022,56	436.022,19	2.616.135,00
369.09.02.06.20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs (Programas Federais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	345.666,66	345.666,66	345.666,66	345.666,66	345.666,66	345.666,70	2.074.000,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500.09.02.06.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	186.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	111.866,66	111.866,66	111.866,66	111.866,66	111.866,66	111.866,70	671.200,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	17.809,98	17.809,98	17.809,98	17.809,98	17.809,98	17.810,10	106.860,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	56.416,66	56.416,66	56.416,66	56.416,66	56.416,66	56.416,70	338.500,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	35.891,00	35.891,00	35.891,00	35.891,00	35.891,00	35.890,98	215.346,00
935.09.06.06.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Fed	21.767,67	21.767,67	21.767,67	21.767,67	21.767,67	21.767,66	130.606,00
Receita Corrente Intraorçamentária		**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**1.200.000,00**
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	199.166,66	199.166,66	199.166,66	199.166,66	199.166,66	199.166,70	1.195.000,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Receita de Capital		**8.333,34**	**8.333,34**	**8.333,34**	**8.333,34**	**8.333,34**	**8.333,30**	**50.000,00**
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Despesa Corrente		**4.027.230,22**	**4.027.230,22**	**4.027.230,22**	**4.027.230,22**	**4.027.230,22**	**4.027.227,90**	**24.163.379,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.521.972,74	1.521.972,74	1.521.972,74	1.521.972,74	1.521.972,74	1.521.971,30	9.131.835,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	193.000,00	193.000,00	193.000,00	193.000,00	193.000,00	193.000,00	1.158.000,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	436.666,66	436.666,66	436.666,66	436.666,66	436.666,66	436.666,70	2.620.000,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	20.000,02	20.000,02	20.000,02	20.000,02	20.000,02	19.999,90	120.000,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	327.980,00	327.980,00	327.980,00	327.980,00	327.980,00	327.980,00	1.967.880,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	29.166,68	29.166,68	29.166,68	29.166,68	29.166,68	29.166,60	175.000,00
1011.09.04.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais ECA/FMDCA)	2.588,66	2.588,66	2.588,66	2.588,66	2.588,66	2.588,70	15.532,00

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	1.923,34	1.923,34	1.923,34	1.923,34	1.923,34	1.923,30	11.540,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	212.820,02	212.820,02	212.820,02	212.820,02	212.820,02	212.819,90	1.276.920,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	123.333,38	123.333,38	123.333,38	123.333,38	123.333,38	123.333,10	740.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	72.537,50	72.537,50	72.537,50	72.537,50	72.537,50	72.537,50	435.225,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	45.666,68	45.666,68	45.666,68	45.666,68	45.666,68	45.666,60	274.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	430.189,16	430.189,16	430.189,16	430.189,16	430.189,16	430.189,20	2.581.135,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	345.666,66	345.666,66	345.666,66	345.666,66	345.666,66	345.666,70	2.074.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	186.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	17.809,98	17.809,98	17.809,98	17.809,98	17.809,98	17.810,10	106.860,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	56.416,68	56.416,68	56.416,68	56.416,68	56.416,68	56.416,60	338.500,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.000,02	5.000,02	5.000,02	5.000,02	5.000,02	4.999,90	30.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	33.724,36	33.724,36	33.724,36	33.724,36	33.724,36	33.724,20	202.346,00
935.09.06.06.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Fed	19.767,68	19.767,68	19.767,68	19.767,68	19.767,68	19.767,60	118.606,00
Despesa de Capital		**159.563,52**	**159.563,52**	**159.563,52**	**159.563,52**	**159.563,52**	**159.563,40**	**957.381,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	102.117,52	102.117,52	102.117,52	102.117,52	102.117,52	102.117,40	612.705,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,30	17.000,00
1011.09.04.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais ECA/FMDCA)	831,34	831,34	831,34	831,34	831,34	831,30	4.988,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	331,34	331,34	331,34	331,34	331,34	331,30	1.988,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,40	35.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.083,34	13.083,34	13.083,34	13.083,34	13.083,34	13.083,30	78.500,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	11.866,66	11.866,66	11.866,66	11.866,66	11.866,66	11.866,70	71.200,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,70	13.000,00
935.09.06.06.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Fed	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
Reserva de Contingência		**61.666,66**	**61.666,66**	**61.666,66**	**61.666,66**	**61.666,66**	**61.666,70**	**370.000,00**
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
TOTAL DA RECEITA		**4.248.460,40**	**4.248.460,40**	**4.248.460,40**	**4.248.460,40**	**4.248.460,40**	**4.248.458,00**	**25.490.760,00**
TOTAL DA DESPESA		**4.248.460,40**	**4.248.460,40**	**4.248.460,40**	**4.248.460,40**	**4.248.460,40**	**4.248.458,00**	**25.490.760,00**
DIFERENÇA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CORIPA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.064.667,80	1.064.667,80	107.667,62	505.030,52	100,00	559.637,28	107.433,92	488.118,53	100,00	576.549,27
ADMINISTRAÇÃO	1.064.667,80	1.064.667,80	107.667,62	505.030,52	100,00	559.637,28	107.433,92	488.118,53	100,00	576.549,27
Administração Financeira	1.064.667,80	1.064.667,80	107.667,62	505.030,52	100,00	559.637,28	107.433,92	488.118,53	100,00	576.549,27
TOTAL	**1.064.667,80**	**1.064.667,80**	**107.667,62**	**505.030,52**	**100,00**	**559.637,28**	**107.433,92**	**488.118,53**	**100,00**	**576.549,27**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 09/dez/2019 as 21h e 14m.

JOSE CARLOS BARALDI — PRESIDENTE
MARCIA CRISTINA NIRO — CONTADORA

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
DECRETO Nº 332 de 06 de dezembro de 2019.
Súmula: Autoriza a baixa permanente de bens móveis.
O Prefeito do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente pelos artigos 10 inciso IX e 97 da Lei Orgânica do Município de Pérola;
DECRETA:
Art. 1º. Os bens móveis constantes no anexo I são declarados inservíveis, obsoletos e impróprios para administração Municipal de Pérola-PR.
Art.2º. A Divisão de Patrimônio fica autorizada a baixar dos registros patrimoniais os bens móveis constantes do anexo I como bens inservíveis, obsoletos, para as necessidades do Serviço Público.
Art. 3º. Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder lançamento contábil para atendimento ao disposto no artigo 1º, 2º deste decreto.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Pérola, em 06 de dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

Anexo I

CÓDIGO DO SISTEMA	Nº DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor de Ingresso	Valor Atual	Situação
1283	001382	SWICH 24 PORTAS	276,32	188,00	INSERVÍVEL
2516	002552	CADEIRA DE MADEIRA	95,60	78,32	INSERVÍVEL
2727	002340	MESA DE MADEIRA	158,00	129,68	INSERVÍVEL
1037	001752	LIVRO VADE MECUM 2015	300,00	246,00	INSERVÍVEL
1739	001639	LIVRO VADE MECUM 2014	300,00	246,00	INSERVÍVEL
1552	001052	CAIXA DE SOM	140,00	114,80	INSERVÍVEL
5197	004599	CAMA HOSPITALAR	760,00	623,20	INSERVÍVEL
5176	005220	COMPUTADOR	440,00	299,12	INSERVÍVEL
5317	005226	COMPUTADOR	440,00	299,12	INSERVÍVEL
334	00421	CALCULADORA FINANCEIRA	69,13	56,65	INSERVÍVEL
314	00401	MONITOR DE LCD 19”	199,60	135,76	INSERVÍVEL
5481	005666	GENUFLEXÓRIO	383,28	314,40	INSERVÍVEL
2750	002363	CADEIRA DE MADEIRA	62,48	51,20	INSERVÍVEL
2462	002497	ARQUIVO DE AÇO	203,60	166,88	INSERVÍVEL
2706	002319	ARQUIVO DE AÇO	203,60	166,88	INSERVÍVEL
2463	002498	ARQUIVO DE AÇO	203,60	166,88	INSERVÍVEL
2666	002915	MESA EM L	555,97	455,89	INSERVÍVEL
2826	003039	MESA PARA COMPUTADOR	138,00	113,04	INSERVÍVEL
2530	002566	ARQUIVO DE AÇO	203,60	166,88	INSERVÍVEL
7372	006915	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO	143,00	120,53	INSERVÍVEL
3572	004061	COMPUTADOR	636,00	432,48	INSERVÍVEL
7375	006881	ARTICULADOR ODONTOLOGICO	655,00	551,89	INSERVÍVEL
7376	006882	ARTICULADOR ODONTOLOGICO	655,00	551,89	INSERVÍVEL
7377	006883	ARTICULADOR ODONTOLOGICO	655,00	551,89	INSERVÍVEL
7378	006884	ARTICULADOR ODONTOLOGICO	655,00	551,89	INSERVÍVEL
7379	006885	ARTICULADOR ODONTOLOGICO	655,00	551,89	INSERVÍVEL
7393	006820	INALADOR ULTRA SONICO	183,00	154,23	INSERVÍVEL
7394	006821	INALADOR ULTRA SONICO	183,00	154,23	INSERVÍVEL
2847	003060	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	364,00	298,48	INSERVÍVEL
5516	005701	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	364,00	298,28	INSERVÍVEL
5416	005463	CADEIRA	36,00	29,52	INSERVÍVEL
3883	003861	VENTILADOR DE PAREDE	70,36	57,64	INSERVÍVEL
2466	002501	ARQUIVO DE AÇO	203,60	166,88	INSERVÍVEL
2322	002139	AR CONDICIONADO KOMECO	611,60	501,44	INSERVÍVEL
1284	001383	APARELHO DE DVD	63,96	43,56	INSERVÍVEL
1285	001384	APARELHO DE DVD	59,96	40,76	INSERVÍVEL
1286	001385	APARELHO DE DVD	59,96	40,76	INSERVÍVEL
1665	001565	MONITOR DE LCD	107,96	73,40	INSERVÍVEL
3648	003526	ARMARIO DE MADEIRA	220,00	180,40	INSERVÍVEL
2546	002582	BEBEDOURO NEWMAQ	976,00	800,32	INSERVÍVEL
2843	003056	ARQUIVO DE AÇO	203,60	166,88	INSERVÍVEL
2713	002326	COMPUTADOR	636,00	432,48	INSERVÍVEL
3893	003871	MÁQUINA DE PANIFICAÇÃO - CORTADOR DE MASSA	383,28	314,4	INSERVÍVEL
6595	006619	OXIMETRO DE DEDO	383,28	314,4	INSERVÍVEL
2127	002404	MACA HOSPITALAR	383,28	314,4	INSERVÍVEL
2413	002308	POLTRONA/CADEIRA FIXA	480,00	393,6	INSERVÍVEL
2125	002402	MESA EM MADEIRA	150,00	123,12	INSERVÍVEL
2414	005467	BALANÇA	364,00	298,48	INSERVÍVEL
5420	002309	BEBEDOURO DE GARRAFÃO	523,60	429,28	INSERVÍVEL
60	00607	CADEIRA FIXA METALICA, COR MARROM, REVESTIMENTO EM COURVIN.	56,00	45,92	INSERVÍVEL
2475	002510	MICROCOMPUTADOR MONTADO	636,00	432,48	INSERVÍVEL
1632	001539	MONITOR DE VIDEO COLORIDO 17”	99,60	67,68	INSERVÍVEL
1639	001539	MONITOR DE VIDEO COLORIDO 17”	99,60	67,68	INSERVÍVEL
1638	001538	MONITOR DE VIDEO COLORIDO 17”	99,60	67,68	INSERVÍVEL
1670	001570	MONITOR DE VIDEO COLORIDO 17”	99,60	67,68	INSERVÍVEL
1663	001563	MONITOR DE LCD 15”	114,84	78,12	INSERVÍVEL
2829	003042	CADEIRA FIXA METALICA, COR AZUL, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	36,00	29,52	INSERVÍVEL
2830	003043	CADEIRA FIXA METALICA, COR AZUL, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	36,00	29,52	INSERVÍVEL
2833	003046	CADEIRA FIXA METALICA, COR AZUL, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	36,00	29,52	INSERVÍVEL
2191	001950	NOTEBOOK HP	785,40	534,12	INSERVÍVEL
3650	003528	CADEIRA FIXA METALICA, COR PRETO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: COURVIN	90,20	73,88	INSERVÍVEL
3649	003527	CADEIRA FIXA METALICA, COR PRETO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: COURVIN	90,20	73,88	INSERVÍVEL
2111	001888	MICRO COMPUTADOR	636,00	432,48	INSERVÍVEL
3605	004094	MAQUINA DE COSTURA FECHADEIRA	383,28	314,40	INSERVÍVEL
3606	004095	MAQUINA PESPONTADEIRA	714,00	585,36	INSERVÍVEL
3607	004096	MAQUINA PESPONTADEIRA	571,20	468,48	INSERVÍVEL
3611	004100	MAQUINA DE COSTURA RETA	408,00	334,56	INSERVÍVEL
3677	003555	CADEIRA GIRATÓRIA COR AZUL	118,80	97,44	INSERVÍVEL
3821	003799	CADEIRA GIRATÓRIA COR AZUL	109,12	89,44	INSERVÍVEL
2663	002912	LONGARINA	220,00	180,40	INSERVÍVEL
2664	002913	LONGARINA	220,00	180,40	INSERVÍVEL
2538	002574	MESA METALICA	150,00	123,12	INSERVÍVEL
2534	002570	CADEIRA GIRATÓRIA	80,00	65,60	INSERVÍVEL
4262	003893	CADEIRA GIRATÓRIA	52,00	42,64	INSERVÍVEL
2540	002576	CADEIRA GIRATÓRIA	100,00	82,00	INSERVÍVEL
2665	002914	CADEIRA GIRATÓRIA	52,00	42,64	INSERVÍVEL
2535	002571	CADEIRA FIXA	47,60	38,96	INSERVÍVEL
3619	004108	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	52,00	42,64	INSERVÍVEL
3620	004109	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	52,00	42,64	INSERVÍVEL
3622	004111	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	52,00	42,64	INSERVÍVEL
2785	002398	ESCADA DE METAL	54,40	44,56	INSERVÍVEL
5739	005849	MESA METALICA REDONDA, DIMENSAO 050X070, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	195,60	160,32	INSERVÍVEL
3877	003855	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	40,00	32,80	INSERVÍVEL
3846	003824	MESA METALICA ESCOLAR TRAPEZOIDAL	40,00	32,80	INSERVÍVEL
3859	003837	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR REV FORMICA	61,60	50,56	INSERVÍVEL
3828	003806	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR REV. FORMICA	61,60	50,56	INSERVÍVEL
3890	003868	MESA METALICA	96,80	79,28	INSERVÍVEL
3815	003793	MESA METALICA,	63,60	52,08	INSERVÍVEL
4254	003585	VENTILADOR DE PAREDE	70,36	57,64	INSERVÍVEL
3830	003808	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR	61,60	50,56	INSERVÍVEL
3710	003588	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR	61,60	50,56	INSERVÍVEL
3869	003847	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR	61,60	50,56	INSERVÍVEL
3861	003839	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR	61,60	50,56	INSERVÍVEL
3618	004107	MESA METALICA ESCOLAR	40,00	32,80	INSERVÍVEL
2155	002433	BALANCA ELETRONICA C/DISPLAY DIGITAL PEDIATRICA,	292,74	239,94	INSERVÍVEL
2274	002833	BEBEDOURO DE GARRAFAO	462,00	378,96	INSERVÍVEL
2835	003048	MICROCOMPUTADOR	636,00	432,48	INSERVÍVEL
2618	002867	ARMARIO DE ACO	498,00	408,24	INSERVÍVEL
3892	003870	MISTURADOR DE MASSA	383,28	314,40	INSERVÍVEL
3894	003872	CILINDRO PARA FAZER PAO	383,28	314,40	INSERVÍVEL
3897	003875	DESCANSADEIRA DE PAO	383,28	314,40	INSERVÍVEL
35	00336	MICROCOMPUTADOR MONTADO	636,00	432,48	INSERVÍVEL
6270	006377	ONIBUS, PLACA JJZ-7802	54.000,00	36.720,00	INSERVÍVEL
Total:	58.112,56				
				Quantidade:	103 itens

Publicações legais

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.064.667,80	1.064.667,80	54.014,38	5,07	467.568,05	43,92	597.099,75
RECEITAS CORRENTES	841.779,93	841.779,93	54.014,38	6,42	467.568,05	55,55	374.211,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	88.076,24	88.076,24	0,00	0,00	0,00	0,00	88.076,24
Taxas	88.076,24	88.076,24	0,00	0,00	0,00	0,00	88.076,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	28.008,17	28.008,17	375,98	1,34	5.255,53	18,76	22.752,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	28.008,17	28.008,17	375,98	1,34	5.255,53	18,76	22.752,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.685,20	15.685,20	0,00	0,00	0,00	0,00	15.685,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.685,20	15.685,20	0,00	0,00	0,00	0,00	15.685,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	708.982,12	708.982,12	53.638,40	7,57	428.951,40	60,50	280.030,72
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	585.598,12	585.598,12	53.638,40	9,16	428.951,40	73,25	156.646,72
Transferências de Instituições Privadas	123.384,00	123.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.384,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.028,20	1.028,20	0,00	0,00	33.361,12	.244,61	-32.332,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.028,20	1.028,20	0,00	0,00	33.361,12	.244,61	-32.332,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	222.887,87	222.887,87	0,00	0,00	0,00	0,00	222.887,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	85.886,14	85.886,14	0,00	0,00	0,00	0,00	85.886,14
Alienação de Bens Móveis	85.886,14	85.886,14	0,00	0,00	0,00	0,00	85.886,14
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	137.001,73	137.001,73	0,00	0,00	0,00	0,00	137.001,73
Transferências da União e de suas Entidades	137.001,73	137.001,73	0,00	0,00	0,00	0,00	137.001,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.064.667,80	1.064.667,80	54.014,38	5,07	467.568,05	43,92	597.099,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.064.667,80	1.064.667,80	54.014,38	5,07	467.568,05	43,92	597.099,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	20.550,48	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.064.667,80	1.064.667,80	54.014,38	5,07	488.118,53	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.064.667,80	1.064.667,80	107.667,62	505.030,52	559.637,28	107.433,92	488.118,53	576.549,27	488.118,53
DESPESAS CORRENTES	833.142,06	856.142,06	99.583,62	487.231,52	368.910,54	99.349,92	470.319,53	385.822,53	470.319,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	511.190,95	511.190,95	62.799,84	311.664,22	199.526,73	62.799,84	311.664,22	199.526,73	311.664,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	321.951,11	344.951,11	36.783,78	175.567,30	169.383,81	36.550,08	158.655,31	186.295,80	158.655,31
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	321.951,11	344.951,11	36.783,78	175.567,30	169.383,81	36.550,08	158.655,31	186.295,80	158.655,31
DESPESAS DE CAPITAL	231.525,74	208.525,74	8.084,00	17.799,00	190.726,74	8.084,00	17.799,00	190.726,74	17.799,00
INVESTIMENTOS	231.525,74	208.525,74	8.084,00	17.799,00	190.726,74	8.084,00	17.799,00	190.726,74	17.799,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.064.667,80	1.064.667,80	107.667,62	505.030,52	559.637,28	107.433,92	488.118,53	576.549,27	488.118,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.064.667,80	1.064.667,80	107.667,62	505.030,52	559.637,28	107.433,92	488.118,53	576.549,27	488.118,53
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.064.667,80	1.064.667,80	107.667,62	505.030,52	559.637,28	107.433,92	488.118,53	576.549,27	488.118,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 09/dez/2019 as 21h e 13m.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

MARCIA CRISTINA NIRO
CONTADORA

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 059/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2019, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **11/11/2019 a 17/11/2019**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12º REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional
3º	076	Alessandro de Paula	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama/PR*

*Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraíma e/ou Umuarama.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
r) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 10 de dezembro de 2019.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 23 de dezembro de 2019, às 13h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço global, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INDIRETA SOB REGIME DE EMPREITADA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES E RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (SOFÁS, COLCHÕES, ENTRE OUTROS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de dezembro de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 058/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2019, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **11/12/2019 a 17/12/2019**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12º REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional
12º	144	João Paulo Sagrillo	Operador de Rádio	Umuarama-PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria B), bem como o extrato de pontuação da carteira de motorista comprovando os pré-requisitos do cargo (extrato disponível no site do Detran/PR);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
k) Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" e extrato de pontuação disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS.
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 10 de dezembro de 2019.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 070/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2017, de 07.08.2017,

R E S O L V E

Convocar os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público para o provimento de emprego efetivo, conforme quadro abaixo, a comparecer na Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ
MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 HORAS SEMANAIS
BASE DE TRABALHO DE LOANDA - PR
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
009	VALDENI NUNES PEREIRA	02273	31913403 SESP/PR

*** O candidato classificado em 9º lugar está sendo convocado novamente, em 2ª chamada, conforme item 4.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2017.**

Umuarama - PR, 10 de dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: RUFFO – ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.007.053/0001-09, com sede à Rua Mato Grosso, Nº 5159, ZONA II – 87.501.400 na cidade de UMUARAMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. SILVANIO RUFFO, brasileiro, casado, Professor e Empresário, portador do RG. Nº 1.926.378-9 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 332.005.999-87, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 5159, Zona II, CEP - 87.501-400, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 4/2019, Processo nº 98, objeto: Contratação de Empresa ou Instituição de Ensino Especializada para a prestação de serviços de Elaboração e Execução de 01(um) Concurso Público e acompanhamento de instrução de eventuais recursos impetrados, referentes à sua realização, destinado ao preenchimento de Cargo Público de Provimento Efetivo e formação de CR (Cadastro de Reserva) da Prefeitura Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO VALOR CONTRATUAL E DA FORMA DE PAGAMENTO:
Fica estabelecido a antecipação do pagamento da 2ª parcela até 31 de dezembro do corrente ano, correspondente a 40% do valor do contrato que seria 05 (cinco) dias úteis antes da aplicação das provas objetivas, que serão aplicadas no dia 19/01/2020.
Justificativa: devido o encerramento do exercício e o recesso legislativo municipal, os pagamentos que possam vir a ocorrer no mês de janeiro de 2020 e depender dos recursos do superávit financeiro, somente serão passíveis de conclusão a partir da aprovação da lei do Superávit pelo legislativo, o qual estima-se que estará disponível no orçamento a partir de fevereiro de 2020.
Das Ratificações Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo. Foro Competente Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 462/2019, de 03 de dezembro de 2019.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. LIDIANE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº. 12.447.251-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo I, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC, correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 31/07/2018 e 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 01/08/2018 à 31/07/2019 a serem concedidas no período de 02/01/2020 à 21/01/2020, com o pagamento do abono de 1/3 constitucional do segundo período aquisitivo, na competência de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 324/2019

Concede licença Maternidade a servidora
FERNANDA ALVES MONTEIRO ADORNO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **FERNANDA ALVES MONTEIRO ADORNO**, portadora Cédula de Identidade RG nº. 8070265-5, SESP-PR, inscrita no CPF sob nº. 058.764.989-55, admitida em 09 de dezembro de 2019, ocupante do emprego público de provimento efetivo de MÉDICO INTERVENCIONISTA, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada situada no Município de Goioerê, Estado do Paraná, **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir de 09 de dezembro de 2019 até 120 (cento e vinte) dias após o parto, tendo em vista o contido no § 3º do Art. 394-A, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2019.

Umuarama/PR, 10 de dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 491/2019, de 05 de dezembro de 2019.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.100.704-9 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe I Padrão GAM I, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – Fundeb; Atividade: 2.076 – Manutenção de Escolas Municipais Fundeb 40%; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 02/09/2018 a 01/09/2019, a serem concedidos no período de 03/01/2020 a 17/01/2020, com o pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de féria pago integral em folha na competência de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 498/2019, de 10 de dezembro de 2019.
ALTERA PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar período de CONCESSÃO DE FÉRIAS autorizadas com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor da Servidora Pública Sra. VALMIRA LAZARIN, brasileira, Portadora do RG n°. 8.038.154-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 03 – Departamento de Recursos Humanos; 2.020 – Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 10/06/2019 à 09/06/2020, que haviam sido programadas a partir de 08/01/2020, antecipando para o período de 16/12/2019 à 30/12/2019, visto que já recebeu o abono constitucional a título de 1/3 de férias integralmente na competência de novembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 466/2019, de 03 de dezembro de 2019.
PRORROGA Auxilio Doença e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor do Servidor Publico Sr LUIZ FILIPE DE OLIVEIRA, brasileiro, Portador do RG nº. 12.793.615-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Classe V, Padrão GA-V, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07- Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; tendo em vista Atestado Médico comprovando a necessidade de prorrogação do AFASTAMENTO DO SERVIDOR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por um período adicional de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 29 de novembro de 2019, ficando seus vencimentos a cargo do Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV, enquanto durar seu afastamento, devendo na data de 27 de maio de 2020 apresentar-se no local de trabalho, afim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare o não retorno na atividade laboral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 499/2019, de 10 de dezembro de 2019.
AUTORIZA o pagamento de diária e dão outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 01 (uma) diária correspondente ao dia 11 de dezembro de 2019 (quarta-feira), dia em que o representante legal desta municipalidade o Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, realizará viagem a cidade de Curitiba/PR em visita a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU; Secretaria de Infra-estrutura e Logística – SEIL; Secretaria da Saúde do Paraná – SESA; com previsão de retorno no dia 12 de dezembro de 2019 (quinta-feira).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 494/2019, de 05 de dezembro de 2019
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. CRISLEI SPANHOL MAREGA, brasileiro, Portador do RG n°. 6.352.777-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Agrícola, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Agricultura; Atividade: 2.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 08/01/2019 à 07/01/2020, a serem concedidas no período de 06/01/2020 à 04/02/2020, com o pagamento do abono de 1/3 constitucional, na competência de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 126/2019, de 10 de dezembro de 2019
DECLARA INTERESSE E NECESSIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.
O Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo no previsto no artigo 70 e inciso V, do artigo 71, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e de acordo com o que lhe facultam as alíneas "h ", "i ", "m " e "n ", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica declarado de necessidade e interesse público, para os fins de desapropriação de seu pleno e integral domínio, a se efetivar mediante comunhão de acordo extrajudicial ou efetivação por via de ação judicial, com base no mesmo preço fixo de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais) que é o valor apurado através de LAUDO DE AVALIAÇÃO, emitido pela comissão de avaliação nomeada pela Portaria n.º 115/2019, pertinente a totalidade da área do LOTE de TERRAS n° 166, da Gleba Ribeirão Concórdia, situado no Município de Tapejara, nesta comarca, com área de 411.400 metros quadrados, ou ainda, 17,00 alqueires paulistas, com os seguintes limites, divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que cravado na margem esquerda do córrego Potinga, segue confrontando com o lote n° 167, no rumo N. O. 64° 30' cerca de 1.120 metros, até um marco colocado na beira de uma estrada que vai para ao Patrimônio Marabá; daí mede-se pela dita estrada, rumo ao Patrimônio Marabá – 1.331,00 metros aproximadamente, até um marco colocado na lateral da locação da estrada de ferro do DNEF; deste ponto segue acompanhando a lateral da locação da estrada de ferro DNEF, rumo ao Patrimônio Marabá, até a margem esquerda do córrego Potinga, e finalmente, descendo por este, segue até ao ponto de partida. – Origem. Transcrição n° 18.557 deste Registro", objeto da Matrícula n° 85, do Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR,
Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, sendo fundamental a mais imediata imissão provisória de posse no imóvel, em procedimento de desapropriação, mediante comunhão de acordo extrajudicial ou efetivação por via de ação judicial, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
§ 1°. A colocação em prática da efetivação da implantação do distrito industrial dependerá da aprovação do respectivo projeto técnico básico, por parte do Poder Público, nos termos do previsto no § 2°, do artigo 5°, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 6.602, de 1978 sem prejuízo da desapropriação e imediata imissão de posse na área objeto do interesse público, concretizando a supremacia do interesse público sobre o privado.
§ 2°. Para ciência inegável das partes interessadas, mas, sobretudo, conhecimento de terceiros e segurança jurídica, este decreto de necessidade, utilidade e interesse público deverá ser averbado na Matrícula do imóvel objeto de interesse para desapropriação.
Art. 3º O objetivo da desapropriação é atender a necessidade e relevante utilidade pública de implantar futuro distrito industrial do Município, construir prédios de centro de eventos e arena multiuso e poliesportivo do Município, especialmente, para não perder recurso financeiro decorrente de emenda no orçamento Municipal e contrapartida com recursos próprios, que para ter o recurso financeiro liberado depende da apresentação de imóvel certo, determinado em projeto, que o Município tenha que ser imitido na posse direta e venha ter propriedade, sob pena de perda dos recursos advindos de convênio e autorização de contratação de operação de crédito, para realização de obras essenciais e fundamentais do desenvolvimento econômico e social do Município e concretizar os diversos interesses públicos pertinentes.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 09.001.22.661.0015.1.102 – 4.4.90.52.00.00 Aquisição de Terreno para área industrial.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Tapejara-PR, 10 de dezembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA NATASHA GOMES JAKYMIU
Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ALEX SANDRO ALVES INÁCIO
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 39/2019, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de dezembro de 2019.

Fornecedor: ARAPONDIESEL-BOMBAS INJETORAS LTDA. - EPP
CNPJ/CPF: 78.771.524/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de serviços de mecânica, injeção eletrônica, bico injetor para veículos da frota municipal (Caminhões, Ônibus, Micro Ônibus)	1,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Fornecedor: J.R. DA CUNHA AUTO PECAS - EPP
CNPJ/CPF: 03.819.459/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de peças e serviços em geometria, alinhamento, balanceamento, suspensão, molejo para veículos da frota municipal (caminhões, ônibus e micro-ônibus)	1,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Fornecedor: T.L. BARBOSA & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 00.992.999/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de peças mecânicas , injeção eletrônica, bico injetor – (Caminhões, Ônibus, Micro Ônibus)	1,00	R$ 78.000,00	R$ 78.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de dezembro de 2019.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 124/2019
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2019 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.292, de 10 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 324.650,00 (Trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão02 - Poder Executivo
Un. Orç. 02.01–Gabinete do Prefeito
Atividade 04.122.00022.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
El. Despesa (3)3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL......R$ 2.000,00
Un. Orç. 02.03 - Assessoria Jurídica
Atividade 02.061.00032.010 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
El. Despesa (14)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL......R$1.000,00
El. Despesa (15)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS......R$ 500,00
Un. Orç. 02.05–Junta de Serviço Militar
Atividade 05.153.00472.004 - Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar
El. Despesa (21)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA–PESSOAL CIVIL......R$ 400,00
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (37)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL......R$ 1.000,00
El. Despesa (41)3.3.90.30 – MATERIA DE CONSUMO......R$ 14.400,00
El. Despesa (50)3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA......R$10.000,00
El. Despesa (53)3.3.90.40 – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO......R$ 7.000,00
Un. Orç. 03.03 – Departamento de Recursos Humanos
Atividade04.128.00542.020 – Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos
El. Despesa (65)3.1.90.01 – APOSENTADORIA DO RPPS E RESERVA REMUNERADA......R$ 10.000,00
Un. Orç. 03.04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação
Atividade04.122.00552.022 – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação
El. Despesa (75)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL......R$ 20.000,00
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade22.661.00352.024 – Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio
El. Despesa (90)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 1.000,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade15.451.00102.026 – Manutenção Departamento de Obras e Engenharia
El. Despesa (100)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL......R$ 2.500,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade15.452.00112.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
El. Despesa (117)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS......R$ 500,00
Atividade15.452.00122.032 – Manutenção, Atividades e Serviços Funerais e de Cemitério
El. Despesa (124)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL......R$ 500,00
El. Despesa (126)3.3.90.30 – MATERIA DE CONSUMO......R$ 2.000,00
Atividade15.452.00602.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
El. Despesa (145)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL......R$ 2.000,00
El. Despesa (148)3.1.91.13– OBRIGAÇÕES PATRONAIS ......R$ 500,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (157)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL......R$ 5.800,00
El. Despesa (160)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS......R$ 1.800,00
Atividade26.782.00202.040 – Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário
El. Despesa (175)3.3.90.30 – MATERIA DE CONSUMO......R$ 2.000,00
Órgão 04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.03 – Departamento de Fiscalização
Atividade04.125.00682.052 – Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização
El. Despesa (203)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL......R$ 500,00
El. Despesa (205)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL......R$ 500,00
El. Despesa (206)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS......R$ 300,00
Órgão 04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.04 – Departamento de Tesouraria
Atividade04.123.00052.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria
El. Despesa (214)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS......R$ 200,00
El. Despesa (215)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 3.000,00
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.05 – Departamento de Esporte
Atividade27.812.00362.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes
El. Despesa (351)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL......R$ 1.000,00
El. Despesa (352)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS......R$800,00
El. Despesa (356)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 5.000,00
Un. Orç. 05.06 – Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar
Atividade12.365.00232.218 – Manutenção e Encargos da Merenda Escolar
El. Despesa (366)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA....R$ 12.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.12200412.220 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
El. Despesa (370)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS......R$ 300,00
Atividade08.244.00412.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (384)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA......R$ 2.000,00
Órgão 08 – Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.122.00642.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
El. Despesa (521)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA- PESSOAL CIVIL......R$ 1.000,00
El. Despesa (523)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS......R$ 300,00
El. Despesa (524)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 5.000,00
Atividade20.606.00192.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. Despesa (531)3.3.90.30 – MATERIA DE CONSUMO......R$ 32.000,00
El. Despesa (536)3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA......R$ 8.000,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.02 – Departamento de Meio Ambiente
Atividade18.542.00722.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental
El. Despesa (577)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL......R$ 3.500,00
Subtotal da Fonte 0......R$ 160.300,00
Fonte101 –FUNDEB 60%
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB
Atividade12.361.00242.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%
El. Despesa (320)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL......R$ 17.850,00
Atividade12.367.00242.216 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais Educação Especial – Fundeb 60%
El. Despesa (339)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL......R$ 800,00
Subtotal da Fonte 101......R$ 18.650,00
Fonte102 –FUNDEB 40%
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB
Atividade12.361.00242.078 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – FUNDEB 60%
El. Despesa (327)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL......R$ 1.600,00
Subtotal da Fonte 101......R$ 1.600,00
Fonte103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
El. Despesa (239)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL......R$ 1.500,00
El. Despesa (241)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS......R$ 3.000,00
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (249)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL......R$ 39.000,00
El. Despesa (252)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL......R$ 1.500,00
El. Despesa (253)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS......R$ 5.500,00
Atividade12.365.00292.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
El. Despesa (290)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL......R$ 2.000,00
Subtotal da Fonte 103......R$ 52.500,00
Fonte104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (250)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL......R$ 8.000,00
Atividade12.365.00292.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
El. Despesa (298)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 7.000,00
Subtotal da Fonte 104......R$ 15.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB - FIXO
El. Despesa (426)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL...... .....R$ 2.000,00
El. Despesa (429)3.1.91.13– OBRIGAÇÕES PATRONAIS ......R$ 300,00
Atividade10.301.00902.130 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF União
El. Despesa (440)3.1.90.16– OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL......R$ 1.200,00
El. Despesa (441)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS......R$ 300,00
Atividade10.301.00902.136 – Manutenção e Encargos do Programa Saude Bucal
El. Despesa (456)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PESSOAL CIVIL......R$ 2.000,00
Atividade10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
El. Despesa (473)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL......R$ 7.000,00
El. Despesa (475)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS......R$ 2.000,00
El. Despesa (478)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 7.400,00
El. Despesa (486)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA......R$ 15.000,00
Atividade10.303.00912.128 – Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
El. Despesa (497)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ......R$ 10.000,00
Subtotal da Fonte 303......R$ 47.200,00
Fonte 494 – Saúde – Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB - Fixo
El. Despesa (431)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 15.000,00
Subtotal da Fonte 494......R$ 15.000,00
Fonte 511 – Taxas – Prestação de Serviços
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.00512.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (52)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 14.400,00
Subtotal da Fonte 511......R$ 14.400,00
TOTAL GERAL......R$ 324.650,00
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 324.650,00 (Trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta Reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão02 - Poder Executivo
Un. Orç. 02.01–Gabinete do Prefeito
Atividade 04.122.00022.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
El. Despesa (4)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 2.000,00
El. Despesa (5)3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO......R$ 2.000,00
Un. Orç. 02.04–Controle Interno
Atividade 04.124.00502.011 - Manutenção Do Controle Interno
El. Despesa (20)3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO......R$ 2.000,00
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (46)3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO......R$ 3.000,00
Atividade 04.126.00522.014 - Manutenção das Atividades e Serviços de Processamento de Dados
El. Despesa (58)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 3.000,00
El. Despesa (59)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 2.000,00
El. Despesa (61)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.02 – Departamento de Expediente e Comunicação
Atividade 04.122.00532.018 - Manutenção e Equipamentos de Telecomunicação
El. Despesa (63)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 2.000,00
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade 22.661.00351.001–Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria
El. Despesa (79)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES......R$ 15.000,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade15.451.00101.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas
El. Despesa (91)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES......R$ 5.500,00
Atividade15.451.00102.025 – Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meios Fios, Sarjetas e Calçadas
El. Despesa (94)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 5.000,00
Atividade15.451.00572.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. Despesa (104)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.00112.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
El. Despesa (114)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA......R$ 6.000,00
El. Despesa (118)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 5.000,00
Atividade15.452.00132.034 – Manutenção e Encargos da Iluminação Pública
El. Despesa (134)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 800,00
Atividade15.452.00142.036 – Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins
El. Despesa (143)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 6.000,00
Atividade15.452.00602.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
El. Despesa (149)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 5.000,00
El. Despesa (151)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 4.000,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00201.021 – Construção, Ampliação, reforma e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
El. Despesa (153)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......R$ 5.000,00
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (159)3.1.90.16. – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL......R$ 5.000,00
El. Despesa (158)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS......R$ 1.000,00
Un. Orç. 03.09 – Fundo Municipal de Habitação
Atividade16.782.00342.027 – Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais
El. Despesa (183)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 2.000,00
Órgão 04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.02 – Departamento de Receita e Cadastro
Atividade04.129.00672.050 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro
El. Despesa (196)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA......R$ 10.000,00
El. Despesa (199)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 1.000,00
El. Despesa (200)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 1.000,00
Un. Orç. 04.03 – Departamento de Fiscalização
Atividade04.125.00682.052 – Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização
El. Despesa (207)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 1.000,00
El. Despesa (208)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 1.000,00
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.362.00982.217 – Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural
El. Despesa (282)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 2.000,00
Atividade12.364.00312.065 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - Universitários
El. Despesa (286)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 2.000,00
Un. Orç. 05.04 – Departamento de Cultura
Atividade13.392.00331.028 – Construção, Ampliação, Reformas e Aquisição de Equipamentos para o Centro Cultural
El. Despesa (342)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......R$ 1.900,00
Un. Orç. 05.05 – Departamento de Esporte
Atividade27.812.00362.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes
El. Despesa (353)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 2.000,00
Atividade27.812.00371.031 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário
El. Despesa (359)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......R$ 5.000,00
Un. Orç. 05.06 – Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar
Atividade12.361.00232.086 – Manutenção e Encargos da Merenda Escolar
El. Despesa (361)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA......R$ 2.000,00
El. Despesa (362)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL......R$ 500,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.122.00412.220 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
El. Despesa (369)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA......R$ 1.500,00
El. Despesa (371)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 1.000,00
Atividade08.243.00402.088 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente – Conselho Tutelar
El. Despesa (377)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 1.500,00
Atividade08.244.00411.033 – Construção e Aquisição Reforma e Aquisição de Equipamentos para Centros Assistenciais
El. Despesa (382)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......R$ 4.000,00
Atividade08.244.00412.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (388)3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS......R$ 3.000,00
El. Despesa (394)3.3.90.40 – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO......R$ 3.000,00
Atividade08.244.00832.102 – Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC
El. Despesa (397)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 5.000,00
Atividade08.244.00862.120 – Programa de Benefícios Eventuais
El. Despesa (398)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO......R$ 5.000,00
Un. Orç. 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade08.244.00792.121 – Programa Bolsa Família
El. Despesa (400)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 2.500,00
Atividade08.244.00822.100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
El. Despesa (404)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 4.000,00
Un. Orç. 06.03 – Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
Atividade08.241.00392.096 – Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso
El. Despesa (412)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 2.000,00
Órgão 08 – Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.606.00191.039 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Extensão Rural
El. Despesa (530)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......R$ 3.700,00
Atividade20.607.01021.057 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Irrigação
El. Despesa (538)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......R$ 10.000,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.01 – Gabinete do Secretário
Atividade18.541.00561.043 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa (557)3.3.71.70 –RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO......R$ 3.500,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.02 – Departamento de Meio Ambiente
Atividade18.512.00581.041 – Construção, Ampliação E Aquisição de Equipamentos para o Programa de Saneamento Ambiental
El. Despesa (559)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......R$ 1.800,00
Atividade18.512.00582.158 – Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental
El. Despesa (560)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 5.000,00
El. Despesa (562)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 3.500,00
Atividade18.542.00772.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental
El. Despesa (581)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 4.000,00
El. Despesa (583)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA......R$ 3.800,00
Atividade18.542.00732.166 – Programa de Apoio a Unidade de Conservação do Meio Ambiente
El. Despesa (586)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 2.000,00
Atividade18.542.00732.172 – Programa de Aumento e Cobertura Florestal
El. Despesa (587)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 1.500,00
El. Despesa (588)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 1.500,00
Órgão 10 – Reserva de Contingência
Un. Orç. 10.99 – Reserva de Contingência
Atividade99.999.09992.999 – Reserva de Contingência
El. Despesa (603)9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA......R$ 5.000,00
Subtotal da Fonte 0......R$ 198.500,00
Fonte101 –FUNDEB 60%
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB
Atividade12.361.00242.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - Fundeb 60%
El. Despesa (321)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS......R$ 6.000,00
Atividade12.365.00242.212 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil Creche – Fundeb 60%
El. Despesa (331)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAAGENS FIXA- PESSOAL CIVIL......R$ 2.500,00
Subtotal da Fonte 101......R$ 8.500,00
Fonte102 – FUNDEB 40%
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB
Atividade12.361.00242.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – Fundeb 40%
El. Despesa (322)3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR......R$ 400,00
El. Despesa (323)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA......R$ 3.500,00
El. Despesa (324)3.1.91.16– OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL......R$ 2.900,00
El. Despesa (325)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS......R$ 1.200,00
Atividade12.361.00242.078 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – Fundeb 40%
El. Despesa (328)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL......R$ 3.450,00
El. Despesa (329)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS......R$ 300,00
Subtotal da Fonte 102......R$ 11.750,00
Fonte103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00251.023 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares
El. Despesa (237)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......R$ 6.000,00
Atividade12.361.00252.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
El. Despesa (246)3.3.90.40 – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO......R$ 5.000,00
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (255)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 5.000,00
El. Despesa (262)3.3.90.40 – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO......R$ 5.000,00
Atividade12.361.00252.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
El. Despesa (270)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 15.000,00
Atividade12.365.00291.027 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil
El. Despesa (288)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......R$ 5.000,00
Atividade12.365.00292.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
El. Despesa (293)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 5.000,00
El. Despesa (297)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 5.000,00
Atividade12.365.00292.219 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré Escola
El. Despesa (307)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 5.000,00
El. Despesa (310)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 4.000,00
Subtotal da Fonte 103......R$ 60.000,00
Fonte104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
El. Despesa (271)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 7.500,00
TOTAL FONTE 104......R$ 7.500,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00902.130 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF (União)
El. Despesa (438)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA......R$ 3.500,00
Atividade10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
El. Despesa (491)3.3.90.40 – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO......R$ 4.000,00
Atividade10.304.00452.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária
El. Despesa (499)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA......R$ 1.500,00
Subtotal da Fonte 303......R$ 9.000,00
Fonte 494 – Saúde – Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB - FIXO
El. Despesa (433)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 15.000,00
Subtotal da Fonte 494......R$ 15.000,00
Fonte 511 – Taxas – Prestação de Serviços
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (164)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 6.400,00
El. Despesa (169)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 8.000,00
Subtotal da Fonte 511......R$ 14.400,00
TOTAL GERAL......R$ 324.650,00
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 10 de dezembro de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E TAISA DAYANE DE MORAIS.
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.247.345/0001-06, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, a seguir denominado CONTRATANTE, e TAISA DAYANE DE MORAIS, brasileira, enfermeira, pessoa física de direito privado, residente e domiciliado na Rua Pedro Segura Alda, nº S/N, Centro, Município de Tapejara-PR CEP 87.430-000, portador(a) da CI/RG nº 9.732.766-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 066.285.999-57, doravante denominada a CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 176/2019, com fundamento na cláusula oitava do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amistosa do contrato de prestação de Serviços de enfermeiro(a) plantonista, em regime de urgência e emergência, junto ao pronto atendimento-PA, 24 horas do Município de Tapejara/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de Prestação de Serviços na área da Saúde, sob o nº 176/2019, que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.
Tapejara/Pr, em 10 de dezembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA — TAISA DAYANE DE MORAIS
Rodrigo de Oliveira Koike
Prefeito Municipal — Contratada
Contratante
Testemunhas:
1. _______________ 2. _______________
Nome: Rodrigo Tadashi Funayama Pinho — Nome: José Alexandre Soave
R.G.: 9.033.619-3 SSP/PR — R.G.:15.590.173-4-SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS MORAIS.
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.247.345/0001-06, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, a seguir denominado CONTRATANTE, e CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS MORAIS, brasileira, enfermeira, pessoa física de direito privado, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 154, Centro, Município de Tapejara-PR CEP 87.430-000, portador(a) da CI/RG nº 8.046.004-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 044.000.719-44, doravante denominada a CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 172/2019, com fundamento na cláusula oitava do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amistosa do contrato de prestação de Serviços de enfermeiro(a) plantonista, em regime de urgência e emergência, junto ao pronto atendimento-PA, 24 horas do Município de Tapejara/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de Prestação de Serviços na área da Saúde, sob o nº 172/2019, que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.
Tapejara/Pr, em 10 de dezembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA — CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS MORAIS
Rodrigo de Oliveira Koike
Prefeito Municipal
Contratada
Contratante
Testemunhas:
1. _______________ 2. _______________
Nome: Rodrigo Tadashi Funayama Pinho — Nome: José Alexandre Soave
R.G.: 9.033.619-3 SSP/PR — R.G.:15.590.173-4-SSP/SP

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref Carlito S Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA - PR, pessoa jurídica de direito público, Autarquia do Município de Tapejara, com sede administrativa à Prefeito Carlito Shimdt Villela, nº 376, Centro, em Tapejara - PR, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 80.907.835/0001-69, por intermédio de seu Diretor Executivo, Sr. Ramiro Candido de Souza Junior, doravante denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019 firmado com a empresa Pedro Ricardo Inácio de Sá Silva, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 32.445.599/0001-63, com sede na Av. Rui Barbosa,nº 61 fundos, Centro, CEP 87430-000, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio Pedro Ricardo Inácio de Sá Silva, CPF nº 110.997.609-76, Carteira de Identidade nº 13.987.795-0 SSPPR, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima do Contrato Originário.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Quarta do contrato original nº 019/2019.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Tapejara, em 10 de dezembro de 2019
RAMIRO CÂNDIDO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor Executivo do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná ATA Nº 001 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de
Chamamento Público nº 005/2019
Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 12.560/2019, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Daiana Priscila Kuelkamp Rosa, João Batista da Silva e Júlio Simões de Lima, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:
01. N. MAYUMI NISHIDA - ENFERMAGEM, CNPJ nº 28.249.783/0001-60.
Participante do Edital do Chamamento Público nº 005/2019, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na sequência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto HABILITADA foi:
01. N. MAYUMI NISHIDA - ENFERMAGEM, CNPJ nº 28.249.783/0001-60.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.
PAULO CÉSAR FARIAS — Presidente
ALCENIA MAY — Secretária
DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA — Membro
JOÃO BATISTA DA SILVA — Membro
JÚLIO SIMÕES DE LIMA — Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 58 de 09 de dezembro de 2019
EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente, e autorizada pela Mesa Diretora, em conformidade com o Inciso IV do Art. 2o da Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Vereadora JÉSSICA DA COSTA SERRA, portadora do CPF sob nº. 080.778.089-80, viajar até Curitiba/PR, com objetivo de participar do Curso "TÉCNICA LEGISLATIVA – CURSO PRÁTICO", promovido pela Empresa Unipublica, nos dias 11, 12 e 13/12/2019, cabendo-lhe o pagamento antecipado da quantidade de 03 (três) diárias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.
JÉSSICA DA COSTA SERRA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 125/2019
Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.293, de 10 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos Reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.03 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Atividade 1854100622.178–Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Meio Ambiente
El.Despesa (3478) 3.3.90.31 – PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICA. DESPORTIVAS E OUTRAS......R$ 2.500,00
TOTAL DA FONTE (000)......R$ 2.500,00
TOTAL GERAL ......R$ 2.500,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizado parte das dotações orçamentarias discriminadas abaixo no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais), conforme seguem;
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.03 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Atividade 1854100622.178– Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Meio Ambiente
El.Despesa (595) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO......R$ 2.500,00
TOTAL DA FONTE (000)......R$ 2.500,00
TOTAL GERAL ......R$ 2.500,00
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 10 de dezembro de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 126/2019
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2019.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.233, de 01 de fevereiro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 69,75 (Sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 802 – FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 08.12200412.220 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
El. Despesa (1485) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA......R$ 69,75
TOTAL GERAL......R$ 69,75
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na Referida Fonte provocado por Rendimento de Aplicação Financeira, no valor de R$ 69,75 (Sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 10 de dezembro de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 127/2.019
Constitui a equipe técnica municipal para acompanhamento e fiscalização dos serviços técnicos de consultoria para a revisão do Plano Diretor Municipal – PDM.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO as diretrizes do Estatuto das Cidades (lei n.º 10.257, de 10/07/2.001) e da lei municipal n.º 1.067 de 28 de junho de 2.006.
CONSIDERANDO a necessidade de realização da revisão do Plano Diretor Municipal – PDM.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL, pelos seguintes servidores públicos municipais:
- ADRIANO ALBERTO LAVERDE MISTRO – Departamento de Obras e Engenharia
- ADENILSON MIRANDA DA SILVA – Departamento de Engenharia
- GISELE PETINELLI DA SILVA CORDEIRO – Secretaria de Administração
- RICARDO RUIZ PIMENTA – Departamento de Indústria e Comércio
- FAUSTO FERDINANDO PAULIN – Secretaria de Agricultura
- ROSANGELA GALIOTTI DE FREITAS – Secretaria de Educação
- MARCO ANTONIO PERES – Coordenador do Sistema de Controle Interno
- ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO – Departamento de Tributação
- SÔNIA TEREZINHA BALISTA GOUVEIA ESCHEMBACH – Secretaria de Saúde
- RONALDO WANDERLEI BUNZEL – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
- ANTONIO CIRINEU PASSARELA – Secretaria de Finanças
- LILIAN MOREIRA DA CRUZ GOUVEIA – Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Os membros da Equipe Técnica municipal, não receberão quaisquer remunerações, e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.
Art. 3º Fica nomeado o responsável pela coordenação da equipe técnica municipal e pela fiscalização dos serviços técnicos de consultoria para revisão do plano diretor municipal, o seguinte servidor:
ADRIANO ALBERTO LAVERDE MISTRO, Arquiteto e Urbanista, CAU n.º A-7181-4, lotado no Departamento de Obras e Engenharia
Art. 4º Em anexo a tabela com as atribuições e a carga diária de trabalho dos respectivos integrantes da equipe técnica municipal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de dezembro de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 127/2.019
ANEXO
CRONOGRAMA FÍSICO DA EQUIPE TÉCNICA
Fases Descrição Horas Trabalhadas X Servidor
ADRIANO A. LAVERDE MISTRO RICARDO RUIZ PIMENTA
ADENILSON MIRANDA DA SILVA GISELE P. DA SILVA CORDEIRO F A U S T O
FERDINANDO PAULIN SÔNIA T. BALISTA GOUVEIA ESCHEMBACH LILIAN MOREIRA DA CRUZ
GOUVEIA MARCO ANTONIO PERES ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO ANTONIO CIRINEU
PASSARELA RONALDO WANDERLEI BUNZEL ROSANGELA GALIOTTI DE FREITAS
1ª Fase
Mobilização 16 hrs 16 hrs 16 hrs 16 hrs 16 hrs 1 6
hrs 16 hrs 16 hrs 16 hrs 16 hrs 16 hrs 16 hrs
2ª Fase Análise
Temática
Integrada
(Parte 1) 56 hrs 56 hrs 56 hrs 56 hrs 56 hrs 56 hrs 5 6
hrs 56 hrs 56 hrs 56 hrs 56 hrs 56 hrs
Análise
Temática
Integrada
(Parte 2) 36 hrs 36 hrs 36 hrs 36 hrs 36 hrs 36 hrs 3 6
hrs 36 hrs 36 hrs 36 hrs 36 hrs 36 hrs
Análise
Temática
Integrada
(Parte 3) 36 hrs 36 hrs 36 hrs 36 hrs 36 hrs 36 hrs 3 6
hrs 36 hrs 36 hrs 36 hrs 36 hrs 36 hrs
3ª Fase Diretrizes e
Propostas para uma Cidade Sustentável 36 hrs 36 hrs 36 hrs 36 hrs 3 6
hrs 36 hrs 36 hrs 36 hrs 36 hrs 36 hrs 36 hrs 3 6
hrs
4ª Fase Plano de Ação e Investimentos – PAI
e Institucionalização do PDM 16 hrs 16 hrs 16 hrs 16 hrs 16 hrs 1 6
hrs 16 hrs 16 hrs 16 hrs 16 hrs 16 hrs 16 hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 128/2.019
Nomeia o responsável pela Coordenação da elaboração do Termo de Referência para revisão do Plano diretor Municipal – PDM.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO as diretrizes do Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2.001) e da Lei Municipal n.º 1.067 de 28 de junho de 2.006.
CONSIDERANDO a necessidade de realização da revisão do Plano Diretor Municipal – PDM.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o responsável pela Coordenação da elaboração do Termo de Referência para revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM, pelo seguinte servidor público:
ADRIANO ALBERTO LAVERDE MISTRO, Arquiteto e Urbanista, CAU n.º A-7181-4, lotado no Departamento de Obras e Engenharia.
Art. 2º O Coordenador da Elaboração do Termo de Referência, não receberá quaisquer remunerações, e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de dezembro de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 129/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2019.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento de despesas decorrentes do exercício financeiro:
Fonte 01000-Recursos Ordinários Livres
Órgão 01.00.00 – Poder Legislativo
Un. Orçamentária 01.01.00 – Câmara Municipal
Atividade 01.031.0001.2.001-Manutenção da Câmara Municipal
Elemento Despesa (3) 3.1.91.13-Obrigações Patronais......R$ 500,00
TOTAL GERAL......R$ 500,00
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizada partes das dotações orçamentárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), abaixo discriminadas:
Fonte 01000-Recursos Ordinários Livres
Órgão 01.00.00 – Poder Legislativo
Un. Orçamentária 01.01.00 – Câmara Municipal
Atividade 01.031.0001.2.001-Manutenção da Câmara Municipal
Elemento Despesa (4) 33.90.14-Diárias – Pessoal Civil......R$ 500,00
TOTAL GERAL ......R$ 500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês Dezembro de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 80.907.835/0001-69, com sede à Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela nº 376, centro, neste ato representado pelo Sr. RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR, Diretor Executivo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.199.726/0001-56, com estabelecimento na Av. Rui Barbosa nº 818, Centro, CEP 87430-000, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, neste ato representado por sua sócia MARIA APARECIDA BERNARDINO DE BARROS, CPF nº 555.663.249-91, Carteira de Identidade nº 4.181.070-0 SSP-PR, denominado de CONTRATADO, tem entre si justo e aceitando o presente Termo Aditivo, com as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover acréscimo no valor contratual inicial (R$ 20.248,00) no importe de 17,50% (o qual representa R$ 3.544,80) com o seguinte desdobramento:

Objeto	Qtde	Valor por Litro	Valor Total	
Gasolina Comum	300	4,59		1.377,00
Óleo Diesel Comum	600	3,613		2.167,80
			3.544,80	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso I, "b", da Lei nº. 8.666/93, bem como a previsão contida na Clausula Terceira, Parágrafo 2º do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo contratual até 31 de março de 2020.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
Tapejara-Pr, 10 de dezembro de 2019.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DE TAPEJARA
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor
Contratante
AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA
MARIA APARECIDA BERNARDINO DE BARROS
Representante legal
Contratada
TESTEMUNHAS:
1-_______________
Nome: Paulo Domingues de Souza
RG: 5.261.229-2 SSP/PR
2- _______________
Nome : Aldrea M. da Motta Tofanin
RG: 6.248.784-4 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 21/01/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 138/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, no valor máximo de R$ 794.162,28 (setecentos e noventa e quatro mil cento e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
Terra Roxa, 10/12/2019.
MARCIA MARIA SONEGO DE PÁDUA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PROJETO DE LEI Nº 2.291/2019
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Estima as Receitas e Fixa as Despesas, para o Exercício Financeiro de 2020, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo, Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações e Autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados.
Art. 2º A receita total estimada, abrangendo a Administração Direta, Indireta, seus Órgãos, Fundos e Autarquia para o Exercício de 2020, está fixada em R$ 46.358.355,68 (Quarenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco Reais e sessenta e oito centavos). Sendo que a Previsão da Receita bruta para a Administração Direta, a qual é Composta pelo Executivo Municipal, representa o montante de 40.024.704,68 (Quarenta milhões, vinte e quatro mil, setecentos e quatro Reais e sessenta e oito centavos), tendo como dedução da Receita na Administração Direta o valor de R$ 5.878.780,00 (Cinco milhões oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta Reais), proveniente de descontos concedidos para pagamentos de impostos a vista e dedução da receita para a formação do FUNDEB, perfazendo uma Receita Liquida de R$ 34.145.924,68 (Trinta e quatro milhões cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro Reais e sessenta e oito centavos). Na Administração Direta o Orçamento apresentará um Superávit Orçamentário na Receita no valor de R$ 1.430.000,00 (Um milhão quatrocentos e trinta mil Reais) correspondente ao Repasse das Transferências Financeiras ao Legislativo no valor de R$ 1.250.000,00 e da Taxa de Administração ao Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - SERVIPREV no Valor de R$ 180.000,00. Já a Receita da Administração Indireta a qual é composta pelo Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV, foi fixada no valor de R$ 6.333.651,00 (Seis milhões trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e um Reais). Na Administração Indireta o Orçamento apresentará um Déficit Orçamentário na Receita, no valor de 180.000,00 (cento e setenta mil Reais), correspondente ao Ingresso da Taxa de Administração, a qual é repassada, pelo Executivo Municipal, ficando a mesma, compensada como superávit financeiro, nas Receitas do Executivo Municipal, conforme discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei.
Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso, de caráter não devolutivo, auferido ao ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e das especificações constantes nos ANEXOS integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
1 – ADMINSITRAÇÃO DIRETA – PREFEITURA MUNICIPAL
RECEITAS CORRENTES (I)..R$ 39.886.536,68
Receita Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria..........R$2.411.365,20
Receita de Contribuições...R$ 510.000,00
Receita Patrimonial...R$ 256.275,88
Receita Agropecuária..R$ 9.360,00
Receita Industrial...R$ 5.350,00
Receita de Serviços...R$68.111,40
Transferências Correntes...R$ 36.584.392,60
Outras Receitas Correntes..R$41.411,60
RECEITAS DE CAPITAL(II)..R$ 138.168,00
Alienação de Bens..R$ 88.168,00
Transferências da União e de Suas Entidades ....R$ 50.000,00
TOTAL BRUTOADMINISTRAÇÃO DIRETA (III) = (I+II)........................R$ 40.024.704,68
DEDUÇÕES DE RECEITAS(IV)..R$ 5.878.780,00
Deduções de recursos para formação do FUNDEB
Transferências correntes...R$ 5.777.780,00
Dedução da Receita – Renuncia ....R$ 28.500,00
Descontos Concedidos Impostos ....R$ 72.500,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA(V) = (III-IV)......R$ 34.145.924,68
2 – ADMINISTRAÇÃOINDIRETA – FUNDO DE PREVIDÊNCIA (SERVIPREV)
RECEITAS CORRENTES(VI)..R$ 4.949.434,80
Receitas de Contribuições..R$ 1.367.074,80
Receita Patrimonial...R$ 3.559.248,00
Outras Receitas Correntes..R$ 23.112,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA(VII)................R$ 1.384.216,20
Receitas de Contribuições..R$ 1.384.216,20
TOTAL RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (VIII) = (VI+VII)..........R$6.333.651,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS ORÇADA BRUTA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (X) = (III+VI II)...R$ 46.358.355,68
TOTALGERAL DAS RECEITAS ORÇADAS LIQUIDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (XI) = (V+VI II)...R$ 40.479.575,68
Art. 3º. As despesas orçadas para a Administração Direta, Indireta, seus Órgãos, Fundos e Câmara Municipal ficam fixadas em R$ 40.479.575,68 (Quarenta milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco Reais e sessenta e oito centavos). A despesa Orçada para a Administração Direta – Poder Executivo – é de R$ 32.715.924,68 (Trinta e dois milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e vinte e quatro Reais e sessenta e oito centavos). Para a Administração Indireta, (Fundo de Previdência do Município - SERVIPREV) fica orçado o valor de R$ 6.513.651,00 (Seis milhões quinhentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e um Reais), o valor a ser repassado das transferências financeiras a câmara municipal ficou orçado em R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais). A Reserva de contingência da Administração Direta fica fixada em R$ 148.736,00 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e seis Reais), e a Reserva da Administração Indireta – Fundo de Previdência do Município - SERVIPREV, Fica Fixada no valor de R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil Reais), conforme discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
a)DEMONSTRATIVO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:
PODER LEGISLATIVO
Pessoal e Encargos Sociais.......................R$ 965.000,00
Outras Despesas Correntes.......................R$ 261.000,00
Despesas de Capital.................................R$ 24.000 ,00
Total Geral Despesa do Legislativo...R$ 1.250.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais.......................R$ 15.146.963,00
Juros e Encargos da Dívida.......................R$ 120.000,00
Outras Despesas Correntes.......................R$ 14.043.274,28
Total Despesas Correntes (I)..R$ 29.310.237,28
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos...R$ 3.099.951,40
Amortização da Dívida................................R$ 157.000,00
Total Despesas de Capital (II)..R$ 3.256.951,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Reserva de Contingência.............................R$ 148.736,00
Total Reserva de Contingência (III)..R$ 148.736,00
Total Geral do Orçamento da Despesa para Administração Direta - Poder Executivo
Municipal (IV) = (I+II+III)..R$ 32.715.924,68
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO
DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais........................R$ 3.172.095,00
Outras Despesas Correntes.........................R$ 1.081.556,00
Total Despesas Correntes (I).. R$ 4.253.651,00
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos.. R$ 60.000,00
Total Despesas de Capital (II)..R$ 60.000,00
RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL (RPPS)
Reserva Orçamentária do RPPS..............R$ 2.200.000,00
Total Reserva do RPPS (III)..R$ 2.200.000,00
Total Geral do Orçamento da Despesa para Administração Indireta – SERVIPREV (IV) = (I+II+III)..R$ 6.513.651,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FIXADO PARA OLEGISLATIVO,
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA ....R$ 40.479.575,68
b)DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS;
LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal..R$ 1.250.000,00
Total Poder Legislativo .... R$ 1.250.000,00
ADMINSITRAÇÃO DIRETA
EXECUTIVO MUNICIPAL
Poder Executivo...R$ 1.002.150,00
Secretaria de Administração,
Desenvolvimento, Industria e Comercio..............R$ 9.108.012,84
Secretaria de Fazenda...R$ 1.280.020,00
Secretaria de Educação,Cultura e Esporte............R$ 7.848.844,20
Secretaria de Assistência Social..........................R$ 1.785.831,20
Secretaria de Saúde ....R$ 8.666.798,88
Secretaria de Agricultura ....R$ 1.457.260,40
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo..............R$ 1.418.271,16
Reserva de Contingência....................................R$ 148.736,00
Total Executivo Municipal ....R$ 32.715.924,68
ADMINISTRAÇÃOINDIRETA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO
Fundo de Previdência ....R$ 4.313.651,00
Reserva Orçamentária do RPPS ....R$ 2.200.000,00
Total Administração Indireta..R$ 6.513.651,00
Total Legislativo, Administração Direta e Indireta ....R$ 40.479.575,68
c)POR FUNÇÕES DE GOVERNO:
1.PODER LEGISLATIVO:
01 - Legislativo..R$ 1.250.00,00
Subtotal 1.250.000,00
2.PODER EXECUTIVO:
02 - Judiciária..R$392.200,00
04 - Administração...................................R$ 4.241.007,00
05 - Defesa Nacional..................................R$ 85.900,00
06 - Segurança Pública..............................R$26.750,00
08 - Assistência Social...............................R$ 1.785.831,20
10 - Saúde...R$8.666.798,88
12 - Educação ....R$7.401.844,20
13 - Cultura...R$ 129.000,00
15 - Urbanismo..R$ 2..786.303,36
16 - Habitação...R$ 206.400,00
17 - Saneamento......................................R$ 303.500,00
18 - Gestão Ambiental.............................R$ 1.383.271,16
20 - Agricultura.......................................R$ 1.457.260,40
22 - Industria..R$1.003.116,60
23 - Comercio e Serviços............................R$35.000,00
26 - Transporte..R$2.068.005,88
27 - Desporto e Lazer...............................R$ 318.000,00
28 - Encargos Especiais............................R$ 277.000,00
99 - Reserva de Contingência...................R$ 148.736,00
Subtotal...R$ 32.715.924,68
3.ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:
09- Previdência Social ....R$ 4.313.651,00
99 -Reserva Orçamentária RPPS.....................R$ 2.200.000,00
Subtotal...R$ 6.513.651,00
Total Legislativo, Administração Direta e Indireta ....R$ 40.479.575,68
Art. 4º Os órgãos da Administração Indireta e os Fundos instituídos pelo Município que recebem transferências a conta desta Lei e recursos de quaisquer origens, terão orçamentos próprios.
Parágrafo único – Os orçamentos próprios de que trata este artigo, poderão ser suplementados por Decreto do poder Executivo Municipal, na forma do artigo 5º desta Lei.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares para atender insuficiências de quaisquer dotações ou despesa, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada por esta lei, incluindo a administração indireta, fundações e fundos municipais, nos termos dos Artigos 7º e Artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, utilizando como recursos os constantes do parágrafo 1º, incisos I à III do artigo 43 da mesma Lei Federal citada neste artigo;
II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º, da portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001. Casos estes não se concretizem até o dia 01 de Dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.
III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei nº 4320/64;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares, provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, Exceto quando da liberação de Convênios por parte da União, Estado e Município, os quais poderão ser acrescidos no orçamento na sua totalidade por excesso de arrecadação mediante valor aprovado para repasse, considerando-se ainda, a tendência do exercício,na forma do art. 43, inciso II, da Lei nº 4320/64. Assim como, dos recursos provocados pelos rendimentos de aplicações financeiras dos saldos do superávit financeiro do ano anterior, já inclusos no orçamento anual, obedecendo à mesma fonte de recursos.
V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares, para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167 da Constituição Federal;
§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste art., despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
§ 3º. Os valores dos créditos adicionais suplementares abertos através de Decretos do Executivo Municipal referente à dotação de recursos vinculados transferidos, de operações de crédito, superávit financeiro e Excesso de Arrecadação que trata o inciso III e IV, não serão computados para efeito do limite fixado nesta lei.
Art. 6º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até 10 (Dez) dias, após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações e adaptações necessárias no PPA - Plano Plurianual, com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias,com vigência para o exercício financeiro de 2020, observando os dispostos desta lei.
Art. 8º Conforme Descrito no Artigo 26 da LDO, Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, para atendimento a despesa de capital, as quais serão inclusas no Orçamento Anual e somente serão consignadas até o valor autorizado em legislação específica, bem como das despesas oriundas desses recursos.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de dezembro de 2019.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.292/2019
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2019 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
APROVA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 324.650,00 (Trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão02 - Poder Executivo
Un. Orç. 02.01–Gabinete do Prefeito
Atividade 04.122.00022.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
El. Despesa (3)3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL...R$ 2.000,00
Un. Orç. 02.03 - Assessoria Jurídica
Atividade 02.061.00032.010 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
El. Despesa (14)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..............R$1.000,00
El. Despesa (15)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 500,00
Un. Orç. 02.05–Junta de Serviço Militar
Atividade 05.153.00472.004 - Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar
El. Despesa (21)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA–PESSOAL CIVIL.................R$ 400,00
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (37)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL....................R$ 1.000,00
El. Despesa (41)3.3.90.30 – MATERIA DE CONSUMO...R$ 14.400,00
El. Despesa (50)3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.............R$10.000,00
El. Despesa (53)3.3.90.40 – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....................R$ 7.000,00
Un. Orç. 03.03 – Departamento de Recursos Humanos
Atividade04.128.00542.020 – Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos
El. Despesa (65)3.1.90.01 – APOSENTADORIA DO RPPS E RESERVA REMUNERADA.......R$ 10.000,00
Un. Orç. 03.04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação
Atividade04.122.00552.022 – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação
El. Despesa (75)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..........R$ 20.000,00
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade22.661.00352.024 – Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio
El. Despesa (90)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 1.000,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade15.451.00102.026 – Manutenção Departamento de Obras e Engenharia
El. Despesa (100)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL............R$ 2.500,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade15.452.00112.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
El. Despesa (117)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 500,00
Atividade15.452.00122.032 – Manutenção, Atividades e Serviços Funerais e de Cemitério
El. Despesa (124)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.......................R$ 500,00
El. Despesa (126)3.3.90.30 – MATERIA DE CONSUMO...R$ 2.000,00
Atividade15.452.00602.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
El. Despesa (145)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL............R$ 2.000,00
El. Despesa (148)3.1.91.13– OBRIGAÇÕES PATRONAIS ....R$ 500,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (157)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL............R$ 5.800,00
El. Despesa (160)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 1.800,00
Atividade26.782.00202.040 – Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário
El. Despesa (175)3.3.90.30 – MATERIA DE CONSUMO...R$ 2.000,00
Órgão 04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.03 – Departamento de Fiscalização
Atividade04.125.00682.052 – Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização
El. Despesa (203)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL......................R$ 500,00
El. Despesa (205)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL......................R$ 500,00
El. Despesa (206)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 300,00
Órgão 04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.04 – Departamento de Tesouraria
Atividade04.123.00052.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria
El. Despesa (214)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 200,00
El. Despesa (215)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 3.000,00
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.05 – Departamento de Esporte
Atividade27.812.00362.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes
El. Despesa (351)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....................R$ 1.000,00
El. Despesa (352)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$800,00
El. Despesa (356)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 5.000,00
Un. Orç. 05.06 – Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar
Atividade12.365.00232.218 – Manutenção e Encargos da Merenda Escolar
El. Despesa (366)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA....R$ 12.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.12200412.220 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
El. Despesa (370)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 300,00
Atividade08.244.00412.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (384)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA......................R$ 2.000,00
Órgão 08 – Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.122.00642.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
El. Despesa (521)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA- PESSOAL CIVIL..............R$ 1.000,00
El. Despesa (523)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 300,00
El. Despesa (524)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
Atividade20.606.00192.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. Despesa (531)3.3.90.30 – MATERIA DE CONSUMO...R$ 32.000,00
El. Despesa (536)3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA...............R$ 8.000,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.02 – Departamento de Meio Ambiente
Atividade18.542.00722.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental
El. Despesa (577)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL............R$ 3.500,00
Subtotal da Fonte 0...R$ 160.300,00
Fonte101 –FUNDEB 60%
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB
Atividade12.361.00242.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%
El. Despesa (320)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..........R$ 17.850,00
Atividade12.367.00242.216 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais Educação Especial – Fundeb 60%
El. Despesa (339)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...............R$ 800,00
Subtotal da Fonte 101...R$ 18.650,00
Fonte102 –FUNDEB 40%
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB
Atividade12.361.00242.078 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – FUNDEB 60%
El. Despesa (327)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...........R$ 1.600,00
Subtotal da Fonte 101...R$ 1.600,00
Fonte103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
El. Despesa (239)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL............R$ 1.500,00
El. Despesa (241)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 3.000,00
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (249)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..........R$ 39.000,00
El. Despesa (252)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....................R$ 1.500,00
El. Despesa (253)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 5.500,00
Atividade12.365.00292.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
El. Despesa (290)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL............R$ 2.000,00
Subtotal da Fonte 103...R$ 52.500,00
Fonte104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (250)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL............R$ 8.000,00
Atividade12.365.00292.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
El. Despesa (298)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 7.000,00
Subtotal da Fonte 104...R$ 15.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB - FIXO
El. Despesa (426)3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL...... .....R$ 2.000,00
El. Despesa (429)3.1.91.13– OBRIGAÇÕES PATRONAIS ....R$ 300,00
Atividade10.301.00902.130 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF União
El. Despesa (440)3.1.90.16– OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL........................R$ 1.200,00
El. Despesa (441)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 300,00
Atividade10.301.00902.136 – Manutenção e Encargos do Programa Saude Bucal
El. Despesa (456)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PESSOAL CIVIL.............R$ 2.000,00
Atividade10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
El. Despesa (473)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL...................R$ 7.000,00
El. Despesa (475)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 2.000,00
El. Despesa (478)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 7.400,00
El. Despesa (486)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA..........R$ 15.000,00
Atividade10.303.00912.128 – Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
El. Despesa (497)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ....R$ 10.000,00
Subtotal da Fonte 303...R$ 47.200,00
Fonte 494 – Saúde – Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB - Fixo
El. Despesa (431)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 15.000,00
Subtotal da Fonte 494...R$ 15.000,00
Fonte 511 – Taxas – Prestação de Serviços
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.00512.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (52)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 14.400,00
Subtotal da Fonte 511...R$ 14.400,00
TOTAL GERAL..R$ 324.650,00
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 324.650,00 (Trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta Reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão02 - Poder Executivo
Un. Orç. 02.01–Gabinete do Prefeito
Atividade 04.122.00022.002 - Manutenção doGabinete do Prefeito
El. Despesa (4)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 2.000,00
El. Despesa (5)3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO........................R$ 2.000,00
Un. Orç. 02.04–Controle Interno
Atividade 04.124.00502.011 - Manutenção Do Controle Interno
El. Despesa (20)3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO......................R$ 2.000,00
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (46)3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO........................R$ 3.000,00
Atividade 04.126.00522.014 - Manutenção das Atividades e Serviços de Processamento de Dados
El. Despesa (58)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 3.000,00
El. Despesa (59)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 2.000,00
El. Despesa (61)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE........................R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.02 – Departamento de Expediente e Comunicação
Atividade 04.122.00532.018 - Manutenção e Equipamentos de Telecomunicação
El. Despesa (63)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 2.000,00
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade 22.661.00351.001–Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria
El. Despesa (79)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 15.000,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade15.451.00101.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas
El. Despesa (91)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 5.500,00
Atividade15.451.00102.025 – Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meios Fios, Sarjetas e Calçadas
El. Despesa (94)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 5.000,00
Atividade15.451.00572.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. Despesa (104)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.00112.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
El. Despesa (114)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA......................R$ 6.000,00
El. Despesa (118)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
Atividade15.452.00132.034 – Manutenção e Encargos da Iluminação Pública
El. Despesa (134)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA............R$ 800,00
Atividade15.452.00142.036 – Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins
El. Despesa (143)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 6.000,00
Atividade15.452.00602.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
El. Despesa (149)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
El. Despesa (151)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 4.000,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00201.021 – Construção, Ampliação, reforma e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
El. Despesa (153)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 5.000,00
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (159)3.1.90.16. – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL....................R$ 5.000,00
El. Despesa (158)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 1.000,00
Un. Orç. 03.09 – Fundo Municipal de Habitação
Atividade16.782.00342.027 – Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais
El. Despesa (183)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 2.000,00
Órgão 04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.02 – Departamento de Receita e Cadastro
Atividade04.129.00672.050 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro
El. Despesa (196)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA...................R$ 10.000,00
El. Despesa (199)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 1.000,00
El. Despesa (200)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 1.000,00
Un. Orç. 04.03 – Departamento de Fiscalização
Atividade04.125.00682.052 – Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização
El. Despesa (207)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 1.000,00
El. Despesa (208)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 1.000,00
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.362.00982.217 – Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural
El. Despesa (282)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 2.000,00
Atividade12.364.00312.065 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - Universitários
El. Despesa (286)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 2.000,00
Un. Orç. 05.04 – Departamento de Cultura
Atividade13.392.00331.028 – Construção, Ampliação, Reformas e Aquisição de Equipamentos para o Centro Cultural
El. Despesa (342)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 1.900,00
Un. Orç. 05.05 – Departamento de Esporte
Atividade27.812.00362.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes
El. Despesa (353)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 2.000,00
Atividade27.812.00371.031 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário
El. Despesa (359)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 5.000,00
Un. Orç. 05.06 – Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar
Atividade12.361.00232.086 – Manutenção e Encargos da Merenda Escolar
El. Despesa (361)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA......................R$ 2.000,00
El. Despesa (362)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL......................R$ 500,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.122.00412.220 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
El. Despesa (369)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA......................R$ 1.500,00
El. Despesa (371)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 1.000,00
Atividade08.243.00402.088 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente – Conselho Tutelar
El. Despesa (377)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 1.500,00
Atividade08.244.00411.033 – Construção e Aquisição Reforma e Aquisição de Equipamentos para Centros Assistenciais
El. Despesa (382)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 4.000,00
Atividade08.244.00412.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (388)3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS..R$ 3.000,00
El. Despesa (394)3.3.90.40 – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....................R$ 3.000,00
Atividade08.244.00832.102 – Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC
El. Despesa (397)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 5.000,00
Atividade08.244.00862.120 – Programa de Benefícios Eventuais
El. Despesa (398)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.............R$ 5.000,00
Un. Orç. 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade08.244.00792.121 – Programa Bolsa Família
El. Despesa (400)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 2.500,00
Atividade08.244.00822.100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
El. Despesa (404)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 4.000,00
Un. Orç. 06.03 – Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
Atividade08.241.00392.096 – Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso
El. Despesa (412)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 2.000,00
Órgão 08 – Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.606.00191.039 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Extensão Rural
El. Despesa (530)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 3.700,00
Atividade20.607.01021.057 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Irrigação
El. Despesa (538)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....................R$ 10.000,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.01 – Gabinete do Secretário
Atividade18.541.00561.043 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa (557)3.3.71.70 –RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO........R$ 3.500,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.02 – Departamento de Meio Ambiente
Atividade18.512.00581.041 – Construção, Ampliação E Aquisição de Equipamentos para o Programa de Saneamento Ambiental
El. Despesa (559)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 1.800,00
Atividade18.512.00582.158 – Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental
El. Despesa (560)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
El. Despesa (562)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 3.500,00
Atividade18.542.00772.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental
El. Despesa (581)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 4.000,00
El. Despesa (583)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA............R$ 3.800,00
Atividade18.542.00732.166 – Programa de Apoio a Unidade de Conservação do Meio Ambiente
El. Despesa (586)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 2.000,00
Atividade18.542.00732.172 – Programa de Aumento e Cobertura Florestal
El. Despesa (587)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 1.500,00
El. Despesa (588)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 1.500,00
Órgão 10 – Reserva de Contingência
Un. Orç. 10.99 – Reserva de Contingência
Atividade99.999.09992.999 – Reserva de Contingência
El. Despesa (603)9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..R$ 5.000,00
Subtotal da Fonte 0...R$ 198.500,00
Fonte101 –FUNDEB 60%
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB
Atividade12.361.00242.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - Fundeb 60%
El. Despesa (321)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 6.000,00
Atividade12.365.00242.212 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil Creche – Fundeb 60%
El. Despesa (331)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAAGENS FIXA- PESSOAL CIVIL.........R$ 2.500,00
Subtotal da Fonte 101...R$ 8.500,00
Fonte102 – FUNDEB 40%
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB
Atividade12.361.00242.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – Fundeb 40%
El. Despesa (322)3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR........R$ 400,00
El. Despesa (323)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA......................R$ 3.500,00
El. Despesa (324)3.1.90.16– OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL........................R$ 2.900,00
El. Despesa (325)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 1.200,00
Atividade12.361.00242.078 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – Fundeb 40%
El. Despesa (328)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL......................R$ 3.450,00
El. Despesa (329)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 300,00
Subtotal da Fonte 102...R$ 11.750,00
Fonte103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00251.023 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares
El. Despesa (237)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 6.000,00
Atividade12.361.00252.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
El. Despesa (246)3.3.90.40 – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....................R$ 5.000,00
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (255)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
El. Despesa (262)3.3.90.40 – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....................R$ 5.000,00
Atividade12.361.00252.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
El. Despesa (270)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 15.000,00
Atividade12.365.00291.027 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil
El. Despesa (288)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 5.000,00
Atividade12.365.00292.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
El. Despesa (293)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
El. Despesa (297)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 5.000,00
Atividade12.365.00292.219 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré Escola
El. Despesa (307)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
El. Despesa (310)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 4.000,00
Subtotal da Fonte 103...R$ 60.000,00
Fonte104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
El. Despesa (271)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 7.500,00
TOTAL FONTE 104...R$ 7.500,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00902.130 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF (União)
El. Despesa (438)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA......................R$ 3.500,00
Atividade10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
El. Despesa (491)3.3.90.40 – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....................R$ 4.000,00
Atividade10.304.00452.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária
El. Despesa (499)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA......................R$ 1.500,00
Subtotal da Fonte 303...R$ 9.000,00
Fonte 494 – Saúde – Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB - FIXO
El. Despesa (433)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 15.000,00
Subtotal da Fonte 494...R$ 15.000,00
Fonte 511 – Taxas – Prestação de Serviços
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (164)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 6.400,00
El. Despesa (169)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 8.000,00
Subtotal da Fonte 511...R$ 14.400,00
TOTAL GERAL..R$ 324.650,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.116/2017, com vigência de 2017 a 2020, alterado pela Lei n°. 2.184/2018, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.190/2018, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.206/2018, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2019.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 10 de dezembro de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 12943/2019
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir de 08/12/2019, por motivo de falecimento do Sr. MARCOS ROBERTO JOAQUIM, CI-RG nº 6.040.620-0 SSP/PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Certidão de Óbito - Matrícula 087007 01 55 2019 4 00009 053 0004234 27 de 09 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 207/2019, MODALIDADE: PREGÃO Nº 132/2019
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 207/2019, Modalidade: PREGÃO Nº 132/2019, o(s) participante(s):
30945 - RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total
1 VEICULO 0 (ZERO) KM, CAMIONETA, A DIESEL, 4X4, SOBRE CHASSI, COM POTENCIA MÍNIMA 190 CV, CAMBIO AUTOMÁTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 PASSAGEIROS, ANO E MODELO 2019/2020 OU SUPERIOR, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL, KIT MULTIMÍDIA E GPS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ACIONAMENTO DE TRAVA A DISTANCIA, FREIOS ABS, AIR BAG, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA, RODA DE LIGA LEVE, CAPOTA MARÍTIMA, FARÓIS DE NEBLINA, PINTURA METÁLICA, BANCOS EM COURO, ESTRIBOS LATERAIS. UNIDADE G M Chevrolet 1 R$165.000,00 R$165.000,00
Total do Fornecedor: R$165.000,00
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 132/2019
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 12559/2019 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 132/2019, Processo Administrativo nº 207/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO QUILÔMETRO, CAMIONETA, DIESEL, 4X4, ANO/MODELO 2019/2020 OU SUPERIOR, PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):
Fornecedor Itens Vencedores
30945 - RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA 1
Terra Roxa, 10 de dezembro de 2019.
MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 —- Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: 44 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

LEI N°902/2019

SÚMULA: Altera os Programas Finalísticos de Apoio Administrativo para o período de 2018 a 2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Administração para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**,** Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com vistas ao fiel cumprimento do disposto no artigo 5º da Lei Complementar 101/2000 de 05 de maio de 2000.

Art. 1º - OAnexo Programas Finalísticos de Apoio Administrativo para o período de 2018 a 2021, objeto da Lei n.º 770/2017 (PPA), fica alterado na forma do Anexo Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e as Metas e altera o anexo a presente Lei.

Art. 2º - O Anexo de Metas e Prioridades da Administração para o exercício de 2020, objeto da Lei n.º 879/2019 (LDO) fica alterado na forma do Anexo de Metas e Prioridades da Administração, anexo a presente Lei

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, 26 de Novembro de 2019.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.293/2019
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos Reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.03 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Atividade 1854100622.178–Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Meio Ambiente
El.Despesa (3478) 3.3.90.31 – PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICA. DESPORTIVAS E OUTRAS...R$ 2.500,00
TOTAL DA FONTE (000)...R$ 2.500,00
TOTAL GERAL ....R$ 2.500,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizado parte das dotações orçamentarias discriminadas abaixo no valor de R$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos Reais), conforme seguem;
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.03 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Atividade 1854100622.178– Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Meio Ambiente
El.Despesa (595) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO................................R$ 2.500,00
TOTAL DA FONTE (000)...R$ 2.500,00
TOTAL GERAL ....R$ 2.500,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias necessárias descritas no artigo 1º desta Lei no Orçamento para o exercício de 2019, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA instituída pela Lei Municipal nº 2.206/2018; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO – instituída pela Lei Municipal nº. 2.190/2018; e Plano Plurianual Lei n°.2.116 /2017 alterado pela Lei 2.184/2018.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 10 de dezembro de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2019
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 132/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2019
DATA CONTRATO: 10 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.310.928/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELVIRA INÊS ACCO RIEDI, Administrador, portador do RG/CI nº 4.619.631-7 e no CPF/MF nº 871.273.429-20, com endereço à AVENIDA PRES. KENNEDY, 2726, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO QUILÔMETRO, CAMIONETA, DIESEL, 4X4, ANO/MODELO 2019/2020 OU SUPERIOR, PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Parana **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Segundo as Categorias Economicas
Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao / Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Total
PODER EXECUTIVO				
GABINETE DO PREFEITO	338.000,00		82.000,00	420.000,00
CHEFE DE GABINETE	25.000,00		10.000,00	35.000,00
ASSESSORIA JURIDICA	385.200,00		7.000,00	392.200,00
CONTROLE INTERNO			10.700,00	10.700,00
JUNTA DO SERVICO MILITAR	76.400,00		9.850,00	86.250,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	34.000,00		9.000,00	43.000,00
SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO				
GABINETE DO SECRETARIO	776.500,00		1.145.745,00	1.922.245,00
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICACAO			14.260,00	14.260,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	324.500,00		220.782,00	545.282,00
DEP. COMPRAS, PATRIMONIO E LICITACOES	180.500,00			180.500,00
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	26.000,00		192.800,00	218.800,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	522.000,00		301.143,36	823.143,36
DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	939.100,00		797.710,00	1.736.810,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	925.500,00		887.272,48	1.812.772,48
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			85.000,00	85.000,00
DEPARTAMENTO DE HABITACAO			21.400,00	21.400,00
SECRETARIA DA FAZENDA				
GABINETE DO SECRETARIO	119.000,00	120.000,00	35.000,00	274.000,00
DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO	163.050,00		25.620,00	188.670,00
DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO	139.600,00		19.000,00	158.600,00
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	145.750,00		25.000,00	170.750,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	308.000,00		3.000,00	311.000,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULT. E ESPORT.				
GABINETE DO SECRETARIO	119.500,00		172.000,00	291.500,00
DEPARTAMENTO DE EDUACACAO	1.527.700,00		1.874.481,00	3.402.181,00
FUNDEB- F M D E B V P E	2.966.468,00			2.966.468,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	20.000,00		45.000,00	65.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE	46.800,00		196.200,00	243.000,00
DEPART.ALIMENTACAO NUTRICAO ESCOLAR	54.500,00		450.527,80	505.027,80
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
GABINETE DO SECRETARIO	769.800,00		589.100,00	1.358.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			274.331,20	274.331,20
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO			20.500,00	20.500,00
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA			20.000,00	20.000,00
SECRETARIA DE SAUDE				
GABINETE DO SECRETARIO	120.000,00			120.000,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE			205.000,00	205.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.277.295,00		4.713.119,88	7.990.414,88
SECRETARIA DE AGRICULTURA				
GABINETE DO SECRETARIO	120.800,00		55.000,00	175.800,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	383.000,00		748.460,40	1.131.460,40
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
GABINETE DO SECRETARIO	124.500,00		275.000,00	399.500,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	173.500,00		362.271,16	535.771,16
FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			120.000,00	120.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	15.000,00		20.000,00	35.000,00
Total	15.146.963,00	120.000,00	14.043.274,28	29.310.237,28

Estado do Parana **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Segundo as Categorias Economicas
Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao / Unidade Orcamentaria	Despesas de Capital: Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	Total
PODER EXECUTIVO				
GABINETE DO PREFEITO	10.000,00			10.000,00
JUNTA DO SERVICO MILITAR	5.000,00			5.000,00
SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO				
GABINETE DO SECRETARIO	52.000,00			52.000,00
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICACAO	5.000,00			5.000,00
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	784.316,60			784.316,60
DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	311.000,00			311.000,00
DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	240.250,00			240.250,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	255.233,40			255.233,40
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	100.000,00			100.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA				
GABINETE DO SECRETARIO	5.000,00		157.000,00	162.000,00
DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO	5.000,00			5.000,00
DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO	5.000,00			5.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	5.000,00			5.000,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULT. E ESPORT.				
GABINETE DO SECRETARIO	7.000,00			7.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUACACAO	229.667,40			229.667,40
DEPARTAMENTO DE CULTURA	64.000,00			64.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE	75.000,00			75.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
GABINETE DO SECRETARIO	90.000,00			90.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	22.100,00			22.100,00
SECRETARIA DE SAUDE				
DEPARTAMENTO DE SAUDE	5.000,00			5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	346.384,00			346.384,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA				
GABINETE DO SECRETARIO	5.000,00			5.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	145.000,00			145.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
GABINETE DO SECRETARIO	80.000,00			80.000,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	183.000,00			183.000,00
FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	65.000,00			65.000,00
Total	3.099.951,40	0,00	157.000,00	3.256.951,40

Estado do Parana **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Segundo as Categorias Economicas
Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao / Unidade Orcamentaria	T O T A I S: Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingencia	Total Geral
PODER EXECUTIVO				
GABINETE DO PREFEITO	420.000,00	10.000,00		430.000,00
CHEFE DE GABINETE	35.000,00			35.000,00
ASSESSORIA JURIDICA	392.200,00			392.200,00
CONTROLE INTERNO	10.700,00			10.700,00
JUNTA DO SERVICO MILITAR	86.250,00	5.000,00		91.250,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	43.000,00			43.000,00
SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO				
GABINETE DO SECRETARIO	1.922.245,00	52.000,00		1.974.245,00
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICACAO	14.260,00	5.000,00		19.260,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	545.282,00			545.282,00
DEP. COMPRAS, PATRIMONIO E LICITACOES	180.500,00			180.500,00
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	218.800,00	784.316,60		1.003.116,60
DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	823.143,36	311.000,00		1.134.143,36
DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	1.736.810,00	240.250,00		1.977.060,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	1.812.772,48	255.233,40		2.068.005,88
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	85.000,00	100.000,00		185.000,00
DEPARTAMENTO DE HABITACAO	21.400,00			21.400,00
SECRETARIA DA FAZENDA				
GABINETE DO SECRETARIO	274.000,00	162.000,00		436.000,00
DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO	188.670,00	5.000,00		193.670,00
DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO	158.600,00	5.000,00		163.600,00
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	170.750,00			170.750,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	311.000,00	5.000,00		316.000,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULT. E ESPORT.				
GABINETE DO SECRETARIO	291.500,00	7.000,00		298.500,00
DEPARTAMENTO DE EDUACACAO	3.402.181,00	229.667,40		3.631.848,40
FUNDEB- F M D E B V P E	2.966.468,00			2.966.468,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	65.000,00	64.000,00		129.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE	243.000,00	75.000,00		318.000,00
DEPART.ALIMENTACAO NUTRICAO ESCOLAR	505.027,80			505.027,80
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
GABINETE DO SECRETARIO	1.358.900,00	90.000,00		1.448.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274.331,20	22.100,00		296.431,20
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO	20.500,00			20.500,00
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	20.000,00			20.000,00
SECRETARIA DE SAUDE				
GABINETE DO SECRETARIO	120.000,00			120.000,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE	205.000,00	5.000,00		210.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.990.414,88	346.384,00		8.336.798,88
SECRETARIA DE AGRICULTURA				
GABINETE DO SECRETARIO	175.800,00	5.000,00		180.800,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.131.460,40	145.000,00		1.276.460,40
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
GABINETE DO SECRETARIO	399.500,00	80.000,00		479.500,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	535.771,16	183.000,00		718.771,16
FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	120.000,00	65.000,00		185.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	35.000,00			35.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA				
RESERVA DE CONTINGENCIA			148.736,00	148.736,00
Total	29.310.237,28	3.256.951,40	148.736,00	32.715.924,68

Estado do Parana **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Segundo as Categorias Economicas
Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao..............: 02 PODER EXECUTIVO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			987.150,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		858.600,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		800.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	729.500,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	65.500,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		58.600,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	58.600,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		128.550,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		128.550,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	29.700,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.050,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	11.800,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		15.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
	Total do Orgao			1.002.150,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao..............: 03 SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			7.360.212,84
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.694.100,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.344.100,00	
3.1.90.01.00.0000	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES	25.000,00		
3.1.90.05.00.0000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.600,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.972.500,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	231.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		350.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	350.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.666.112,84	
3.3.70.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		28.000,00	
3.3.70.41.00.0000	CONTRIBUICOES	28.000,00		
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		20.000,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	20.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.618.112,84	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.345.954,48		
3.3.90.31.00.0000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	63.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	12.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	59.500,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	137.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.480.876,36		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	246.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	180.782,00		
3.3.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	40.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.747.800,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.747.800,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.747.800,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	962.250,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	351.233,40		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	434.316,60		
	Total do Orgao			9.108.012,84

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao..............: 04 SECRETARIA DA FAZENDA

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.103.020,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		875.400,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		796.000,00	
3.1.90.05.00.0000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	748.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	33.500,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		79.400,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	79.400,00		
3.2.00.00.00.0000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		120.000,00	
3.2.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		120.000,00	
3.2.90.21.00.0000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	120.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		107.620,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		107.620,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	23.620,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	18.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			177.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA		157.000,00	
4.6.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		157.000,00	
4.6.90.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	157.000,00		
	Total do Orgao			1.280.020,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao..............: 05 SECRETARIA DA EDUCACAO, CULT. E ESPORT.

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			7.473.176,80
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.734.968,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.213.868,00	
3.1.90.05.00.0000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	110.100,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.943.268,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	130.500,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		521.100,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	521.100,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.738.208,80	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		185.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	185.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.553.208,80	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	871.198,00		
3.3.90.31.00.0000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	12.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	462.527,80		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.088.283,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	34.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	65.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.200,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			375.667,40
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		375.667,40	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		375.667,40	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	335.667,40		
	Total do Orgao			7.848.844,20

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao..............: 06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.673.731,20
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		769.800,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		724.800,00	
3.1.90.05.00.0000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.800,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	657.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	61.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		45.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		903.931,20	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		262.500,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	262.500,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		641.431,20	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	312.983,40		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	55.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.700,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.747,80		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	7.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			112.100,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		112.100,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		112.100,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.100,00		
	Total do Orgao			1.785.831,20

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao..............: 07 SECRETARIA DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			8.315.414,88
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.397.295,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.033.295,00	
3.1.90.05.00.0000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.900,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.721.395,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	66.500,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	221.500,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		364.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	364.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.918.119,88	
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		731.000,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	731.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.187.119,88	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.192.860,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.815.739,08		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	37.520,80		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	45.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	40.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	21.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			351.384,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		351.384,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		351.384,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	301.384,00		
	Total do Orgao			8.666.798,88

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao..............: 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.307.260,40
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		503.800,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		457.300,00	
3.1.90.05.00.0000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	300,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	419.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		46.500,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	46.500,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		803.460,40	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		803.460,40	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	396.460,40		
3.3.90.31.00.0000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	235.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	150.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		150.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		150.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
	Total do Orgao			1.457.260,40

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao..............: 09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.090.271,16
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		313.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		286.000,00	
3.1.90.05.00.0000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	247.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.500,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		27.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		777.271,16	
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		140.000,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	140.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		637.271,16	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	298.771,16		
3.3.90.31.00.0000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	11.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	290.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			328.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		328.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		328.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	140.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188.000,00		
	Total do Orgao			1.418.271,16

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao..............: 10 RESERVA DE CONTINGENCIA

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			148.736,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	148.736,00		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	148.736,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	148.736,00		
	Total do Orgao			148.736,00
	Total Geral			32.715.924,68

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			29.310.237,28
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.146.963,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.655.363,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES	25.000,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	123.700,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.437.663,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	383.500,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	635.500,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		1.491.600,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.491.600,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			120.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		120.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	120.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.043.274,28
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		447.500,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	447.500,00		
3.3.70.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		28.000,00	
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	28.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		891.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	891.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		12.676.774,28	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.471.547,44		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	33.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	615.527,80		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	59.500,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	173.700,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.254.696,24		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	369.320,80		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	290.782,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	190.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	40.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.700,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.256.951,40

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.099.951,40
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.099.951,40	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.282.250,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.383.384,80		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	434.316,60		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA			157.000,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		157.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	157.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			148.736,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			148.736,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			148.736,00
	Total Geral			32.715.924,68

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

R e s u m o

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.146.963,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	120.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.043.274,28
Total DESPESAS CORRENTES	29.310.237,28
INVESTIMENTOS	3.099.951,40
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	157.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	3.256.951,40
RESERVA DE CONTINGENCIA	148.736,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	148.736,00
T o t a l G e r a l	32.715.924,68

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

Publicações legais

Estado do Parana **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes			39.886.536,68
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		2.411.365,20	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos		1.967.666,20	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	758.226,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	1.209.440,20		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Taxas		399.349,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	2.900,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	285.189,00		
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00.00	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municipios	111.260,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		44.350,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	44.350,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Contribuicoes		510.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		510.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial		256.275,88	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		8.662,44	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		247.613,44	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	247.613,44		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		9.630,00	
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Industrial		5.350,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita de Servicos		68.111,40	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		62.333,40	
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		5.778,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias Correntes		36.584.392,60	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		15.126.466,60	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	15.126.466,60		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		18.221.406,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	18.221.406,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades		291.452,00	
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especifica E/M	291.452,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		2.945.068,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	2.945.068,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		41.411,60	

Estado do Parana **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		2.889,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		31.589,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Indenizacoes	2.889,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00	Restituicoes	28.700,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		6.933,60	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas de Capital			138.168,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Alienacao de Bens		88.168,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		88.168,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	88.168,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Capital		50.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		50.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Muni.	50.000,00		
	Total Geral			40.024.704,68

(-) Deducao de Receita - Renuncia

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	28.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	28.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos	11.500,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	11.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Taxas	17.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	17.000,00

(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	72.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	64.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos	36.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	36.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Taxas	28.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	28.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Contribuicoes	8.500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	8.500,00

(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.777.780,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias Correntes	5.777.780,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	2.302.680,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	2.302.680,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	3.475.100,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	3.475.100,00
	Total de Deducoes.........	5.878.780,00
	Total da Receita Liquida..	34.145.924,68

Estado do Parana **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R e s u m o

Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	2.411.365,20
Contribuicoes	510.000,00
Receita Patrimonial	256.275,88
Receita Agropecuaria	9.630,00
Receita Industrial	5.350,00
Receita de Servicos	68.111,40
Transferencias Correntes	36.584.392,60
Outras Receitas Correntes	41.411,60
Total Receitas Correntes	39.886.536,68
Alienacao de Bens	88.168,00
Transferencias de Capital	50.000,00
Total Receitas de Capital	138.168,00
Total Geral	**40.024.704,68**
(-) Deducao de Receita - Renuncia	28.500,00
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	72.500,00
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	5.777.780,00
Total das Deducoes	5.878.780,00
Total da Receita Liquida	**34.145.924,68**

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

Estado do Parana **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercicio de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
02.000.0000	Judiciaria		392.200,00		392.200,00
02.061.0000	Acao Judiciaria		392.200,00		392.200,00
02.061.0003	Processo Judiciario		392.200,00		392.200,00
04.000.0000	Administracao		4.241.007,00		4.241.007,00
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		43.000,00		43.000,00
04.121.0103	PLANEJAMENTO		43.000,00		43.000,00
04.122.0000	Administracao Geral		2.499.005,00		2.499.005,00
04.122.0002	Coordenacao Superior		430.000,00		430.000,00
04.122.0004	Administracao Geral - Chefe de Gabinete		35.000,00		35.000,00
04.122.0051	Administracao Geral - Administracao, Des		1.834.245,00		1.834.245,00
04.122.0053	Telecomunicacoes		19.260,00		19.260,00
04.122.0055	Compras, Patrimonio e Licitacoes		180.500,00		180.500,00
04.123.0000	Administracao Financeira		329.750,00		329.750,00
04.123.0005	Administracao Geral - Financas		329.750,00		329.750,00
04.124.0000	Controle Interno		326.700,00		326.700,00
04.124.0007	Planejamento e Execucao Orcamentaria		316.000,00		316.000,00
04.124.0050	Controle Interno		10.700,00		10.700,00
04.125.0000	Normatizacao e Fiscalizacao		163.600,00		163.600,00
04.125.0068	Fiscalizacao de Tributos		163.600,00		163.600,00
04.126.0000	Tecnologia da Informacao		140.000,00		140.000,00
04.126.0052	Processamento de Dados		140.000,00		140.000,00
04.128.0000	Formacao de Recursos Humanos		545.282,00		545.282,00
04.128.0054	Recursos Humanos		545.282,00		545.282,00
04.129.0000	Administracao de Receitas		193.670,00		193.670,00
04.129.0067	Receita e Cadastro		193.670,00		193.670,00
05.000.0000	Defesa Nacional		85.900,00		85.900,00
05.153.0000	Defesa Terrestre		85.900,00		85.900,00
05.153.0047	Seguranca Publica		85.900,00		85.900,00
06.000.0000	Seguranca Publica		26.750,00		26.750,00
06.181.0000	Policiamento		5.350,00		5.350,00
06.181.0047	Seguranca Publica		5.350,00		5.350,00
06.182.0000	Defesa Civil		21.400,00		21.400,00
06.182.0047	Seguranca Publica		21.400,00		21.400,00
08.000.0000	Assistencia Social	80.000,00	1.705.831,20		1.785.831,20
08.122.0000	Administracao Geral		138.800,00		138.800,00
08.122.0041	Assistencia Social Geral		138.800,00		138.800,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso		20.500,00		20.500,00
08.241.0039	Assistencia a Melhor Idade		20.500,00		20.500,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		231.500,00		231.500,00
08.243.0040	Assistencia ao Menor		211.500,00		211.500,00
08.243.0081	Assistencia ao Menor em conflito com a L		10.000,00		10.000,00
08.243.0101	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		10.000,00		10.000,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	80.000,00	1.315.031,20		1.395.031,20
08.244.0041	Assistencia Social Geral	80.000,00	823.600,00		903.600,00
08.244.0079	Bolsa Familia		35.100,00		35.100,00
08.244.0080	Assistencia ao Menor em Situacao de Risc		40.000,00		40.000,00
08.244.0082	Atencao Integral a Familia		261.331,20		261.331,20
08.244.0083	Centro de Atendimento Espaco Crianca		110.000,00		110.000,00
08.244.0086	Beneficios Eventuais		45.000,00		45.000,00
10.000.0000	Saude	330.684,00	8.336.114,88		8.666.798,88

Estado do Parana **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercicio de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.122.0000	Administracao Geral		120.000,00		120.000,00
10.122.0087	Administracao Geral - Saude		120.000,00		120.000,00
10.301.0000	Atencao Basica		2.596.668,60		2.596.668,60
10.301.0088	Administracao Saude		210.000,00		210.000,00
10.301.0089	Piso de Atencao Basica - PAB FIXO		1.012.205,00		1.012.205,00
10.301.0090	Piso de Atencao Basica Variavel		1.374.463,60		1.374.463,60
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	330.684,00	5.048.946,28		5.379.630,28
10.302.0044	Assistencia Medica e Ambulatorial	330.684,00	4.317.946,28		4.648.630,28
10.302.0104	Consorcio Intermunicipal		731.000,00		731.000,00
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico		180.200,00		180.200,00
10.303.0091	Assistencia Famaceutica Basica		180.200,00		180.200,00
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		368.300,00		368.300,00
10.304.0045	Vigilancia Sanitaria		368.300,00		368.300,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		22.000,00		22.000,00
10.305.0094	Vigilancia Epidemiologica		22.000,00		22.000,00
12.000.0000	Educacao	209.667,40	7.192.176,80		7.401.844,20
12.361.0000	Ensino Fundamental	144.667,40	4.854.832,00		4.999.499,40
12.361.0023	Alimentacao e Nutricao das Pessoas		282.000,00		282.000,00
12.361.0024	Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Edu		2.679.468,00		2.679.468,00
12.361.0025	Ensino Regular	85.600,00	1.094.168,00		1.179.768,00
12.361.0026	Transporte Escolar	59.067,40	500.696,00		559.763,40
12.361.0070	Administracao Geral - Educacao		298.500,00		298.500,00
12.362.0000	Ensino Medio		230.000,00		230.000,00
12.362.0098	Manutencao e Encargos da Casa Familiar R		230.000,00		230.000,00
12.364.0000	Ensino Superior		223.300,00		223.300,00
12.364.0031	Campus Universitario		223.300,00		223.300,00
12.365.0000	Educacao Infantil	65.000,00	1.646.244,80		1.711.244,80
12.365.0023	Alimentacao e Nutricao das Pessoas		223.027,80		223.027,80
12.365.0024	Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Edu		138.200,00		138.200,00
12.365.0029	Educacao Infantil	65.000,00	1.285.017,00		1.350.017,00
12.366.0000	Educacao de Jovens e Adultos		84.000,00		84.000,00
12.366.0024	Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Edu		75.000,00		75.000,00
12.366.0027	Aprendizado de Jovens e Adultos		9.000,00		9.000,00
12.367.0000	Educacao Especial		153.800,00		153.800,00
12.367.0024	Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Edu		73.800,00		73.800,00
12.367.0030	Educacao Compensatoria		80.000,00		80.000,00
13.000.0000	Cultura	64.000,00	65.000,00		129.000,00
13.392.0000	Difusao Cultural	64.000,00	65.000,00		129.000,00
13.392.0033	Promocao Cultural e Artistica	64.000,00	65.000,00		129.000,00
15.000.0000	Urbanismo	295.250,00	2.491.053,36		2.786.303,36
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	55.000,00	775.643,36		830.643,36
15.451.0010	Vias Urbanas e Rural		106.643,36		106.643,36
15.451.0015	Edificacoes Publicas	55.000,00	50.000,00		105.000,00
15.451.0057	Administracao - Obras e Engenharia		619.000,00		619.000,00
15.452.0000	Servicos Urbanos	240.250,00	1.715.410,00		1.955.660,00
15.452.0011	Limpeza Publica		790.500,00		790.500,00
15.452.0012	Servicos Funerarios	53.000,00	86.800,00		139.800,00
15.452.0013	Iluminacao Publica	112.350,00	429.810,00		542.160,00
15.452.0014	Parques e Jardins	74.900,00	135.300,00		210.200,00
15.452.0060	Administracao - Servicos Urbanos		273.000,00		273.000,00
16.000.0000	Habitacao	100.000,00	106.400,00		206.400,00

Estado do Parana **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercicio de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
16.482.0000	Habitacao Urbana	100.000,00	106.400,00		206.400,00
16.482.0034	Programas Habitacionais de Moradias	100.000,00	106.400,00		206.400,00
17.000.0000	Saneamento	303.500,00			303.500,00
17.451.0000	Infra-estrutura Urbana	50.000,00			50.000,00
17.451.0016	Saneamento Geral - Esgoto Sanitario	50.000,00			50.000,00
17.511.0000	Saneamento Basico Rural	100.000,00			100.000,00
17.511.0010	Vias Urbanas e Rural	100.000,00			100.000,00
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	153.500,00			153.500,00
17.512.0017	Defesa Contra Inundacoes	100.000,00			100.000,00
17.512.0059	Saneamento - Modulos Sanitarios	53.500,00			53.500,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	320.000,00	1.063.271,16		1.383.271,16
18.512.0000	Saneamento Basico Urbano	80.000,00	181.271,16		261.271,16
18.512.0058	Saneamento Ambiental	80.000,00	181.271,16		261.271,16
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	190.000,00	586.000,00		776.000,00
18.541.0038	Administracao Departamento do Meio Ambie		41.500,00		41.500,00
18.541.0056	Adminstracao Geral - Meio Ambiente	80.000,00	259.500,00		339.500,00
18.541.0061	Educacao Ambiental	45.000,00	25.000,00		70.000,00
18.541.0062	Acoes de Protecao ao Meio Ambiente	65.000,00	120.000,00		185.000,00
18.541.0071	CORIPA - Consorcio Intermunicipal p/ Con		140.000,00		140.000,00
18.542.0000	Controle Ambiental		266.000,00		266.000,00
18.542.0072	Fiscalizacao e Controle Ambiental		211.000,00		211.000,00
18.542.0073	Cobertura Florestal		55.000,00		55.000,00
18.544.0000	Recursos Hidricos	50.000,00	30.000,00		80.000,00
18.544.0018	Abastecimento de agua	50.000,00	30.000,00		80.000,00
20.000.0000	Agricultura	145.000,00	1.312.260,40		1.457.260,40
20.122.0000	Administracao Geral		703.800,00		703.800,00
20.122.0063	Administracao Geral - Agricultura		180.800,00		180.800,00
20.122.0064	Administracao - Agricultura		523.000,00		523.000,00
20.605.0000	Abastecimento		38.500,00		38.500,00
20.605.0069	Matadouro		38.500,00		38.500,00
20.606.0000	Extensao Rural	90.000,00	464.960,40		554.960,40
20.606.0019	Promocao e Extensao Rural	90.000,00	464.960,40		554.960,40
20.607.0000	Irrigacao	55.000,00	35.000,00		90.000,00
20.607.0102	Irrigacao Rural	55.000,00	35.000,00		90.000,00
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		70.000,00		70.000,00
20.608.0065	Producao Vegetal		20.000,00		20.000,00
20.608.0066	Producao Animal		50.000,00		50.000,00
22.000.0000	Industria	784.316,60	218.800,00		1.003.116,60
22.661.0000	Promocao Industrial	784.316,60	218.800,00		1.003.116,60
22.661.0035	Incentivo a Industria e ao Comercio	784.316,60	218.800,00		1.003.116,60
23.000.0000	Comercio e Servicos		35.000,00		35.000,00
23.695.0000	Turismo		35.000,00		35.000,00
23.695.0049	Turismo Local		35.000,00		35.000,00
26.000.0000	Transporte	255.233,40	1.812.772,48		2.068.005,88
26.782.0000	Transporte Rodoviario	255.233,40	1.812.772,48		2.068.005,88
26.782.0020	Transporte Rodoviario Urbano e Rural	255.233,40	1.502.772,48		1.758.005,88
26.782.0021	Estradas Vicinais		310.000,00		310.000,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	75.000,00	243.000,00		318.000,00

Estado do Parana **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercicio de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.812.0000	Desporto Comunitario	75.000,00	243.000,00		318.000,00
27.812.0036	Desporto Amador e Profissional		243.000,00		243.000,00
27.812.0037	Parques Recreativos e Desportivos	75.000,00			75.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais		277.000,00		277.000,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna		277.000,00		277.000,00
28.843.0006	Divida Fundada Interna		277.000,00		277.000,00
99.000.0000	Reservas				148.736,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia				148.736,00
99.999.0999	Reserva de Contingencia				148.736,00
	Total	2.962.651,40	29.604.537,28		32.715.924,68

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

Estado do Parana **Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**
Subfuncoes e Programas **Conforme o Vinculo com os Recursos**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
02.000.0000	Judiciaria	392.200,00		392.200,00
02.061.0000	Acao Judiciaria	392.200,00		392.200,00
02.061.0003	Processo Judiciario	392.200,00		392.200,00
04.000.0000	Administracao	4.241.007,00		4.241.007,00
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	43.000,00		43.000,00
04.121.0103	PLANEJAMENTO	43.000,00		43.000,00
04.122.0000	Administracao Geral	2.499.005,00		2.499.005,00
04.122.0002	Coordenacao Superior	430.000,00		430.000,00
04.122.0004	Administracao Geral - Chefe de Gabinete	35.000,00		35.000,00
04.122.0051	Administracao Geral - Administracao, Des	1.834.245,00		1.834.245,00
04.122.0053	Telecomunicacoes	19.260,00		19.260,00
04.122.0055	Compras, Patrimonio e Licitacoes	180.500,00		180.500,00
04.123.0000	Administracao Financeira	329.750,00		329.750,00
04.123.0005	Administracao Geral - Financas	329.750,00		329.750,00
04.124.0000	Controle Interno	326.700,00		326.700,00
04.124.0007	Planejamento e Execucao Orcamentaria	316.000,00		316.000,00
04.124.0050	Controle Interno	10.700,00		10.700,00
04.125.0000	Normatizacao e Fiscalizacao	163.600,00		163.600,00
04.125.0068	Fiscalizacao de Tributos	163.600,00		163.600,00
04.126.0000	Tecnologia da Informacao	140.000,00		140.000,00
04.126.0052	Processamento de Dados	140.000,00		140.000,00
04.128.0000	Formacao de Recursos Humanos	545.282,00		545.282,00
04.128.0054	Recursos Humanos	545.282,00		545.282,00
04.129.0000	Administracao de Receitas	193.670,00		193.670,00
04.129.0067	Receita e Cadastro	193.670,00		193.670,00
05.000.0000	Defesa Nacional	85.900,00		85.900,00
05.153.0000	Defesa Terrestre	85.900,00		85.900,00
05.153.0047	Seguranca Publica	85.900,00		85.900,00
06.000.0000	Seguranca Publica	26.750,00		26.750,00
06.181.0000	Policiamento	5.350,00		5.350,00
06.181.0047	Seguranca Publica	5.350,00		5.350,00
06.182.0000	Defesa Civil	21.400,00		21.400,00
06.182.0047	Seguranca Publica	21.400,00		21.400,00
08.000.0000	Assistencia Social	1.562.400,00	223.431,20	1.785.831,20
08.122.0000	Administracao Geral	138.800,00		138.800,00
08.122.0041	Assistencia Social Geral	138.800,00		138.800,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso	20.500,00		20.500,00
08.241.0039	Assistencia a Melhor Idade	20.500,00		20.500,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	231.500,00		231.500,00
08.243.0040	Assistencia ao Menor	211.500,00		211.500,00
08.243.0081	Assistencia ao Menor em conflito com a L	10.000,00		10.000,00
08.243.0101	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	10.000,00		10.000,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	1.171.600,00	223.431,20	1.395.031,20
08.244.0041	Assistencia Social Geral	903.600,00		903.600,00
08.244.0079	Bolsa Familia	13.000,00	22.100,00	35.100,00
08.244.0080	Assistencia ao Menor em Situacao de Risc	40.000,00		40.000,00
08.244.0082	Atencao Integral a Familia	60.000,00	201.331,20	261.331,20
08.244.0083	Centro de Atendimento Espaco Crianca	110.000,00		110.000,00
08.244.0086	Beneficios Eventuais	45.000,00		45.000,00
10.000.0000	Saude	6.056.350,16	2.610.448,72	8.666.798,88

Estado do Parana **Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**
Subfuncoes e Programas **Conforme o Vinculo com os Recursos**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
10.122.0000	Administracao Geral	120.000,00		120.000,00
10.122.0087	Administracao Geral - Saude	120.000,00		120.000,00
10.301.0000	Atencao Basica	1.485.100,00	1.111.568,60	2.596.668,60
10.301.0088	Administracao Saude	210.000,00		210.000,00
10.301.0089	Piso de Atencao Basica - PAB FIXO	655.500,00	356.705,00	1.012.205,00
10.301.0090	Piso de Atencao Basica Variavel	619.600,00	754.863,60	1.374.463,60
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	3.987.050,16	1.392.580,12	5.379.630,28
10.302.0044	Assistencia Medica e Ambulatorial	3.587.050,16	1.061.580,12	4.648.630,28
10.302.0104	Consorcio Intermunicipal	400.000,00	331.000,00	731.000,00
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico	179.500,00	700,00	180.200,00
10.303.0091	Assistencia Famaceutica Basica	179.500,00	700,00	180.200,00
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	262.700,00	105.600,00	368.300,00
10.304.0045	Vigilancia Sanitaria	262.700,00	105.600,00	368.300,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica	22.000,00		22.000,00
10.305.0094	Vigilancia Epidemiologica	22.000,00		22.000,00
12.000.0000	Educacao	1.464.470,24	5.937.373,96	7.401.844,20
12.361.0000	Ensino Fundamental	565.314,00	4.434.185,40	4.999.499,40
12.361.0023	Alimentacao e Nutricao das Pessoas	177.546,60	104.453,40	282.000,00
12.361.0024	Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Edu		2.679.468,00	2.679.468,00
12.361.0025	Ensino Regular	258.700,00	921.068,00	1.179.768,00
12.361.0026	Transporte Escolar	89.067,40	470.696,00	559.763,40
12.361.0070	Administracao Geral - Educacao	40.000,00	258.500,00	298.500,00
12.362.0000	Ensino Medio	230.000,00		230.000,00
12.362.0098	Manutencao e Encargos da Casa Familiar R	230.000,00		230.000,00
12.364.0000	Ensino Superior	223.300,00		223.300,00
12.364.0031	Campus Universitario	223.300,00		223.300,00
12.365.0000	Educacao Infantil	445.856,24	1.265.388,56	1.711.244,80
12.365.0023	Alimentacao e Nutricao das Pessoas	185.000,00	38.027,80	223.027,80
12.365.0024	Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Edu		138.200,00	138.200,00
12.365.0029	Educacao Infantil	260.856,24	1.089.160,76	1.350.017,00
12.366.0000	Educacao de Jovens e Adultos		84.000,00	84.000,00
12.366.0024	Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Edu		75.000,00	75.000,00
12.366.0027	Aprendizado de Jovens e Adultos		9.000,00	9.000,00
12.367.0000	Educacao Especial		153.800,00	153.800,00
12.367.0024	Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Edu		73.800,00	73.800,00
12.367.0030	Educacao Compensatoria		80.000,00	80.000,00
13.000.0000	Cultura	129.000,00		129.000,00
13.392.0000	Difusao Cultural	129.000,00		129.000,00
13.392.0033	Promocao Cultural e Artistica	129.000,00		129.000,00
15.000.0000	Urbanismo	2.786.303,36		2.786.303,36
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	830.643,36		830.643,36
15.451.0010	Vias Urbanas e Rural	106.643,36		106.643,36
15.451.0015	Edificacoes Publicas	105.000,00		105.000,00
15.451.0057	Administracao - Obras e Engenharia	619.000,00		619.000,00
15.452.0000	Servicos Urbanos	1.955.660,00		1.955.660,00
15.452.0011	Limpeza Publica	790.500,00		790.500,00
15.452.0012	Servicos Funerarios	139.800,00		139.800,00
15.452.0013	Iluminacao Publica	542.160,00		542.160,00
15.452.0014	Parques e Jardins	210.200,00		210.200,00
15.452.0060	Administracao - Servicos Urbanos	273.000,00		273.000,00
16.000.0000	Habitacao	206.400,00		206.400,00

Estado do Parana **Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**
Subfuncoes e Programas **Conforme o Vinculo com os Recursos**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
16.482.0000	Habitacao Urbana	206.400,00		206.400,00
16.482.0034	Programas Habitacionais de Moradias	206.400,00		206.400,00
17.000.0000	Saneamento	303.500,00		303.500,00
17.451.0000	Infra-estrutura Urbana	50.000,00		50.000,00
17.451.0016	Saneamento Geral - Esgoto Sanitario	50.000,00		50.000,00
17.511.0000	Saneamento Basico Rural	100.000,00		100.000,00
17.511.0010	Vias Urbanas e Rural	100.000,00		100.000,00
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	153.500,00		153.500,00
17.512.0017	Defesa Contra Inundacoes	100.000,00		100.000,00
17.512.0059	Saneamento - Modulos Sanitarios	53.500,00		53.500,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	1.383.271,16		1.383.271,16
18.512.0000	Saneamento Basico Urbano	261.271,16		261.271,16
18.512.0058	Saneamento Ambiental	261.271,16		261.271,16
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	776.000,00		776.000,00
18.541.0038	Administracao Departamento do Meio Ambie	41.500,00		41.500,00
18.541.0056	Adminstracao Geral - Meio Ambiente	339.500,00		339.500,00
18.541.0061	Educacao Ambiental	70.000,00		70.000,00
18.541.0062	Acoes de Protecao ao Meio Ambiente	185.000,00		185.000,00
18.541.0071	CORIPA - Consorcio Intermunicipal p/ Con	140.000,00		140.000,00
18.542.0000	Controle Ambiental	266.000,00		266.000,00
18.542.0072	Fiscalizacao e Controle Ambiental	211.000,00		211.000,00
18.542.0073	Cobertura Florestal	55.000,00		55.000,00
18.544.0000	Recursos Hidricos	80.000,00		80.000,00
18.544.0018	Abastecimento de agua	80.000,00		80.000,00
20.000.0000	Agricultura	1.457.260,40		1.457.260,40
20.122.0000	Administracao Geral	703.800,00		703.800,00
20.122.0063	Administracao Geral - Agricultura	180.800,00		180.800,00
20.122.0064	Administracao - Agricultura	523.000,00		523.000,00
20.605.0000	Abastecimento	38.500,00		38.500,00
20.605.0069	Matadouro	38.500,00		38.500,00
20.606.0000	Extensao Rural	554.960,40		554.960,40
20.606.0019	Promocao e Extensao Rural	554.960,40		554.960,40
20.607.0000	Irrigacao	90.000,00		90.000,00
20.607.0102	Irrigacao Rural	90.000,00		90.000,00
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	70.000,00		70.000,00
20.608.0065	Producao Vegetal	20.000,00		20.000,00
20.608.0066	Producao Animal	50.000,00		50.000,00
22.000.0000	Industria	1.003.116,60		1.003.116,60
22.661.0000	Promocao Industrial	1.003.116,60		1.003.116,60
22.661.0035	Incentivo a Industria e ao Comercio	1.003.116,60		1.003.116,60
23.000.0000	Comercio e Servicos	35.000,00		35.000,00
23.695.0000	Turismo	35.000,00		35.000,00
23.695.0049	Turismo Local	35.000,00		35.000,00
26.000.0000	Transporte	2.068.005,88		2.068.005,88
26.782.0000	Transporte Rodoviario	2.068.005,88		2.068.005,88
26.782.0020	Transporte Rodoviario Urbano e Rural	1.758.005,88		1.758.005,88
26.782.0021	Estradas Vicinais	310.000,00		310.000,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	316.800,00	1.200,00	318.000,00

Estado do Parana **Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**
Subfuncoes e Programas **Conforme o Vinculo com os Recursos**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
27.812.0000	Desporto Comunitario	316.800,00	1.200,00	318.000,00
27.812.0036	Desporto Amador e Profissional	241.800,00	1.200,00	243.000,00
27.812.0037	Parques Recreativos e Desportivos	75.000,00		75.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais	277.000,00		277.000,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna	277.000,00		277.000,00
28.843.0006	Divida Fundada Interna	277.000,00		277.000,00
99.000.0000	Reservas	148.736,00		148.736,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia	148.736,00		148.736,00
99.999.0999	Reserva de Contingencia	148.736,00		148.736,00
	Total	23.943.470,80	8.772.453,88	32.715.924,68

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

Estado do Parana **Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio **Exercicio de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao	Funcao	Despesa Fixada	Total
02 PODER EXECUTIVO			
	02 Judiciaria	392.200,00	
	04 Administracao	518.700,00	
	05 Defesa Nacional	85.900,00	
	06 Seguranca Publica	5.350,00	1.002.150,00
03 SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO			
	04 Administracao	2.719.287,00	
	06 Seguranca Publica	21.400,00	
	15 Urbanismo	2.786.303,36	
	16 Habitacao	206.400,00	
	17 Saneamento	303.500,00	
	22 Industria	1.003.116,60	
	26 Transporte	2.068.005,88	9.108.012,84
04 SECRETARIA DA FAZENDA			
	04 Administracao	1.003.020,00	
	28 Encargos Especiais	277.000,00	1.280.020,00
05 SECRETARIA DA EDUCACAO, CULT. E ESPORT.			
	12 Educacao	7.401.844,20	
	13 Cultura	129.000,00	
	27 Desporto e Lazer	318.000,00	7.848.844,20
06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08 Assistencia Social	1.785.831,20	1.785.831,20
07 SECRETARIA DE SAUDE			
	10 Saude	8.666.798,88	8.666.798,88
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA			
	20 Agricultura	1.457.260,40	1.457.260,40
09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
	18 Gestao Ambiental	1.383.271,16	
	23 Comercio e Servicos	35.000,00	1.418.271,16
10 RESERVA DE CONTINGENCIA			
	99 Reservas	148.736,00	148.736,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Parana — **Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — **Exercicio de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

---------- Resumo ----------

Funcao	Despesa Fixada
02 Judiciaria	392.200,00
04 Administracao	4.241.007,00
05 Defesa Nacional	85.900,00
06 Seguranca Publica	26.750,00
08 Assistencia Social	1.785.831,20
10 Saude	8.666.798,88
12 Educacao	7.401.844,20
13 Cultura	129.000,00
15 Urbanismo	2.786.303,36
16 Habitacao	206.400,00
17 Saneamento	303.500,00
18 Gestao Ambiental	1.383.271,16
20 Agricultura	1.457.260,40
22 Industria	1.003.116,60
23 Comercio e Servicos	35.000,00
26 Transporte	2.068.005,88
27 Desporto e Lazer	318.000,00
28 Encargos Especiais	277.000,00
99 Reservas	148.736,00
Total Geral	32.715.924,68

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

Estado do Parana — **Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcoes do Governo**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — **Exercicio de 2020**

Por Fontes		Por Funcoes de Governo	
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	2.318.865,20	Judiciaria	392.200,00
Contribuicoes	501.500,00	Administracao	4.241.007,00
Receita Patrimonial	256.275,88	Defesa Nacional	85.900,00
Receita Agropecuaria	9.630,00	Seguranca Publica	26.750,00
Receita Industrial	5.350,00	Assistencia Social	1.785.831,20
Receita de Servicos	68.111,40	Saude	8.666.798,88
Transferencias Correntes	30.806.612,60	Educacao	7.401.844,20
Outras Receitas Correntes	41.411,60	Cultura	129.000,00
		Urbanismo	2.786.303,36
Total Receitas Correntes	34.007.756,68	Habitacao	206.400,00
		Saneamento	303.500,00
Receitas de Capital		Gestao Ambiental	1.383.271,16
Alienacao de Bens	88.168,00	Agricultura	1.457.260,40
Transferencias de Capital	50.000,00	Industria	1.003.116,60
		Comercio e Servicos	35.000,00
Total Receitas de Capital	138.168,00	Transporte	2.068.005,88
		Desporto e Lazer	318.000,00
		Encargos Especiais	277.000,00
		Reservas	148.736,00
Totais	34.145.924,68	Totais	32.715.924,68

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

Estado do Parana — **Tabela Explicativa da Evolucao da Despesa**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — **Exercicio de 2020**

Lei 4.320/64 art. 22

Especificacao	Realizada 2018	Fixada 2019	Prevista 2020	Valores LDO
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.323.071,66	14.690.500,00	15.146.963,00	15.146.963,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	15.992,13	120.000,00	120.000,00	120.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.131.521,52	12.691.200,00	14.043.274,28	14.043.274,28
Total DESPESAS CORRENTES	27.470.585,31	27.501.700,00	29.310.237,28	29.310.237,28
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	3.204.628,96	3.109.492,00	3.099.951,40	3.099.951,40
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	45.220,50	140.000,00	157.000,00	157.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	3.249.849,46	3.249.492,00	3.256.951,40	3.256.951,40
Total	30.720.434,77	30.751.192,00	32.567.188,68	32.567.188,68
Reserva de Contingencia	0,00	140.000,00	148.736,00	148.736,00
Total Geral	30.720.434,77	30.891.192,00	32.715.924,68	32.715.924,68

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

Estado do Paraná — Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercício de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	2.411.365,20		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	13.655.363,00	
Contribuições	510.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	120.000,00	
Receita Patrimonial	256.275,88		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.043.274,28	27.818.637,28
Receita Agropecuária	9.630,00				
Receita Industrial	5.350,00				
Receita de Serviços	68.111,40				
Transferências Correntes	36.584.392,60				
Outras Receitas Correntes	41.411,60	39.886.536,68			
(-) Dedução - Renúncia	28.500,00				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	72.500,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	5.777.780,00	(5.878.780,00)			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	1.491.600,00	1.491.600,00
			Superávit		4.697.519,40
Totais		34.007.756,68	Totais		34.007.756,68
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	88.168,00		INVESTIMENTOS	3.099.951,40	
Transferências de Capital	50.000,00	138.168,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	157.000,00	3.256.951,40
			Reserva de Contingência		148.736,00
Déficit		3.267.519,40			
Totais		3.405.687,40	Totais		3.405.687,40

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	34.007.756,68	Despesas Correntes	27.818.637,28
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	1.491.600,00
Receitas de Capital	138.168,00	Despesas de Capital	3.256.951,40
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
		Reserva de Contingência	148.736,00
		Superávit	1.430.000,00
Total	34.145.924,68	Total	34.145.924,68

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N. 004
CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2015
CONTRATANTE: Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – PR
CONTRATADO: IPM Informática Ltda.
OBJETO: Prorrogação de prazo pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 15/12/2019 a 12/02/2020.
VALOR: O valor do presente Termo será de R$ 18.853,60 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
ASSINATURAS: Regina Balonekr dos Santos – Aldo Luiz Mees
Data: 10 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 3429 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1695 de 11 de Dezembro de 2018.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
188 Departamento de Prot. Social Básica e Especial 5.2.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. de Assistência Social
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00
Suplementar
422 Departamento de Fomento Agropecuário 9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
Fonte de Recurso
Anulação Dotação
297 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00
Anulação Dotação
676 Departamento de Fomento Agropecuário 9.2.20.606.17.1014 - Construir Pontes de Concreto
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 10 de Dezembro de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2019 DO CONTRATO Nº 165/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CERCA TIPO II PARA DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO CIDADE REAL DO GUAIRÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500047275/2018 - PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS DA ITAIPU BINACIONAL.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 29/01/2019 E VIGÊNCIA PARA O DIA 29/02/2020 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: Pela Contratante: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
Pela Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 211/2017
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa FROTSYSTEM SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.666.698/0001-96, com estabelecimento à Avenida Jacarandá, 794, Centro, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)98405-2434/(44)98422-8839, representada neste ato por Danilo Joaquim da Silva Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 9.704.876-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 064.889.189-58, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passará de R$-158.729,44 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) para R$-233.448,16 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), considerando o acréscimo de R$-74.718,72 (setenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017, que findaria em 19 de dezembro de 2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 18 de dezembro de 2020.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2017.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2017.
Tuneiras do Oeste/PR, 10 de dezembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
FROTSYSTEM SISTEMAS EIRELI – ME
Danilo Joaquim da Silva Santos
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio — R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR
Nome: Aline Cristina Valerio — R.G. : 9.546.342-8 SSP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº 061/2019
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Vereador, José Cinésio,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOSÉ CINÉSIO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019, para tratar de assuntos de interesse do município no Palácio do Iguaçu para assinatura de Convênio, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2019.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
IRANI APARECIDA DE ALMEIDA LIGERO
Primeira Secretária

Estado do Parana — **Tabela Explicativa da Evolucao da Receita**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — **Exercicio de 2020**
Lei 4.320/64 art. 22

Especificacao	Receita Arrecadada nos Tres Exercicios Anteriores a 2019			Prevista	Prevista	Valores LDO
	2016	2017	2018	2019	2020	
Receitas Correntes						
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	1.399.939,27	1.629.661,12	1.847.263,63	2.245.600,00	2.411.365,20	2.411.365,20
Contribuicoes	384.575,41	426.385,10	500.077,58	450.000,00	510.000,00	510.000,00
Receita Patrimonial	164.125,57	181.701,04	93.926,65	232.604,00	256.275,88	256.275,88
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.630,00	9.630,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.350,00	5.350,00
Receita de Servicos	22.159,03	9.521,66	0,00	60.228,00	68.111,40	68.111,40
Transferencias Correntes	29.283.401,75	30.750.057,50	32.666.658,89	34.512.580,00	36.584.392,60	36.584.392,60
Outras Receitas Correntes	86.233,50	287.571,44	60.325,62	20.520,00	41.411,60	41.411,60
Total Receitas Correntes	31.340.434,53	33.284.897,86	35.168.252,37	37.535.532,00	39.886.536,68	39.886.536,68
Receitas de Capital						
Operacoes de Credito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	0,00	0,00	237.700,00	82.400,00	88.168,00	88.168,00
Transferencias de Capital	484.058,12	391.484,26	2.180.843,69	0,00	50.000,00	50.000,00
Total Receitas de Capital	484.058,12	391.484,26	2.418.543,69	82.400,00	138.168,00	138.168,00
Total Geral	31.824.492,65	33.676.382,12	37.586.796,06	37.617.932,00	40.024.704,68	40.024.704,68

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTAM NO PROCESSO DE DISPENSA, PARA SEREM UTILIZADOS NO SHOW DA VIRADA EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CARLOS CHAGAS EVENTOS - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 DIAS (10/12/2019 até 10/02/2020)
VALOR: R$-12.000,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 10 de dezembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 92/2019
Designa servidora para exercer Função Gratificada.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 465/2019 de 12 de novembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Bruna Nayana Vieira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.349.560-8-SSP/PR, para ocupar a função de Ouvidora Legislativa, a partir de 10 de dezembro de 2019.
Art. 2º. Fica concedida à servidora designada a Função Gratificada – FG-01, a partir de 10 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 09 de dezembro de 2019.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 76/2019
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1°. Fica denominada de Rua Miguel Joaquim Fernandes a atual Rua Projetada "F", localizada no Parque Colina Verde, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 05 de dezembro de 2019.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente
Mateus Barreto de Oliveira
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 77/2019
Denomina praça do Golden Lake Residencial Park, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art.1º. Fica denominada de Praça Manuel Vicente Bispo a atual praça do Golden Lake Residencial Park, localizada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art.2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 05 de dezembro de 2019.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente
Mateus Barreto de Oliveira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 78/2019
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1°. Fica denominada de Rua Vicente Stefan a atual Rua Projetada "C", localizada no Grevilha Empresarial, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 05 de dezembro de 2019.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente
Mateus Barreto de Oliveira
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 088/2019
O Prefeito Municipal de XAMBRÊ – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Municipal nº 2215/2019 de 10 de dezembro de 2019.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no corrente Orçamento Geral do Município um CREDITO SUPLEMENTAR no valor de R$251.000,00 (Duzentos e cinqüenta e um mil reais.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
44	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut Ativ. de Adm. Geral	3.1.90.11	R$ 40.000,00
48	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut Ativ. de Adm. Geral	3.3.90.30	R$ 15.000,00
55	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut Ativ. de Adm. Geral	3.3.90.39	R$ 20.000,00
87	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut Ativ. Licitação, Con e P	3.1.90.11	R$ 5.000,00
168	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut Ativ. Obras, Urb e S Pub	3.1.90.13	R$ 3.000,00
216	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut. Fndo Munic. de Saúde	3.1.90.11	R$ 130.000,00
220	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut. Fndo Munic. de Saúde	3.1.91.13	R$ 8.000,00
311	10	001	12.361.1400.2026	103	Manut. Ativ.Ensino Fundamental	3.1.90.11	R$ 30.000,00

TOTAL R$ 251.000,00
Nomenclatura das fontes: 000 – Recursos Ordinários (Livre). 103 – Educação 5%; 494 – Bloco de Custeio Saúde.
Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas; 3.1.90.13 – Obrigações Patronais; 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
77	03	003	04.122.1106.2008	000	Manut. Ativ de Compras	3.1.90.11	R$ 26.548,26
78	03	003	04.122.1106.2008	000	Manut. Ativ de Compras	3.1.90.13	R$ 5.135,98
83	03	003	04.122.1106.2008	000	Manut. Ativ de Compras	3.3.90.36	R$ 1.060,00
155	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ de Meio Ambiente	3.1.90.11	R$ 10.498,60
159	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ de Meio Ambiente	3.3.90.33	R$ 5.300,00
65	03	001	99.999.9999.1104	000	Gestão da Administração Geral	9.9.99.99	R$ 202.457,16

TOTAL R$ 251.000,00
Nomenclatura das fontes: 000 – Recursos Ordinários (Livre).
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 10 de dezembro de 2019.
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº008/2019
Considerando o conteúdo do presente processo o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação de empresa para prestação de serviço especializado de suporte técnico e implementação de rotinas com parametrização de documentos como também, treinamento e orientação dos serviços lotados no Departamento de Compras e Licitação do Município de Xambrê, com vistas a implantação do Sistema de Registro de Preços e Pregão Eletrônico, com Dispensa licitação, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Xambrê, Pr 10 de dezembro de 2019
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - IPMT, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores públicos dos poderes Legislativo e Executivo do Município de Tapejara, Estado do Paraná, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.026.123/0001-52, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, centro, na cidade de Tapejara – PR, neste ato representada por sua Diretora-Presidente que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.
1.2.Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.
1.3.O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.
2.DO OBJETO
2.1.Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
2.2.É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.
3.DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO
3.1.A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital
3.2.O Credenciamento será efetuado de forma manual e presencial mediante a entrega e posterior analise dos documentos exigidos.
3.3.As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, ao efetuarem o Credenciamento, deverão apresentar, além da documentação solicitada no item 5 deste edital, os formulários contidos no anexo I devidamente preenchidos.
3.4.As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
3.4.1.Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
3.4.2.Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
3.4.3.Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;
3.4.4.Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
3.4.5.As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
3.5.As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.
3.6.O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
3.6.1.Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
3.7.Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.
4.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
4.1.Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.
4.2.Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
4.2.1.Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.2.Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
4.2.3.Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
4.2.4.Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.
5.DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO
5.1.Para Assets e Bancos:
Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E " TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.
Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:
5.1.1.Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
5.1.2.Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
5.1.3.Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
5.1.4.Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
5.1.5.Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
5.1.6.Relatório de DueDiligence ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;
5.1.7.Relatório de Rating;
5.2.Para Distribuidores e Agentes Autônomos:
5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
5.2.2.Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
5.2.3.Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
5.3.Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
5.4.Quando o documento não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento
6.DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1.Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
6.2. A documentação exigida deverá ser entregue em envelope lacrado, mediante protocolo na Sede da Prefeitura Municipal de Tapejara, na sala da Divisão de Contabilidade, no horário das 08h00m às 11h30m, e das 13h30m às 17h00m, nos dias úteis de expediente da administração pública, entre os dias 09/12/2019 e 20/12/2019.
6.3.Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
6.4.A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
6.5.Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
6.6.O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
6.7.Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
6.8.O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
6.9.Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO.
6.10.Este Edital e os formulários do Anexo I para preenchimento estão disponíveis em: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bacdbad46frpba
6.11.Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO
6.12.Fica eleito o Foro da Comarca deste INSTITUTO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.
Tapejara, 05 de Dezembro de 2019
Zenaide Giacometti Perez
Diretora-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2215/2019
De 10 de dezembro de 2019
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$251.000,00 (Duzentos e cinqüenta e um mil reais), e proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2134 de 28/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2019), Lei nº. 2159 de 14 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual 2019), incluir e alterar metas, em virtude da necessidade de adequações orçamentárias.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
44	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut Ativ. de Adm. Geral	3.1.90.11	R$ 40.000,00
48	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut Ativ. de Adm. Geral	3.3.90.30	R$ 15.000,00
55	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut Ativ. de Adm. Geral	3.3.90.39	R$ 20.000,00
87	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut Ativ. Licitação, Con e P	3.1.90.11	R$ 5.000,00
168	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut Ativ. Obras, Urb e S Pub	3.1.90.13	R$ 3.000,00
216	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut. Fndo Munic. de Saúde	3.1.90.11	R$ 130.000,00
220	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut. Fndo Munic. de Saúde	3.1.91.13	R$ 8.000,00
311	10	001	12.361.1400.2026	103	Manut. Ativ.Ensino Fundamental	3.1.90.11	R$ 30.000,00

TOTAL R$ 251.000,00
Nomenclatura das fontes: 000 – Recursos Ordinários (Livre). 103 – Educação 5%; 494 – Bloco de Custeio Saúde.
Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas; 3.1.90.13 – Obrigações Patronais; 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
77	03	003	04.122.1106.2008	000	Manut. Ativ de Compras	3.1.90.11	R$ 26.548,26
78	03	003	04.122.1106.2008	000	Manut. Ativ de Compras	3.1.90.13	R$ 5.135,98
83	03	003	04.122.1106.2008	000	Manut. Ativ de Compras	3.3.90.36	R$ 1.060,00
155	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ de Meio Ambiente	3.1.90.11	R$ 10.498,60
159	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ de Meio Ambiente	3.3.90.33	R$ 5.300,00
65	03	001	99.999.9999.1104	000	Gestão da Administração Geral	9.9.99.99	R$ 202.457,16

TOTAL R$ 251.000,00
Nomenclatura das fontes: 000 – Recursos Ordinários (Livre).
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 10 de dezembro de 2019.
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO - REDUÇÃO DE VALOR REF. AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 004/2018 FIRMADO EM 23/08/2018, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADA CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA - CANV.
Dispensa nº001/2018.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA – CANV, inscrita no CNPJ sob nº 03.105.925/0001-95, com sede à Rua Gralha Azul, 243, na cidade de Altônia/PR, CEP 87550-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante pelo Sr. WALDIR AMILTON NUNES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 736.149.129-49, portador da cédula de identidade RG nº 4.439.633-5/PR, residente e domiciliado na Av. Canadá, 686, cidade de Cafezal do Sul/Pr, resolvem, de comum acordo, aditar o Termo de Colaboração n°. 004/2018, firmado em 23/08/2018 nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor contratual;
Cláusula Segunda: Conforme Plano de Trabalho anexo fica reduzido do 1º Termo Aditivo no valor de R$ 87.490,50 (oitenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos) a importância de R$ 10.734,40 (dez mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), com valor atual de R$ 76.756,10 (setenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) em razão da redução de valor.
Cláusula Terceira: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019.
Xambrê, 10 de dezembro de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê
Contratante
WALDIR AMILTON NUNES
Contratado
TESTEMUNHAS:
FLAVIO FABRINI
CPF-943.364.909-53
EDEVALDO DELAI
CPF-526.852.849-15

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Umuarama, 10 de dezembro de 2019.

PAUTA – COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) Nº. 01/2019

No uso das atribuições, a Presidência da CPI nº. 01/2019 comunica a pauta da **Reunião Ordinária** a ser realizada no dia **12/12/2019 (quinta-feira), às 09h,** no Plenário da Câmara Municipal de Umuarama/PR.

Assuntos a serem deliberados:

1. Oitiva de 01 (uma) testemunha convocada por esta CPI (ex-secretário municipal de Assuntos Jurídicos);
2. Demais deliberações essenciais aos trabalhos da CPI.

Atenciosamente,

Deybson Bitencourt
Vereador – Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 —- Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: 44 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

LEI N°903/2019

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de TAPIRA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º**-** Esta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de TAPIRA, para o exercício de 2020 no valor de R$ 29.504.200,00 (Vinte e nove milhões quinhentos e quatro mil e duzentos reais).Para a Câmara Municipal de Tapira será transferido R$ 1.168.322,81 (Um milhão cento sessenta e oito mil trezentos e vinte dois reais e oitenta e um centavos) na forma de Interferências Financeiras.

Artigo 2º**-** A Receita do Município de Tapira, será através da arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º**-** A Receita do Institutode Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira, no montante de R$3.476.200,00 (Três milhões quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos reais) é decorrente do produto de contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da contribuição Patronal do Município e da Câmara Municipal, de Aporte Atuarial e do produto de aplicação financeira e suas reservas.Havendo despesas de Taxas de Administração, o Município repassará recursos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira através de Interferências Financeiras conforme o art. 1º.

Artigo 4º**-** A Receita orçada para o exercício de 2020 será realizada segundo a discriminação contida no quadro abaixo:

EXECUTIVO	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.617.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Descontos Concedidos	-44.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Outras Deduções	-10.100,00
Contribuições	557.600,00
Contribuições - Descontos Concedidos	-800,00
Contribuições - Outras Deduções	-200,00
Receita Patrimonial	186.800,00
Transferências Correntes	27.824.400,00
Transferências Correntes – FUNDEB	-4.114.400,00
Outras Receitas Correntes	12.000,00
R.P.P.S. – TAPIRA PREV	
Receitas de Contribuições	688.000,00
Receita Patrimonial	1.088.400,00
Outras Receitas Correntes	710.000,00
Rec. de ContribuiçõesIntra-orçamentárias	989.800,00
TOTAL DAS RECEITAS	29.504.200,00

Artigo 5º - A Despesa autorizada para 2020 será executada por função segundo a discriminação contida no quadro abaixo:

Legislativa	1.168.322,81
Essencial a Justiça	200.000,00
Administração	3.072.564,83
Segurança Publica	14.000,00
Assistência Social	1.614.660,00
Previdência Social	3.477.200,00
Saúde	6.509.995,00
Educação	6.608.625,00
Cultura	435.600,00
Urbanismo	2.692.832,36
Agricultura	612.500,00
Industria	60.000,00
Comercio e Serviços	162.000,00
Transporte	937.600,00
Desporto e Lazer	361.300,00
Encargos Especiais	1.227.000,00
Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL	29.504.200,00

Artigo 6º**-** A despesa autorizada do Institutode Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira, será executada segundo a composição e desdobramentos próprios, constantes do correspondente orçamento que integra esta Lei.

Artigo 7º**-** O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e na Lei 4320/64, fica autorizado a:

I– Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo superávit financeiro do exercício anterior (art. 43 Lei 4.320).

II– Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo valor do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;
III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo Cancelamento de Dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada.

IV – Suplementar o orçamento do Institutode Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira, até o limite das disponibilidade de seus recursos.

V–Transferir recursos para o Institutode Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira para a cobertura de despesas de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO se as mesmas ocorrerem.

Artigo 8º**-** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, a compensação, conversão ou criação de FONTES DE RECURSOS, vinculados ou próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, ou que forem objeto de Convênio, Acordo ou Ajustes com outros entes da Federação.

Artigo 9º**-** O Executivo Municipal fica autorizado a Remanejar as Dotações de Pessoal na mesma, ou de uma para outra Unidade Orçamentária, na forma do que dispõe o Artigo 66, Parágrafo Único da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 10º**-** Com vistas a atender o interesse público, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, Acordo ou Ajustes, com os Governos Municipais, Estadual e Federal, diretamente ou através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a Execução de Obras ou Serviços de competência de outros entes federados.

Artigo 11º**-** Os recursos oriundos de Convênios, Acordos ou Ajustes, não previstos no orçamento da Receita ou seu excesso, poderão ser utilizados como Fontes de Recursos para a abertura de Créditos Adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações Especiais, mediante acréscimo ou Abertura de nova Fonte.

Artigo 12º**-** Os Recursos da Reserva de Contingência são destinados à cobertura de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, a obtenção do resultado primário positivo e a geração de superávit orçamentário.

Artigo 13º**-** Esta lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, 26 de Novembro de 2019.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para funilaria, que serão utilizados pelo setor de funilaria do Pátio Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 21/01/2020 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS.
DATA DA ABERTURA: 21/01/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 28.897,37(Vinte e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E Nº 2 (PROPOSTAS DE PREÇOS), REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019).
Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 08h30min, estavam presentes na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), e reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 569, de 18 de junho de 2019, constituída pelos senhores Aline Cristina Valerio (Presidente), Patrícia Barbato (Secretária) e José Vinícius Cuareli Alécio (Membro), para receber, analisar e julgar os documentos referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO APROVADO PELO CONTRATO Nº 0529.911-28 POR MEIO DO FINISA (PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO)/CAIXA., conforme Anexos deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme os termos do Edital. Com a palavra, a Presidente declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de todos os eventuais licitantes presentes, ou mesmo de envelopes encaminhados via postal, apregoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explanou que de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal, e no Mural de Avisos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como no dia Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado (pág. B6), no Diário Oficial Eletrônico (pág. 1), no jornal Folha de Londrina (pág. 28-classificados), no Diário Oficial do Paraná (pág. 35) e no Diário Oficial da União (pág. 196-seção 3), todos estes em suas edições do dia 21/11/2019, além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Registrou ainda que não foram protocolados pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes aos termos do Edital. Ato contínuo, foi confirmada a presença das seguintes licitantes: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.514.870/0001-19, não foi representada presencialmente por nenhum representante, só foram protocolados e entregues os envelopes pelo Sr. André Longuini Junior (conforme protocolo anexo), SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA., inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, representada presencialmente pelo Sr. Claudio Fernando Lescano (RG 4.978.513-5 SSP/PR), JOABE IMOBIALIARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.480.081/0001-04, representada presencialmente pelo Sr. Nilton Alexandre Martins Rodrigues (RG 8.776.218-1 SSP/PR) e JULIO CEZAR SANCHES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.572.449/0001-88, representada presencialmente pelo Sr. Julio Cezar Sanches (RG 5.790.846-7 SSP/PR). Dando sequência, pela Comissão foram requeridos e conferidos os documentos de Credenciamento dos representantes presentes, bem como as indicações contidas e inviolabilidade dos envelopes nº 01 e 02 apresentados, sendo constatado por todos, e requerido que rubricassem os documentos de credenciamento e envelopes, estes preferencialmente em seus lacres. Em seguida, foi solicitada a verificação de inviolabilidade de todos os envelopes e documentos de credenciamento, e vistados pelos presentes, e após verificação, a Comissão analisou a documentação de Credenciamento dos licitantes presentes, sendo os mesmos registrados e considerados CREDENCIADOS. Após análise dos envelopes nº 1 e 2, a Comissão decidiu aceitar os mesmos, por atenderem os requisitos estabelecidos no Edital. Com isso, a Presidente autorizou a abertura dos envelopes nº 01 e requereu que todos os presentes apusessem seus vistos nos documentos constantes nos mesmos, conforme exigência do art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93. Após análise dos documentos, com base nos itens 10.2 a 10.8 e 13 do Edital, e art. 43, I da Lei nº 8.666/93, haja vista também que a documentação referente a qualificação econômico-financeira (Balanço Patrimonial) fora conferido pela Presidente, Aline Cristina Valerio, ocupante do cargo de Agente Administrativo Sênior, considerando que a mesma possui formação acadêmica em Contabilidade, e é inscrita junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRC/PR 063891), a Comissão declarou que as empresas JOABE IMOBIALIARIA LTDA e SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. foram consideradas HABILITADAS, por atenderem os requisitos exigidos no Edital. Com relação a empresa JULIO CEZAR SANCHES EIRELI, os Atestados de Capacidade Técnica Profissional e o Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa não possuem os quantitativos mínimos exigidos nos itens 10.4.2 e 10.4.3 do Edital, a mesma foi considerada INABILITADA. E com relação a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, a mesma foi considerada INABILITADA pois só apresentou os dois envelopes lacrados, sem nenhum documento de credenciamento por fora, e a minuta de Habilitação Prévia que deveria ser apresentada fora dos envelopes ou dentro do envelope de habilitação, conforme item 7.3. do Edital, não foi apresentada em lugar nenhum. Neste momento fora dado a palavra aos representantes das licitantes presentes, para manifestação sobre o conteúdo do envelope nº 1 e a decisão de habilitação das licitantes, e o representante da empresa JOABE IMOBIALIARIA LTDA, Nilton Alexandre Martins Rodrigues questionou sobre o Atestado de Capacidade Técnica do Profissional e da empresa SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA., pedindo para abrir o prazo para recurso. Os representantes das outras licitantes presentes (SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. e JULIO CEZAR SANCHES EIRELI) renunciaram expressamente ao direito de interposição de recurso da fase de habilitação. Com isso, considerando o disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93, e item 16.1.1.'a' do Edital, a Presidente da Comissão cientificou todos os presentes da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais Recursos Administrativos da decisão da Comissão nesta fase do certame, e, em sendo protocolizado, os demais licitantes serão cientificados para, querendo, apresentarem Contrarrazões também no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A Presidente destacou que os envelopes nº 2, com as Propostas de Preços, serão recolhidos e anexados ao processo licitatório para posterior realização da Sessão de abertura dos mesmos em Sessão a ser agendada oportunamente, e que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste disponível no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br. Relatou também que a íntegra deste processo licitatório também estará disponível no Portal da Transparência. Nada mais havendo a relatar, eu, Patrícia Barbato, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.
ALINE CRISTINA VALERIO
Presidente
PATRÍCIA BARBATO
Secretária
JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO
Membro
SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
Claudio Fernando Lescano
JOABE IMOBIALIARIA LTDA
Nilton Alexandre Martins Rodrigues
JULIO CEZAR SANCHES EIRELI
Julio Cezar Sanches

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000

PORTARIA N°. 37/2019.

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM VEÍCULO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro- Autorizar os Senhores vereadores **ADRIANO CARDOZO DA SILVA EDSON BOTELHO, ARTUR FERRAZ VIANA E CARLOS EDUARDO MEIRA FREIRE** a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, com uso do veículo de propriedade da Câmara Municipal no período de 10, 11 e 12 de dezembro do corrente ano de 2019, onde participarão de reuniões na Assembléia Legislativa e no Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Art. Segundo- Fica o Vereador **ADRIANO CARDOZO DA SILVA** responsável pela condução do veículo durante a viagem de ida e volta.

Art. terceiro- A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

EDSON BOTELHO -PRESIDENTE-
JOSÉ UILSON DA CUNHA -VICE-PRESIDENTE-

OSNIR TRENTIM -1° SECRETÁRIO-
ARTUR FERRAZ VIANA -2° SECRETÁRIO-

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000

PORTARIA N°. 38/2019.

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro- Autorizar o Senhor vereador **JOSE UILSON DA CUNHA** a se deslocar em viagem para a cidade de FOZ DO IGUAÇU, com uso de veículo próprio, no período de 11, 12 e 13 de dezembro de 2019, onde participará do Curso IMPACTOS DA NOVA REFORMA ADMINISTRATIVA NO BRASIL - COMO FICAM OS SERVIDORES E OS MUNICÍPIOS, realizado pela empresa RAS TREINAMENTOS

Art. Segundo- A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

EDSON BOTELHO -PRESIDENTE-
JOSÉ UILSON DA CUNHA -VICE-PRESIDENTE-

OSNIR TRENTIM -1° SECRETÁRIO-
ARTUR FERRAZ VIANA -2° SECRETÁRIO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE , COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de peças e/ou acessórios em geral, novos e genuínos e/ou novos originais e/ou novos e paralelos de 1ª linha para caminhões, ônibus, furgões e caminhonetas da linha diesel, que já fazem parte oficial ou que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Umuarama, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, deste Município.
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – COM BASE NOS VALORES DE REFERENCIA DAS PEÇAS, DA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX/AUDAPAD OU SIMILAR.
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 21/01/2020 – HORÁRIO: DAS 13:30 ÀS 14:15 HORAS.
DATA DA ABERTURA: 21/01/2020 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA-PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 351/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Objeto: É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pela CONTRATADA para a realização do seguinte curso: VENDEDOR ESPECIALISTA.
Valor Total: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Vigência: 20/11/2019 a 20/11/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no procedimento de Dispensa de Licitação nº 031/2019 – PMU, ratificado em 18 de novembro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 20 de novembro de 2019, edição nº. 11.712, de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Umuarama, 10 de Dezembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PLANO DE TRABALHO - 2018/2019

1 - DADOS CADASTRAIS			EXERCÍCIO: 2018/2019
Órgão/ Concedente			CNPJ
PREFEITURA DE XAMBRÊ			76.247.360/0001-54
Órgão / Entidade Proponente:			CNPJ
Centro Assistencial Nova Vida			03.105.925/0001-95
Endereço comercial:			CIDADE / UF
Av. Gralha Azul, 243			Altônia / Paraná
CEP:	E-mail:	(DDD)Tel.	(DDD) Fax:
87550-000	novavidaemaltonia@hotmail.com	(44) 3659-1312	-
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
			Altônia/PR
2-Nome do(s) Responsável(eis): PRESIDENTE E TESOUREIRO			CPF:
Waldir Amilton Nunes			736.149.129-49
Luzimar Rosa da Silva			02772747969
CI/Órgão Exp.:	Cargo:		Função:
4.439.633-5 SSP	Presidente		Presidente
8163677-0 SSP P/R	Tesoureiro		Tesoureiro
Endereço Residencial:		CEP:	(DDD) Telefone /CONTATO
AV. CANADA, 686		87.565.000	44-991410068
TR. PICA PAU, 11		87550-000	44-999040318

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Projeto/Evento/Atividade	Período de Execução	
Atendimento de criança e adolescente em situação de acolhimento.	Início: agosto//2018	Término: dezembro/2019

Identificação do Objeto

Acolhimento provisório e excepcional para criança e adolescente de ambos os sexos, inclusive criança e adolescente, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e Adolescente) em situação de risco social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção encaminhados pelo Ministério Público.

Justificativa da Proposição

Prever estratégias no Plano de Acolhimento para garantir a articulação entre os serviços de acolhimento, os demais serviços sócio- assistenciais, as diversas políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, com a pactuação de fluxos de encaminhamentos necessários para a promoção do acesso aos direitos das crianças, adolescentes e jovens acolhidos e das suas famílias, fortalecendo a gestão e a organização da rede de proteção social e defesa de direitos no território, de forma a garantir a excepcionalidade da medida de acolhimento e que, salvo exceções previstas em lei, nenhuma criança ou adolescente permaneça mais de 2 (dois) anos em acolhimento institucional, conforme determina a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

PLANO DE TRABALHO 2018/2019

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Descrição	Duração	
		Inicio	Término
1.	Oferecer acolhimento institucional em forma de abrigo, para criança e adolescente que encontra em situação de risco social, assegurando seus direitos, convivência comunitária.	agosto/2018	dezembro/2019

5 - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR META

ESPECIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	BENEFICIÁRIOS		
	DIRETOS	INDIRETOS	TOTAL
Moradia, por tempo indeterminado, à criança e adolescente em situação de risco social e suas respectivas famílias.	04	0	04

Agosto/2018	01 CRIANÇA
Setembro/2018	01 CRIANÇA
Outubro/2018	01 CRIANÇA
Novembro/2018	01 CRIANÇA
Dezembro/2018	00 CRIANÇA
Janeiro/2019	00 CRIANÇA
Fevereiro/2019	00 CRIANÇA
Março/2019	03 CRIANÇAS
Abril/2019	03 CRIANÇAS
Maio/2019	03 CRIANÇAS
Junho/2019	03 CRIANÇAS
Julho/2019	03 CRIANÇAS
Agosto /2019	03 CRIANÇAS
Setembro/2019	03 CRIANÇAS
Outubro/2019	03 CRIANÇAS
Novembro/2019	02 CRIANÇAS
Dezembro/2019	02 CRIANÇAS

PLANO DE TRABALHO 2018/2019

6 – PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS

META	NÚMERO RUBRICA ORÇAMENTARIA	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL/ANO
1.	3.1.90.11.01	Vencimentos de Salários	R$ 33.155,57
2.	33.1.90.11.43	13º Salário	R$ 5.697,06
3.	3.1.90.13.01	FGTS	R$ 12.423,07
4.	3.3.90.13.02	Contribuições Previdenciária INSS	R$ 11.376,06
5.	3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens de Imóveis	R$ 6.644,99
6.	3.3.90.39.81	Serviços Bancários	R$ 899,35
7.	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 6.560,00
TOTAL.....			R$ 76.756,10

PLANO DE TRABALHO 2018/2019

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA MANUTENÇÃO POR CRIANÇA

MÊS/ANO	VALOR DO REPASSE	CONTRAPARTIDA	TOTAL PREVISTO
Agosto/2018	R$ 954,00	00,00	R$ 954,00
Setembro/2018	R$ 954,00	00,00	R$ 954,00
Outubro/2018	R$ 954,00	00,00	R$ 954,00
Novembro/2018	R$ 954,00	00,00	R$ 954,00
Dezembro/2018	00,00	00,00	00,00
Janeiro/2019	00,00	00,00	00,00
Fevereiro/2019	00,00	00,00	00,00
Março/2019	R$ 1.197,60	00,00	R$ 1.197,60
Abril/2019	R$ 2.994,00	00,00	R$ 2.994,00
Maio/2019	R$ 2.994,00	00,00	R$ 2.994,00
Junho/2019	R$ 2.994,00	00,00	R$ 2.994,00
Julho/2019	R$ 2.994,00	00,00	R$ 2.994,00
Agosto /2019	R$ 2.994,00	00,00	R$ 2.994,00
Setembro/2019	R$ 2.994,00	00,00	R$ 2.994,00
Outubro/2019	R$ 2.994,00	00,00	R$ 2.994,00
Novembro/2019	R$ 1.996,00	00,00	R$ 1.996,00
Dezembro/2019	R$ 1.996,00	00,00	R$ 1.996,00
TOTAL.....	.....		R$ 29.963,60

PLANO DE TRABALHO 2018/2019

7. 1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FIXO

MÊS/ANO	VALOR DO REPASSE	CONTRAPARTIDA	TOTAL PREVISTO
Agosto/2018	R$ 1.431,00	00,00	R$ 1.431,00
Setembro/2018	R$ 1.431,00	00,00	R$ 1.431,00
Outubro/2018	R$ 1.431,00	00,00	R$ 1.431,00
Novembro/2018	R$ 1.431,00	00,00	R$ 1.431,00
Dezembro/2018	R$ 2.146,50	00,00	R$ 2.146,50
Janeiro/2019	R$ 2.994,00	00,00	R$ 2.994,00
Fevereiro/2019	R$ 2.994,00	00,00	R$ 2.994,00
Março/2019	R$ 2.994,00	00,00	R$ 2.994,00
Abril/2019	R$ 2.994,00	00,00	R$ 2.994,00
Maio/2019	R$ 2.994,00	00,00	R$ 2.994,00
Junho/2019	R$ 2.994,00	00,00	R$ 2.994,00
Julho/2019	R$ 2.994,00	00,00	R$ 2.994,00
Agosto/2019	R$ 2.994,00	00,00	R$ 2.994,00
Setembro/2019	R$ 2.994,00	00,00	R$ 2.994,00
Outubro/2019	R$ 2.994,00	00,00	R$ 2.994,00
Novembro/2019	R$ 2.994,00	00,00	R$ 2.994,00
Dezembro/2019 13º Parcela	R$ 5.988,00	00,00	R$ 5.988,00
Total	----------	----------	R$ 46.792,50

PLANO DE TRABALHO 2018/2019

8. PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Eu, **Waldir Amilton Nunes,** Presidente do **Centro Assistencial Nova Vida - CANV**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.105.925/0001-95, Av. Gralha Azul, 243– Bairro Cidade Nova – CEP: 87.550-000 – nesta cidade e Comarca de Altônia, me responsabilizo a aplicar a importância de **R$ 76.756,10**(Setenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), advindos de Transferências Voluntárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÉ.

Altônia, 01 de novembro de 2019

WALDIR AMILTON NUNES:73614912949 Assinado de forma digital por WALDIR AMILTON NUNES:73614912949 Dados: 2019.11.29 18:31:29 -03'00'

Nome: **Waldir Amilton Nunes**
PRESIDENTE DO CANV

09 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Xambré/PR, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste Qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, e Estadual, em nome da entidade, que impeça a transferência de recursos do Município para a entidade, na forma desse Plano de Trabalho.

Nestes Termos

Pede deferimento.

WALDIR AMILTON NUNES:73614912949 Assinado de forma digital por WALDIR AMILTON NUNES:73614912949 Dados: 2019.11.29 18:32:25 -03'00'

Altônia, 01 de novembro de 2019 — Waldir Amilton Nunes – PRESIDENTE

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

PREFEITO MUNICIPAL — CONCEDENTE

Local e Data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO ADMINISTRATIVO n.º 001/2019 – SME
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
T O R N A R P Ú B L I C O
O presente Ato Administrativo estabelece procedimentos para o Processo de Remoção de Professores 20 h, Professores de Educação Infantil 40 h, Professores de Educação Física 20 h, Secretários Escolares e Auxiliares de Serviços Gerais, lotados na Secretaria de Educação, prestando serviços na rede municipal de ensino.
A remoção acontecerá no início de fevereiro, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama, não ocorrendo outra durante o ano letivo.
As inscrições serão realizadas pelo próprio servidor nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019, através dos links que serão encaminhados para o e-mail da Unidade Educacional.
O servidor ocupante de 02 (dois) cargos, que se interessa em fazer a remoção nos 02 (dois) cargos, deverá fazer 02 (duas) inscrições para a remoção.
Fica vedado ao servidor ocupante da função de direção e/ou coordenação pedagógica, em exercício, a inscrição para o processo de remoção 2019/2020.
A escolha de vagas acontecerá de acordo com o cronograma abaixo:
DIA 03/02/2020

Cargo	Data	Horário	Local
Professor de Ed. Física 20 h	03/02/20	10 h	Anfiteatro da Prefeitura de Umuarama
Professor de Ed. Infantil 40 h	03/02/20	14 h	Anfiteatro da Prefeitura de Umuarama
Professor 20 h	03/02/20	15 h	Anfiteatro da Prefeitura de Umuarama

DIA 04/02/2020

Cargo	Data	Horário	Local
Secretário Escolar	04/02/20	8h30	Anfiteatro da Prefeitura de Umuarama
Auxiliares de Serviços Gerais	04/02/20	10 h	Anfiteatro da Prefeitura de Umuarama

A remoção, considerando a Lei Complementar n.º 346/2013, observará os seguintes critérios:
1. A classificação do servidor será feita por cargo, considerando-se o tempo de serviço prestado em caráter efetivo no quadro de funcionários da rede municipal de ensino.
1.1. Para efeito deste item, serão descontados, no cômputo geral os períodos de licença sem vencimento.
2. Observadas as prioridades dos pretendentes à remoção, estabelecidas neste Ato Administrativo e ocorrendo empate, serão considerados:
2.1. O que tiver maior idade;
2.2. A proximidade da residência com a Unidade Educacional.
O ato de inscrição do servidor implica em concordância dos critérios estabelecidos neste Ato Administrativo.
Umuarama, 10 de dezembro de 2019.
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 414/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: BANCO DO BRASIL S.A
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de Dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/11/2019.

Termo Aditivo 002 ao Contrato 025/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 05 de Junho de 2020.
Cláusula Segunda: Altera-se a cláusula oitava do presente contrato passando o prazo de execução de 06 (seis) meses para 10 (dez) meses.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/11/2019.
Umuarama, 10 de Dezembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3.058/2019
Exonera JOSE DIRCEU GIANSANTE por acordo consensual da reforma trabalhista lei nº 13467/2017 art. 484-A.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonera JOSE DIRCEU GIANSANTE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.208.757 SSP-SP, inscrito no CPF nº 209.145.479-68, nomeado em 03 de Dezembro de 2007, ocupante do cargo de carreira de Agente De Controle e Combate a Endemias, pelo regime CLT, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 09 de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO ADIMINISTRAIVO Nº 106/2019
REF.: LEILÃO N.º 001/2019
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 10/12/2019 às 09:00 horas, na modalidade LEILÃO, o qual tem como objeto, a alienação de veículos, de diversas marcas e modelos, e de bens móveis, considerados inservíveis e/ou sucata, e de recuperação antieconômica para o uso do Município, separados em lotes, avaliados e discriminados:

VENCEDOR	LOTE	VALOR
ELYANE LUCIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	LOTE I	432,00
WILSON LOPES	LOTE II	1.750,00
WILSON LOPES	LOTE III	750,00
CARLOS ALBERTO CASIMIRO	LOTE IV	4.200,00
IVANIR LOPES	LOTE V	2.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 10 de Dezembro de 2019.
VALDEMIR RIBEIRO SPARPAN
LEILOEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 10/2019. Ao oitavo dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3302, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, deu-se início às oito horas e vinte e quatro minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Com a presença de sua Presidente, Sra. Dayanne Paola de Oliveira Demozzi e dos conselheiros e convidados, conforme lista de presença em anexo a esta ata, para tratar dos seguintes itens de pauta: 1) Aprovação da ata 09/2019; 2) Informes; 3) Aprovação do Plano de Ação do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS; 4) Previa do parecer da Comissão Temporária de Elaboração de Documentos em relação aos transportes dos pacientes em tratamento na Uopeccan; 5) Morosidade da doação para as entidades via Imposto de renda. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação desejando um bom dia a todos e, deu início com o primeiro item da pauta 1) Aprovação da ata 09/2019: Confirmou com os conselheiros presentes o recebimento da ata que foi enviada por e-mail, a qual não havendo ressalvas foi aprovada pela Plenária por unanimidade. 2) Informes: o secretário executivo Marcos Fernando dos Reis, comunicou os informativos enviados aos conselheiros por e-mail: Convite do III Seminário de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes que ocorrerá no dia 02 de Outubro/2019, quarta-feira, em Umuarama. Essa formação está sendo promovida pela comissão Regional de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes no intuito de capacitar, fortalecer e fomentar vossas comissões municipais, por isso pedimos que convoquem a rede de proteção do município; Of. Circ. Coordenação Nacional FNTSUAS no 11/2019, Convite para participação do VII Seminário e VII Plenária do FNTSUAS nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2019 em Porto Alegre; Convite para Abertura Campanha Umuarama Rosa, local Casa da Amizade, Umuarama-Pr. Dayane discorreu em questão de informativo referente a devolutiva de uma capacitação dos novos conselheiros que a conselheira Ariane havia solicitado, e a resposta que se obteve da prefeitura é que o processo está ocorrendo já tem três orçamentos para esta capacitação. Elidiamara indagou se terá tempo hábil de ocorrer está capacitação ainda este ano já que falta apenas dois meses. Em resposta conselheira e Secretária de Assistência Social Izamara Amado de Moura discorreu que o processo está andamento e que quando obtiver resposta da Prefeitura será marcada a data da capacitação. Elidiamara questiona se a capacitação seria somente para CMAS ou se estenderia aos outros Conselhos. Em resposta Diretora de Assistência Social Adnetra Vieira dos Prazeres Santana diz que será para CMAS E CMDI. Ainda em título de informativo, Dayanne discorreu quando questionada em outra reunião para usar os 3% do IGD para encaminhar conselheiros para Conferência, então convidou para explicar a situação financeira Diretora de Assistência Social Adnetra Vieira dos Prazeres Santana que apresentou diretamente no sistema do governo federal tudo o que o município recebeu de recurso, sendo que as parcelas do governo federal estão atrasadas. Adnetra salientou que o único repasse que está sendo depositado mensalmente é gestão descentralizada do Bolsa Família. Conselheiro Rogério levantou a questão de se fazer documento para pressionar o governo para depositar as parcelas atrasadas. Conselheira Izamara discorreu que foi levantado informações com outras cidades e resposta que nenhuma está recebendo recursos, salientou que o dinheiro da proteção básica que é para pagar aluguel, água, energia, sistema segurança é a prefeitura que está pagando. Alexan discorreu que a Conferência que seria nos dias 30 e 31 de outubro passou para 21 e 22 de novembro. Dayanne colocou em votação para que comissão temporária de documentos faça um documento para pressionar o estado em questão da liberação dos pagamento dos repasses atrasados aprovada por unanimidade. Passando para seguinte item da pauta; 3 Aprovação do Plano de Ação do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Diretora de Assistência Adnetra Vieira dos Prazeres Santana discorreu o Termo de Adesão Municipal do Plano de ação do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS que tem como objetivo aquisição de equipamentos para os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência especializado de Assistência Social (CREAS). Termo de adesão seria como um contrato onde consta todos os dados do município, prefeito, secretária, objetivos, cláusulas , penalidade e das disposições finais. Diretora de Assistência apresentou o Plano de Ação do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, onde o Plano e subdividido em abas contendo: Cadastro, Atendimento físico, Execução de Despesas, Financiamento, Resumo Executivo, Parecer do conselho, Finalizar Plano e Relatório do Plano. A presidente Dayanne colocou em votação o Termo de Adeção e Plano aprovada por unanimidade. 4) Previa do parecer da Comissão Temporária de Elaboração de Documentos em relação aos transportes dos pacientes em tratamento na Uopeccan o representante da Comissão, Rogério Angelo da Silva, leu o parecer em que não compete à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS o transporte desses pacientes uma vez que, a equidade no acesso ao transporte, não é responsabilidade da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, e sim, da Política Nacional de Mobilidade Urbana -PNMU, a qual deve fundamentar a elaboração do plano de transporte em âmbito local. Todavia, a SMAS pode ofertar o acesso ao transporte, tanto por meio de beneficio eventual, no caso de identificação de vulnerabilidade temporária, quanto através de concessão de vale-transporte para acesso aos serviços ofertados pela Assistência Social, a exemplo do que já ocorre com alguns/as adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa. Portanto, para conferirmos encaminhamentos objetivos ao impasse apresentado, sugerimos que o CMAS convide o/a presidente ou representantes do CMS para uma reunião extraordinária de discussão deste assunto ou que solicite sua inclusão na pauta do CMS, com a participação da presidente do CMAS, com vistas a regulamentar a concessão do vale-transporte, sendo que o estabelecimento dos critérios para o custeio e acesso, fiquem a cargo do Conselho Municipal de Saúde -CMS, Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital UOPECCAN. Conselheira Jovina discorreu que foi colocado em pauta na reunião do CMS a relação do transporte de pacientes em tratamento de radioterapia e quimioterapia, mas não sabe dar mais detalhes e solicitou para ligar para Ligia que é secretaria do CMS para ver como que está a relação do transporte. Daynne sugeriu que o secretário executivo do CMAS entre em contato com a Ligia para se informar como está andamento deste processo junto ao Conselho Municipal de Saúde. Conselheira Juvani Cirino Goncalvez discorreu que a pessoa já está em contato com a Saúde e la tendo Assistente Social, entende se que seria da competencia desta secretaria o transporte aos pacientes, contudo falta regulamentar criar regras para a conceção desse transporte. Presidente Colocou em votação para aguardar o posicionamento do Conselho de Saúde aprovada por unanimidade. 5) Morosidade da doação para as entidades via Imposto de renda. Elidiamara questionou sobre a demora da liberação das doações em resposta Diretora de Assistência Social Adnetra discorreu como todas as entidades tem que fazer orçamento algumas demora muito tempo ou quando fazem errada e volta para correção, quando consegue trazer, as outras entidades que trouxe antes tem que refazer seus orçamentos pois tem que ser mandado tudo junto. Conselheiro Fernando pediu palavra sobre o aumento de atendimento no serviço de acolhimento já que outros municipios não ofertam este serviço acaba Umuarama como Comarca tendo que receber por ordem judicial e se a demanda continuar aumentando vai formalizar o conselho do CMAS para estar se manifestando referente a demanda. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou a reunião encerrada às nove horas e vinte e oito minutos, da qual eu, Marcos Fernando dos Reis na qualidade de secretário "ad hoc", lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente, Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, sendo anexada a lista de presença.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi - Presidente do CMAS
Marcos Fernando dos Reis - Secretário Executivo do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3.059/2019
Exonera REGINA PELISSARI GABRIEL por acordo consensual da reforma trabalhista lei nº 13467/2017 art. 484-A.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonera REGINA PELISSARI GABRIEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.945.225 SSP-PR, inscrita no CPF nº 695.858.819-34, nomeada em 01 de Setembro de 1987, ocupante do cargo de carreira de Secretaria, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de Dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2019
De 10 de Dezembro de 2019.
SUMULA: "Dá nova redação ao §3º do art. 12, §1º do art. 21 e ao art. 64, todos da Lei Complementar nº 027/2010 (Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), e dá outras providências."
A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar Municipal:
Art. 1º O §3º do art. 12 da Lei Complementar 027/2010 (Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), passa a ter a seguinte redação:
"§3º A indicação dos membros da Comissão, de que trata o parágrafo anterior, será feita nos primeiros 60 (sessenta) dias da posse do diretor nomeado pelo Prefeito Municipal."
Art. 2º O §1º do art. 21 da Lei Complementar 027/2010 (Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), passa a ter a seguinte redação:
"§1º As funções de diretor escolar, serão desempenhadas por profissional da Rede Municipal portador do curso de Pedagogia Plena e/ou Curso de Especialização em Administração Escolar ou Pós Graduação na área de Educação, de livre escolha e nomeação do Chefe do Executivo Municipal, através de Portaria, pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, observando-se a experiência mínima no magistério e/ou docência de 05 (cinco) anos adquirida em qualquer nível no âmbito do estabelecimento de ensino municipal, capacidade, histórico funcional, bem como qualificação prevista no §1º do Art. 8º da presente Lei".
Art. 3º O art. 64 da Lei Complementar 027/2010 (Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), passa a ter a seguinte redação:
"Art. 64. A função de direção na instituição educacional será exercida por profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal de livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal."
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar nº 092/2019, de 25 de abril de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA N.º 0492/2019
De 10 de Dezembro de 2019
Súmula: Institui o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Alto Paraíso.
Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso.
A Câmara Municipal de Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica instituído o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Alto Paraíso, que tem por objetivo a realização de despesas de capital, com recursos das economias recebidas do repasse da interferência financeira.
Art. 2º O Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Alto Paraíso tem por finalidade assegurar recursos para a reforma e ampliação do edifício da Câmara Municipal, nos termos do art. 3º.
§ 1º. O valor do orçamento do Fundo Financeiro terá como base o montante dos recursos que o Poder Legislativo devolver ao Poder Executivo Municipal ao final de cada exercício financeiro, sempre no mês de dezembro, devendo compreender a totalidade do superávit financeiro obtido no exercício.
§ 2º. Fica o Município autorizado a anular e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como fazer aberturas de créditos especiais, para a execução do referido Fundo Financeiro.
§ 3º. Não serão admitidos, por conta do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Alto Paraíso, pagamentos de gratificações e encargos com custeio de pessoal.
§ 4º. Os bens adquiridos com recursos do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Alto Paraíso serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Alto Paraíso.
Art. 3º Constituem receita do Fundo os recursos provenientes de:
I-Economia dos recursos orçamentários recebidos pelo Poder Executivo Municipais, nos termos do contido na Constituição Federal;
§ 1º. A receita do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Alto Paraíso, derivada do valor da economia de recursos utilizados na constituição do fundo Financeiro será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo na Constituição Federal, apenas no exercício do repasse da interferência financeira.
§ 2º. A receita do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Alto Paraíso, somente poderá ser utilizada para a realização de despesas inerentes aos objetivos do fundo.
Art. 4º Aplicam-se à Administração Financeira do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Alto Paraíso, as normas da legislação que estatuiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle do orçamento e balanço, do Código de Contabilidade Pública, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação pertinente a contratos e licitações.
Art. 5º O fundo financeiro em referencia não terá natureza executora nem personalidade contábil independente, sendo representada por conta bancária no ativo circulante da Câmara Municipal, ficando a vigência limitada ao cumprimento do objeto de sua criação.
Parágrafo primeiro. As despesas custeadas com recursos do fundo serão cadastradas no dígito '3 - De Exercícios Anteriores', do Grupo de Fonte de Recursos, da tabela 'Detalhe do Empenho'.
Art. 6º O Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Alto Paraíso terá sua vigência vinculada ao cumprimento do objeto de sua criação.
Art. 7º Por ato próprio, o Poder Legislativo poderá constituir uma Comissão para acompanhar o gerenciamento da reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso.
Art. 9º Fica expressamente revogada a Lei nº 490/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de dezembro de 2019.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 10/12/2019.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato n°.32/2019, decorrente de Pregão n° 4/2019 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de peças e mão de obra para veículos pesados conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **BONONI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.090.647/0001-29, com sede no endereço JAMIL HELU, 3659, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL II UMUARAMA-PR neste ato representada por **LEONARDO VIEIRA BONONI,** portador do RG n° 87528200, portador do CPF sob n° 056.466.889-30, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 26.570,00 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta reais). Fica aditado o valor do presente contrato em 25%, devidamente justificado através de solicitação em anexo pelo órgão competente. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 10 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
BONONI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -ME
CNPJ:150.906.470-00129

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO VIEIRA BONONI
RG:87528200
CPF:056.466.889-30
REPRESENTANTE LEGAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela Secretaria de Meio Ambiente, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Contabilidade, Escrituração Fiscal, Serviços Combinados de Gestão de RH, para operacionalização da Unidade de Valorização de recicláveis – UVR, com recursos da Itaipu Binacional, com a empresa: ORGANIZAÇÃO CONTABIL OURO VERDE LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 01.416.933/0001-27, com sede à Rua Getulio Vargas, 789 – CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, estado de Paraná no valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:
Secretaria de Meio Ambiente – Gabinete do Secretário – 09.001.185410012.2.058.3390.39
– Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Altônia, 10 de dezembro de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 120/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela Secretaria de Educação, para Contratação de empresa para fornecimento de Troféus Personalizados para Premiação dos Participantes da 1ª Copa Altônia de Capoeira, com a empresa: KLOSIENSKI & CARVALHO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 25.067.639/0001-15, com sede à Avenida Marginal Norte – PR 092, 2600 – CEP: 84.950-000, na cidade de Venceslau Brás, estado de Paraná no valor total de R$ 1.666,30 (hum mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Divisão de esportes – 05.003.278120013.2.067.3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Cientificas.
Altônia, 10 de dezembro de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019
Cancelamento da Inexigibilidade nº 067/2019.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
1. Fica cancelado o processo de Inexigibilidade nº 067/2019, em face da desistência da empresa na prestação dos serviços na especialidade de cardiologia, conforme edital de chamamento público nº 001/2019 e nº 002/2019 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, alegando não ter mais interesse nos mesmos.
2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 04 de dezembro de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Fornecimento n° 162/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratada: ORTOPEDIA PARANA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de fornecimento n° 162/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula nona, passando o término para 04 de dezembro de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de serviços n° 167/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratada: C.D. DE SIQUEIRA CORADETTE & CIA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação serviços n° 167/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 20 de dezembro de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 163/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratada: CENTRO DE RADIODIAGNOSTICO DE UMUARAMA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação serviços n° 163/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 04 de dezembro de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 088/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratada: J.A.F. CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA.
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação serviço n° 088/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 02 de dezembro de 2020.

Termo Aditivo n° 002/2019
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 092/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratada: CLINICA MEDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA.
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação serviços n° 092/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 01 de dezembro de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 093/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratada: S. FERREIRA SANCHES – PSICOLOGA.
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação serviços n° 093/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de dezembro de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 096/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratada: A.A. MORO & CIA LTDA.
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação serviços n° 096/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 12 de dezembro de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Fornecimento n° 099/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratada: PROTECNO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Fica aditado o contrato de fornecimento n° 099/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima nona, passando o término para 18 de dezembro de 2020.
Umuarama, 10 de dezembro de 2019.
NILSON MANDUCA
Coordenador

CLUBE RECREATIVO PORTUGUÊS DE UMUARAMA

C.G.C 77.454.635/0001-93 INSC.ESTADUAL-ISENTO
AV. PORTUGAL, 4979 – FONE (0XX44) 3622.4737 – CEP 87.504.530
UMUARAMA - PARANÁ

EDITAL

O **PRESIDENTE DO CLUBE RECREATIVO PORTUGUÊS DE UMUARAMA,** no uso de suas atribuições, faz pública a chamadas de seus associados para apresentação de Registro de Chapa de Candidatos à Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, para **ELEIÇÕES"** que realizar-se-á no **dia 22 de Dezembro de 2.019, das 09:00 às 14:00 hs, em nossa sede social.**

O Registro das chapas deverão ser efetivadas até o dia 14 de Dezembro de 2.019, às 16:00 hs, mediante requerimento assinado por extenso e as designações dos cargos pleiteados.

Esperando o bom andamento dos trabalhos eleitorais, antecipadamente, agradece a participação de todos os associados.

Umuarama-Pr., 10 de dezembro de 2.019.

Atenciosamente
MAURICIO TEODORO SIQUEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 415/2019
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$31.346,17 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes ao Convênio nº 196/2016, da Secretaria de Estado e Abastecimento (SEAB/PR).
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 5º, inciso I da Lei n.º 50, de 14/12/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 15/12/2018.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$31.346,17 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referente ao Convênio 196/2016, da SEAB/PR, de trafegabilidade rural, na seguinte dotação orçamentária:
14.00- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.01- RECURSOS S/SUPERVISÃO DA SECR DA FAZENDA
28.846.0003.0001- Restituição de Saldos de Convênios
859 – Convênio SEAB – trafegabilidade rural – exercício anterior
(4712) 4.4.20.93.00- Indenizações e restituições30.944,79
859 – Convênio SEAB – trafegabilidade rural
(4712) 4.4.20.93.00- Indenizações e restituições401,38
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a)O produto do superávit financeiro apurado do exercício anterior, proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 859 - Convênio SEAB – trafegabilidade rural (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte -
859Convênio SEAB – trafegabilidade rural – Superávit financeiro exercício anterior30.944,79
b)O produto do Excesso de Arrecadação proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro fonte 859 - Convênio SEAB – trafegabilidade rural (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte -
859Convênio SEAB – trafegabilidade rural401,38
TOTAL.. R$31.346,17
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 26, de 11/09/2018, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2019 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2019, na Secretaria Encargos Gerais do Município , conforme abaixo:
"(...) 0.001 - AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS
Unidade Orçamentária: 14.01 – Recursos s/ supervisão da Séc. de Fazenda
Programa: 0003 – Planejamento Governamental
Tipo: Operações Especial
Função: 28 – Encargos Especial
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
DESCRIÇÃOMETAS/VALORES
Descrição da AçãoProduto (Bem ou Serviço)TipoUnidade MedidaRecursos Valores
Restituições de Saldos de ConvêniosOperações
Especiais A açõesOrdinário0,00
Vinculado31.346,17
Meta na LDO31.346,17
Data Inicio: 10-12-2019
Data Fim: 31-12-2019
ART. 4º Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
"(...) AÇÃO: 0.001 - RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS
Unidade Orçamentária: 14.01 – Recursos s/ Supervisão da Secretaria de Fazenda
Programa: 0003 – Planejamento Governamental
Objetivo: Efetuar restituições de recursos de Convênios não aplicados no objeto
DESCRIÇÃOMETAS/VALORES
Descrição da AçãoProduto (Bem ou Serviço)TipoUnidade MedidaMetas FísicaAno Valores
Restituições de Saldos de ConvêniosOperações
Especiais Pação01201931.346,17
TOTAL31.346,17
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Esp.
ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 416/2019
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$6.197,19 (seis mil, cento e noventa e sete reais e dezenove centavos), destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes ao Convênio nº 048/2017, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano (SEDU/PR).
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 5º, inciso I da Lei n.º 50, de 14/12/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 15/12/2018.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$6.197,19 (seis mil, cento e noventa e sete reais e dezenove centavos), destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes ao Convênio nº 048/2017, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano (SEDU/PR), de aquisição de equipamentos, na seguinte dotação orçamentária:
14.00- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.01- RECURSOS S/SUPERVISÃO DA SECR DA FAZENDA
28.846.0003.0001- Restituição de Saldos de Convênios
862 – Convênio SEDU 048/2017 – exercício anterior
(857) 4.4.20.93.00- Indenizações e restituições5.861,60
862 – Convênio SEDU 048/2017–
(857) 4.4.20.93.00- Indenizações e restituições335,59
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a)O produto do superávit financeiro apurado do exercício anterior, proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 862 – Convênio SEDU 048/2017 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte -
862 Convênio SEDU 048/2017 – Superávit financeiro exercício anterior5.861,60
b)O produto do Excesso de Arrecadação proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro fonte 862 – Convênio SEDU 048/2017 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte -
862Convênio SEDU 048/2017335,59
TOTAL.. R$6.197,19
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 26, de 11/09/2018, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2019 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2019, na Secretaria Encargos Gerais do Município , conforme abaixo:
"(...) 0.001 - AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS
Unidade Orçamentária: 14.01 – Recursos s/ supervisão da Séc. de Fazenda
Programa: 0003 – Planejamento Governamental
Tipo: Operações Especial
Função: 28 – Encargos Especial
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
DESCRIÇÃOMETAS/VALORES
Descrição da AçãoProduto (Bem ou Serviço)TipoUnidade MedidaRecursos Valores
Restituições de Saldos de ConvêniosOperações
Especiais A açõesOrdinário0,00
Vinculado6.197,19
Meta na LDO6.197,19
Data Inicio: 10-12-2019
Data Fim: 31-12-2019
ART. 4º Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
"(...) AÇÃO: 0.001 - RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS
Unidade Orçamentária: 14.01 – Recursos s/ Supervisão da Secretaria de Fazenda
Programa: 0003 – Planejamento Governamental
Objetivo: Efetuar restituições de recursos de Convênios não aplicados no objeto
DESCRIÇÃOMETAS/VALORES
Descrição da AçãoProduto (Bem ou Serviço)TipoUnidade MedidaMetas FísicaAno Valores
Restituições de Saldos de ConvêniosOperações
Especiais Pação0120196.197,19
TOTAL6.197,19
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Esp.
ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019.
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 02/12/2019.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa lado HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.- ME, com sede na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, nº. 3.506, 1º Andar, Sala 02, Jardim Novo Oásis, CEP. 87.047-300, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-65, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R$-202.160,00(duzentos e dois mil, cento e sessenta reais), na data de 02/12/2019.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (02/12/2019).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 02/12/2019 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (global).
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de Software de Gestão Pública Municipal, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Empresas vencedoras:
HOMOLOGA como vencedora a proposta da HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.- ME, com sede na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, nº. 3.506, 1º Andar, Sala 02, Jardim Novo Oásis, CEP. 87.047-300, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-65, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R$-202.160,00(duzentos e dois mil, cento e sessenta reais), na data de 02/12/2019.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (02/12/2019).
Fábio da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de Software de Gestão Pública Municipal, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2019
ID: Nº. 1990
Data do Contrato 02/12/2019
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO:
HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.- ME, com sede na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, nº. 3.506, 1º Andar, Sala 02, Jardim Novo Oásis, CEP. 87.047-300, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-65, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R$-202.160,00(duzentos e dois mil, cento e sessenta reais), na data de 02/12/2019.
Adjudicação e Homologação 02/12/2019.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (02/12/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 182/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA E A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA DE ICARAÍMA.
LOCATÁRIO: Município de Icaraíma, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69.
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE ICARAÍMA PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 00.879.606/0001-49, situada na Rua Professora Yolanda Ap. dos Santos Carvalho, n° 1037, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Jurandir Aparecido Sena, Portador do RG n° 1.794.225 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob n° 238.666.919-04, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma/PR.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Dispensa de Licitação 006/2017.
OBJETO: Locação de um imóvel, tipo comercial para a realização de atividades físicas e desenvolvimento de programas de qualidade de vida com os usuários do grupo de convivência da terceira idade de Icaraíma.
Considerando que o Locador comunicou esta Administração que tendo em vista a realização de Eleição de nova Diretoria da Entidade, transcorrida no ultimo dia 17 de Novembro do corrente ano, nos termos que rege o Estatuto da Entidade, onde restou eleita a chapa liderada pela Sra. Rosiney da Silva para o próximo mandato pelo período de dois anos.
RESOLVE:
CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE ICARAÍMA PARANÁ
O presente 3° Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do responsável Presidente eleito da Associação para responder pelo contrato 182/2017, conforme a ATA n° 002/2019 anexo ao processo. Onde anteriormente constava o Sr. Jurandir Aparecido Sena, Portador do RG n° 1.794.225 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob n° 238.666.919-04, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma/PR, passa a ser a Sra. Rosiney da Silva, Portadora do RG n° 5.510.249-0 SSP/PR, devidamente inscrita no CPF sob n° 995.521.249-72, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma/PR
CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.
Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Icaraíma - PR, 09 de Dezembro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Marcos Alex de Oliveira
Contratante
ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA DE ICARAÍMA
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado Nome: Joyce da Silva Francisco
RG: 12.262.417-8 RG. 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº376/2019
DATA – 10/12/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Carla Cristiane de Souza, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 06/01/20 a 15/01/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Dezembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 335/2019.
Declara a revogação do Procedimento Licitatório Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 45/2019, por razões de interesse público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
CONSIDERANDO, a faculdade da Administração Pública de revogar os próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade e, com fundamento no art. 49 "caput" da lei 8666/93 e suas alterações e, o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO, as razões de interesse Público, que após a homologação do referido certame, verificou-se valores registrados superiores aos dos valores praticados no mercado para o objeto licitado, não atendendo o princípio da economicidade
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado revogado por razões de interesse público da Administração Municipal, o procedimento licitatório Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 45/2019, que tem por finalidade a aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento da Resolução SESA nº 269/2016, e o Município de Pérola.
Art. 2º- Determino a Comissão de Licitação o arquivamento do processo em definitivo, e a abertura de novo procedimento licitatório.
Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 10 de dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2019.
Dispensa por Limite nº 49/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: MARCOS GODINHO DOS SANTOS 05385702960
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nos veículos do transporte escolar do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)
Vigência: 10/12/2019 a 08/03/2020.
Adjudicada e Homologada: 10/12/2019.
Data de Assinatura: 10/12/2019
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 334/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 49/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nos veículos do transporte escolar do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL R$
MARCOS GODINHO DOS SANTOS 05385702960	11.600,00

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 10 de dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
9º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 05/2017
Processo de Inexigibilidade nº 01/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA.
Contratada: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento pelo período de 12 (doze) meses, com término previsto para 31/12/2020, em conformidade com o disposto na cláusula 10ª (décima), do contrato original e no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato que era no valor de R$ 306.120,12 (Trezentos e seis mil cento e vinte reais e doze centavos), devidamente reajustado fica estabelecido no valor de R$ 308.813,51 (Trezentos e oito mil oitocentos e treze reais e cinquenta e um centavos), conforme anexo I e parecer jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de assinatura: 10/12/2019.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PÉROLA CIDADE JOIA DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 891,10 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 10 de dezembro de 2019.

VILMA DE OLIVEIRA ANDRADE RUA DOS LIRIOS, 288 BAIRRO: JARDIM UNIAO I INSC: 453680	TEREZINHA MARIA DOS SANTOS RUA BEIJA-FLOR, 480 BAIRRO: JARDIM IPE INSC: 700950	MARCIO DONIZETE WISBOWSKI RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 402 BAIRRO: JARDIM IPE II INSC: 730700
JOSE DE ALMEIDA ROCHA RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 730 BAIRRO: JARDIM UNIAO II INSC: 452140	MARCILIO TOMAS NASCIBENI RUA AFRANIO PEIXOTO, 441 BAIRRO: JARDIM UNIAO II INSC: 451780	PEDRO FERNANDES RUA DO GIRASSOL, 261 BAIRRO: JARDIM UNIAO II INSC: 453530

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 336, de 10 de dezembro de 2019.
DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ESTRADA CAÇADOR, LOCALIZADAS NESSE MUNICIPIO E COMARCA DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, DARLAN SCALCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade publica, para todos os fins, a Estrada Caçador, localizada neste Município de Pérola, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas:
Estrada Caçador / Inicio: Longitude 224.032,04 m E e Latitude 7.364.612,02 m S.
Final: Longitude 221.235,82 m E e Latitude 7.362.361,36 m S.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Perola, 09 de dezembro de 2019.
Darlan Scalco
Prefeito Municipal